ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS
1.1 – Comissões
2 – ORDEM DO DIA
2.1 – Plenário
3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
3.1 – Comissões
4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
6 – ERRATAS

ATAS

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/11/2020

Às 16h15min, comparecem à reunião os deputados Coronel Henrique, Inácio Franco, Betinho Pinto Coelho e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Leonardo Batista Silva, chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde, publicado no *Diário do Legislativo* em 10/10/2020. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.554/2020 (relator: deputado Gustavo Santana). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.465, 6.558, 6.559, 6.590 e 6.640/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.548/2020, dos deputados Coronel Henrique e Inácio Franco, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para que seja adotada fiscalização orientadora e preventiva, por meio de campanhas informativas de extensão rural e de visitas de verificação e de instrução a propriedades rurais de bovinocultura de corte e de leite no Estado, quanto à proibição de utilização de cama de frango e de qualquer outro alimento de origem animal para a alimentação de bovinos;

nº 7.563/2020, dos deputados Antonio Carlos Arantes, Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana, Inácio Franco e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, em caráter de urgência, junto com os produtores rurais da região cafeeira do Estado e as instituições financeiras, a seca mais severa dos últimos 20 anos, a fim de renegociar os créditos rurais e as dívidas dos agricultores que foram demasiadamente afetados por essa calamidade climática;

nº 7.638/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada visita à Fazenda Experimental São Judas Tadeu, da Fundação Ezequiel Dias, no Município de Betim, para conhecer as instalações e os trabalhos desse importante centro de produção de soros antipeçonhentos, antitóxicos e antivirais, que recentemente iniciou a produção de soro contra a covid-19, a partir da imunização de cavalos;

nº 7.646/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência de convidados para a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com associações de produtores de queijo minas artesanal do Estado, pelo Dia Internacional de Valorização dos Queijos de Leite Cru, comemorado em 17 de outubro.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/10/2020

Às 14h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior e Carlos Pimenta, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Sávio Souza Cruz. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, apresentar o panorama de gestão de recursos hídricos no Estado e os resultados do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão – no ano de 2020, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Movimento de Educadores Socioambientais, solicitando apoio da comissão à retirada de pauta da proposta enviada à câmara normativa recursal do conselho estadual de política ambiental, que isenta empreendimentos da obrigação de fazer educação ambiental e ainda solicitando audiência pública sobre o tema; do Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira, diretor-presidente do Instituto Nacional Elogística Reversa, solicitando que a comissão elabore o documento que especifica; da Sra. Arlene Côrtes da Rocha, da empresa Rochas Consultoria Ambiental, e dos Srs. Rodrigo de Arruda Campos, Márcio Custódio de Araújo, representantes da Associação dos Usuários da Bacia do Médio e Baixo Rio Piedade, e Aiyrton Antonio Longhi, presidente da Cooperativa Agrícola Mista Iraí Ltda., todos sugerindo revisão da legislação ambiental vigente. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Germano Luiz Gomes Vieira, secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (6/6/2020); Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão (9/10/2020), e Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, controlador-geral do Estado (10/10/2020). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Maria Dalce Ricas, superintendente executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda; e Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, secretária-executiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e os Srs. Marcelo da Fonseca, diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam; e Marcus Vinícius Polignano, secretário do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias – FMCB. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 64/2020 NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/11/2020

Às 10h35min, comparecem à reunião os deputados Inácio Franco, André Quintão e Cássio Soares, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião desta comissão. Em seguida, a presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura dos deputados André Quintão para presidente e Inácio Franco para vice-presidente da comissão. Após votação nominal, são eleitos, cada um por sua vez, por unanimidade, para o cargo de presidente o deputado André Quintão, e para o cargo de vice-presidente o deputado Inácio Franco. O presidente *ad hoc* proclama o resultado, dá posse ao presidente, a quem passa a direção dos trabalhos. O presidente eleito, deputado André Quintão, dá posse ao vice-presidente e designa como relator da proposta de Emenda à Constituição nº 64/2020, no 1º turno, o deputado Cássio Soares. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Cássio Soares, presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/11/2020

Às 16h4min, comparecem à reunião a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Charles Santos e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento do deputado Charles Santos para que o Projeto de Lei nº 612/2019 seja apreciado em segundo lugar. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Dalmo Ribeiro Silva, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2020, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta. Registram-se as presenças da deputada Celise Laviola e do deputado Bruno Engler. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.858/2015 (relator: Bruno Engler), 612/2019 (relator: Charles Santos), 1.007/2019 (Zé Reis), e 1.211/2019 (Guilherme da Cunha), na forma do Substitutivo nº 1. Retira-se o deputado Charles Santos. São distribuídos em avulso os pareceres dos relatores sobre os Projetos de Lei nºs 2.274/2020 (relator: Guilherme da Cunha), que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, e 2.275/2020 (relator: Dalmo Ribeiro Silva), que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei 858/2019 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira), 1.649/2020 (relator: deputado Bruno Engler), e 2.258/2020 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), que receberam pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade. São baixados em diligência aos autores, a requerimento das respectivas relatoras, os Projetos de Lei nºs 2.038/2020 (relatora: deputada Celise Laviola) e 2.162/2020 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/11/2020

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2019, do deputado João Leite e outros, que dá nova redação ao inciso IX do art. 10 e acrescenta o § 5º ao art. 231 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020, do deputado Professor Cleiton e outros, que altera a redação do § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2020, do deputado Hely Tarqüínio e outros, que altera o art. 161 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020, do Tribunal de Justiça, que revoga o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte coletivo de passageiros intermunicipal. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.752/2017, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que trata da definição de maus-tratos contra animais no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 369/2015, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.658/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.783/2017, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Inconfidentes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 648/2019, do deputado Coronel Henrique, que institui o Polo Mineiro de Incentivo à Cultura de Flores e Plantas Ornamentais, denominado Flores para Brumadinho, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.006/2019, do governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Educação opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.016/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.180/2020, da deputada Andréia de Jesus e outros, que autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.256/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 25 de novembro de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 43/2019, do deputado João Leite e outros, que dá nova redação ao inciso IX do art. 10 e acrescenta o § 5º ao art. 231 da Constituição do Estado; 52/2020, do deputado Professor Cleiton e outros, que altera a redação do § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 64/2020, do deputado Hely Tarqüínio e outros, que altera o art. 161 da Constituição do Estado; do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020, do Tribunal de Justiça, que revoga o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001; e dos Projetos de Lei nºs 369/2015, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica; 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte coletivo de passageiros intermunicipal; 3.658/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o trecho que especifica; 4.752/2017, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que trata da definição de maus-tratos contra animais no Estado; 4.783/2017, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Inconfidentes o imóvel que especifica; 648/2019, do deputado Coronel Henrique, que institui o Polo Mineiro de Incentivo à Cultura de Flores e Plantas Ornamentais, denominado Flores para Brumadinho, e dá outras providências; 1.006/2019, do governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica; 1.016/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências; 2.180/2020, da deputada Andréia de Jesus e outros, que autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica; e 2.256/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – os imóveis que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 25 de novembro de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 43/2019, do deputado João Leite e outros, que dá nova redação ao inciso IX do art. 10 e acrescenta o § 5º ao art. 231 da Constituição do Estado; 52/2020, do deputado Professor Cleiton e outros, que altera a redação do § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 64/2020, do deputado Hely Tarqüínio e outros, que altera o art. 161 da Constituição do Estado; do Projeto de Lei Complementar nº 47/2020, do Tribunal de Justiça, que revoga o inciso VI do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001; e dos Projetos de Lei nºs 369/2015, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica; 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte coletivo de passageiros intermunicipal; 3.658/2016, do deputado Braulio

Braz, que dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o trecho que especifica; 4.752/2017, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de junho de 2016, que trata da definição de maus-tratos contra animais no Estado; 4.783/2017, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Inconfidentes o imóvel que especifica; 648/2019, do deputado Coronel Henrique, que institui o Polo Mineiro de Incentivo à Cultura de Flores e Plantas Ornamentais, denominado Flores para Brumadinho, e dá outras providências; 1.006/2019, do governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica; 1.016/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências; 2.180/2020, da deputada Andréia de Jesus e outros, que autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica; e 2.256/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – os imóveis que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2020, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 770/2019, do deputado Coronel Sandro; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.206/2019, do deputado João Leite, 1.357/2019, do deputado Virgílio Guimarães, e 2.263/2020, do deputado João Magalhães; de votar, em turno único, o Requerimento nº 6.390/2017, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2020, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Esporte, Lazer e Juventude, de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da Comissão de Direitos Humanos; as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e Marília Campos, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; os deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Doutor

Paulo, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; os deputados Zé Guilherme, Mário Henrique Caixa, Coronel Henrique, Elismar Prado e Fábio Avelar de Oliveira, membros da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude; as deputadas Ana Paula Siqueira e Delegada Sheila e os deputados Cássio Soares, Delegado Heli Grilo e Gustavo Mitre, membros da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas; e a deputada Marília Campos e os deputados Celinho Sintrocel, André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, para a reunião a ser realizada em 25/11/2020, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de obter informações, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Leninha, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 59/2020

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Doorgal Andrada e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2020, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2020, do deputado Doorgal Andrada e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/11/2020, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa nºs 70 a 128/2020, de iniciativa popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 137/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o Projeto de Lei nº 137/2019 tem como finalidade criar o Selo Amigo do Meio Ambiente e dar outras providências.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Vem agora a este órgão colegiado para ser apreciada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em cumprimento ao disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Observa-se, inicialmente, que proposições semelhantes tramitaram nesta Assembleia Legislativa nas duas últimas legislaturas, na forma dos Projetos de Lei nºs 265/2011 e 439/2015. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se sobre o primeiro nos seguintes termos:

"O Projeto de Lei nº 265/2011 tem por objetivo criar o Selo Amigo do Meio Ambiente, a ser concedido a empresas que desenvolverem, no período mínimo de um ano, ações integradas que visem à preservação do meio ambiente, inclusive palestras educativas e distribuição de cartazes e folhetos informativos. Estabelece ainda que o Selo Amigo do Meio Ambiente deverá ser requerido pela empresa interessada, no órgão competente do Executivo, por meio da apresentação de documentos comprobatórios das ações realizadas, e terá a validade de um ano, podendo ser renovado.

De acordo com a Constituição da República, à União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22, e, aos municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30 da mesma Carta. A delimitação da competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

A criação de condecoração pertence ao campo de competência legislativa do Estado, e a deflagração de seu processo legislativo pode ser de iniciativa de membro desta Casa, uma vez que não está entre os assuntos previstos no art. 66 da Constituição do Estado como de competência reservada à Mesa da Assembleia, aos chefes dos Poderes Executivo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Cabe ressaltar que a Lei nº 14.324, de 20/6/2002, criou o Sistema Estadual de Certificação de Qualidade Ambiental para bens e produtos industrializados e agrícolas, mediante a concessão do Selo de Qualidade Ambiental do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de atestar que a produção de determinado bem de consumo utiliza processo gerencial e técnico sujeito a uma adequada gestão ambiental e que não causa danos ambientais ou os tenha reduzido ao mínimo, assim como, no caso de produto agrícola, que é produzido sem a utilização de fertilizantes e defensivos químicos. Essa certificação é requerida de forma voluntária e está condicionada à avaliação técnica do processo produtivo do bem, sendo seus custos ressarcidos pela empresa requerente. (...)".

Observamos, porém, que o encaminhamento então proposto – alteração da Lei nº 14.324, de 2002 – desvirtuaria o projeto, que trata da certificação de empresas, não de bens ou produtos. Procuramos, então, na presente oportunidade, prestigiar a intenção do autor, sem prejuízo do necessário exame da comissão de mérito competente acerca da conveniência e oportunidade, bem como da eventual possibilidade de aperfeiçoamento da proposição.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 137/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria o Selo Amigo do Meio Ambiente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Selo Amigo do Meio Ambiente, a ser concedido a empresas legalmente constituídas que comprovem idoneidade no que se refere à preservação ambiental no exercício de suas atividades, conforme regulamento.

Art. 2º – Para obtenção do Selo Amigo do Meio Ambiente, caberá à empresa interessada promover ações integradas que visem à preservação do meio ambiente, incluindo-se:

I – palestras educativas;

II – divulgação e distribuição de cartazes e folhetos informativos.

Art. 3º – O Selo Amigo do Meio Ambiente terá a validade de um ano, podendo ser renovado.

Art. 4º – Cabe ao Poder Executivo, na forma de regulamento, definir a forma de concessão do Selo Amigo do Meio Ambiente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Zé Reis – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 851/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Amigos de Francisco, com sede no Município de Araguari.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 851/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Amigos de Francisco, com sede no Município de Araguari.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 20/11/2019), o art. 17, § 1º, veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 33 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 851/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 893/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Zé Guilherme, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Letras, Ciências e Artes de Várzea da Palma – Aclav –, com sede no Município de Várzea da Palma.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 893/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Letras, Ciências e Artes de Várzea da Palma – Aclav –, com sede no Município de Várzea da Palma.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 21, parágrafo único, e 36 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 39 determina, em caso de dissolução, a destinação do remanescente de seu patrimônio líquido a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 893/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Bruno Engler – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.469/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doorgal Andrada, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico, com sede no Município de Perdões.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/2/2020 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.469/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico, com sede no Município de Perdões.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 21 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 24 determina, em caso de dissolução, a destinação do remanescente de seu patrimônio líquido a pessoa jurídica congênere detentora de personalidade jurídica.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.469/2020 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Zé Reis – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Cássio Soares – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.505/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Hely Tarqüínio, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Anjos da Vida, com sede no Município de Patos de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/3/2020 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.505/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Anjos da Vida, com sede no Município de Patos de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 39 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o parágrafo único do art. 58 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (novo marco regulatório das organizações da sociedade civil) e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo da associação dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.505/2020 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 244/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, o Projeto de Lei nº 244/2019 "institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Aquática e de Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal e da Pesca Amadora".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 22/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento Econômico.

Vem agora a este órgão colegiado para ser apreciada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em cumprimento ao disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 244/2019 pretende instituir a Política Estadual de Proteção à Fauna Aquática e de Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal e da Pesca Amadora que norteará o Plano Estadual de Desenvolvimento Integral das Comunidades e Territórios Tradicionais Pesqueiros e Fomento ao Turismo de Pesca em Minas Gerais. O projeto trata, ainda, da certificação das Comunidades Tradicionais Pesqueiras, da regularização fundiária de seus territórios, bem como da mediação de conflitos fundiários e socioambientais a elas relacionados.

A matéria em exame é da competência normativa do estado, uma vez que este está autorizado pela Constituição Federal, no art. 24, VI, a legislar sobre pesca e fauna, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, as quais se encontram difundidas em vários diplomas normativos, em especial, a Lei Federal nº 11.959, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras. Segundo diretriz da lei, compete ao Poder público conciliar o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais. Nos termos do § 2º do art. 3º da referida lei, compete aos Estados e ao Distrito Federal o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições, observada a legislação aplicável, podendo o exercício da atividade ser restrita a uma determinada bacia hidrográfica.

Examinando o projeto, observamos que ele se coaduna com a legislação federal aplicável.

Com relação à iniciativa parlamentar, não vislumbramos óbices à tramitação da matéria, salvo quanto alguns dispositivos que foram excluídos na conclusão deste parecer, conforme substitutivo apresentado, relativos à criação de órgãos estaduais, como no

caso dos arts. 23 e seguintes. Tais dispositivos ferem iniciativa privativa do governador para legislar sobre a estrutura e organização administrativas, conforme disposto no art. 66, III, "e", da Constituição do Estado.

No que se refere às Comunidades Tradicionais Pesqueiras, a temática encontra-se disciplinada tanto no âmbito federal, quanto estadual. Encontra-se em vigor a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, nos termos do Decreto Federal nº 6.040, de 2007. No âmbito do Estado de Minas Gerais foi aprovada a Lei nº 21.147, de 2014, que institui a política estadual sobre o tema e que define os povos e comunidades tradicionais como "os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição". A matéria foi regulamentada, posteriormente, pelo Decreto nº 47.289, de 2017, que estabelece procedimento para reconhecimento formal da autoafirmação identitária dos povos e comunidades tradicionais; da identificação, discriminação, delimitação e titulação dos territórios tradicionalmente ocupados por esses povos e comunidades e seu respectivo mapeamento.

As comunidades tradicionais pesqueiras fazem parte das comunidades tradicionais, definidas como "grupos sociais, segundo critérios de autoidentificação, que tem na pesca artesanal elemento preponderante do seu modo de vida, dotado de relações territoriais específicas referidas à atividade pesqueira, bem como a outras atividades comunitárias e familiares, com base em conhecimentos tradicionais próprios e no acesso e usufruto de recursos naturais compartilhados", nos termos do art. 4º do projeto de lei em exame.

Este grupo recebeu atenção na Lei Federal nº 11.959, de 2009, que objetiva, em um de seus artigos, "o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades". Vale destacar que se encontra em tramitação perante a Câmara dos Deputados, atualmente, o Projeto de Lei nº 131, de 2020, que dispõe sobre o reconhecimento, proteção e garantia do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras, tido como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção, bem como o procedimento para a sua identificação, delimitação, demarcação e titulação.

Apresentamos ao final o Substitutivo nº 1 com intuito de adequá-lo às normas que tangenciam a iniciativa legislativa, bem como aprimorar e adequar seu conteúdo à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 244/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática e para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DO ESTADO VOLTADAS PARA A PROTEÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA E PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E DA PESCA AMADORA

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática e para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora atenderão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se:

I – pesca artesanal os processos necessários à pesca: explotação e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros, ato da captura, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal;

II – pescador artesanal aquele que, individualmente ou em regime de economia familiar, faz da pesca artesanal sua profissão habitual ou meio principal de vida;

III – comunidade tradicional pesqueira o grupo social, segundo critérios de autoidentificação, que tem na pesca artesanal elemento preponderante do seu modo de vida, dotado de relações territoriais específicas referidas à atividade pesqueira, bem como a outras atividades comunitárias e familiares, com base em conhecimentos tradicionais próprios e no acesso e usufruto de recursos naturais compartilhados.

IV – território tradicional pesqueiro as extensões, em superfícies de terra ou corpos d´água, utilizadas pelas comunidades tradicionais pesqueiras para habitação, desenvolvimento de atividades produtivas, preservação, abrigo e reprodução das espécies e de outros recursos necessários à garantia do seu modo de vida, bem como à sua reprodução física, social, econômica e cultural, de acordo com suas relações sociais, costumes e tradições, inclusive os espaços que abrigam sítios de valor simbólico, religioso, cosmológico ou histórico.

Art. 2º – Na implementação das ações de que trata o art. 1º serão observadas as seguintes diretrizes:

I – a formulação, a execução e o monitoramento de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora, como fonte de alimentação, emprego, renda, lazer e turismo em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II – promoção do desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos territórios pesqueiros por meio da pesca artesanal e da pesca amadora;

III – estabelecimento das formas e métodos de exploração dos recursos pesqueiros com foco na exploração racional e o uso sustentável dos recursos pesqueiros;

IV – incentivo ao turismo ecológico que promova o uso do potencial biótico com produtividade econômica e equidade social;

V – proteção da fauna e a flora aquática, os seus mecanismos de interação ecológica e os ambientes associados, de forma a garantir a reposição e perpetuação das espécies;

VI – promoção de pesquisas para a viabilização e aperfeiçoamento do manejo sustentável da pesca e dos recursos pesqueiros e a proteção dos habitats associados;

VII – estímulo à organização das pescadoras e dos pescadores;

VIII – promoção das condições necessárias à reprodução cultural, social e econômica das populações ribeirinhas e a preservação dos recursos naturais imprescindíveis ao bem-estar das comunidades tradicionais pesqueiras;

IX – fortalecimento e divulgação dos saberes tradicionais de conservação das diferentes espécies e ecossistemas naturais;

X – inclusão produtiva por meio da criação de mecanismos de aumento sustentável da produção de pescado em harmonia com os modos de vida das comunidades tradicionais pesqueiras;

XI – viabilização da articulação e o debate entre as diferentes esferas de governo, pescadores artesanais e pescadores amadores, para o desenvolvimento e o fomento da atividade pesqueira em comunidades e territórios tradicionais pesqueiros;

XII – ampliação da participação dos pescadores artesanais nas tomadas de decisão no âmbito estadual, considerando as práticas de gestão local e a coerência com a cultura e os estilos de vida existentes em cada contexto socioecológico.

Art. 3º – As ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora visarão à ampliação das ações de atenção básica de forma a considerar as especificidades da saúde do pescador artesanal com atenção especial às doenças ocupacionais da pesca, envolvendo setores de atenção básica, de vigilância sanitária e saúde ambiental.

§ 1º – A formação e capacitação de profissionais que atuam nos municípios e atendem comunidades tradicionais pesqueiras poderá ser promovida, a fim de que possam identificar e registrar as doenças ocupacionais decorrentes do trabalho e ao mesmo tempo desenvolver ações de prevenção.

§ 2º – As ações voltadas para a saúde de comunidades tradicionais pesqueiras poderão ser organizadas considerando os tempos e frequências de navegação e a qualidade ambiental em que as comunidades tradicionais pesqueiras estão expostas.

§ 3º – A promoção e prevenção de saúde e a nutrição em territórios tradicionais pesqueiros poderão direcionar a vigilância alimentar e nutricional a partir do padrão alimentar das famílias de pescadores, considerando os conhecimentos tradicionais desenvolvidos pelas comunidades no cuidado à saúde.

§ 4º – As ações voltadas para a ampliação do acesso a tecnologias sociais de saneamento básico, apropriadas aos valores sociais e culturais dos territórios tradicionais pesqueiros, serão pautadas pela participação das comunidades tradicionais pesqueiras nas instâncias de controle social vinculadas à esta questão do saneamento básico.

§ 5º – O fortalecimento de programas que reflitam a realidade das mulheres pescadoras artesanais poderão tratar de diferentes dimensões da vida dessas mulheres, como o trabalho, a saúde reprodutiva, a educação e o combate a todas as formas de violência, inclusive a doméstica.

Art. 4º – As ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática e para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora visarão à ampliação da educação interdisciplinar e diferenciada para crianças e adultos, que considere o conhecimento das águas e seus ciclos, de acordo com as características próprias das comunidades tradicionais pesqueiras.

§ 1º – As escolas estaduais e municipais poderão promover ações educativas para o cuidado com os rios e suas nascentes, reconhecendo a importância do pescador artesanal.

§ 2º – Informações sobre a identidade das comunidades e territórios tradicionais pesqueiros poderão ser divulgados nas escolas de nível fundamental, médio e superior da rede estadual, em colônias e associações de pescadores, em órgãos ambientais, bibliotecas públicas e prefeituras municipais.

§ 3º – Políticas de priorização para o acesso ao direito à educação infantil em creches poderão considerar a jornada de trabalho das pescadoras artesanais.

Art. 5º – As ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática e para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora visarão à promoção e à criação de mecanismos que visem ao desenvolvimento integrado de programas de educação ambiental e de informação técnica, relativos à proteção e ao incremento dos recursos da fauna e da flora aquáticas no Estado.

Art. 6º – As ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática e para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora visarão à criação e ao fortalecimento de programas de incentivo e valorização da pesca artesanal, voltados especificamente para a juventude pesqueira, com incentivo educacional e saúde preventiva.

Parágrafo único – Os programas e as ações poderão incentivar de forma continuada a permanência dos jovens nos territórios pesqueiros por meio de estratégias direcionadas e criação de oportunidades de educação, trabalho e renda e poderão promover, na perspectiva identitária, processos que fortaleçam os vínculos com o território.

CAPÍTULO II

DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS E DOS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS PESQUEIROS

Art. 7º – A certificação do autorreconhecimento das comunidades tradicionais pesqueiras adotará procedimentos instituídos pelo Decreto nº 47.289, de 20 de novembro de 2017.

Art. 8º – A regularização fundiária dos territórios tradicionais pesqueiros seguirá os procedimentos instituídos pelo Decreto nº 47.289, de 2017, sendo necessário que a comunidade disponha de Certidão de Autodefinição emitida pelo Estado.

§ 1º – As demarcações dos territórios tradicionais pesqueiros serão realizadas mediante demanda e dependem de estudo sobre a sustentabilidade das comunidades e povos tradicionais pesqueiros e da pesca artesanal nos rios, trechos de rios, represas, lagos e demais coleções d'água.

§ 2º – As comunidades tradicionais pesqueiras e suas organizações vinculadas à pesca artesanal terão participação em todas as etapas dos processos de identificação, delimitação e demarcação de seus respectivos territórios tradicionais.

Art. 9º – A proteção dos envolvidos em conflitos fundiários e socioambientais, principalmente no caso de pessoas ameaçadas, será promovida ampliando o acesso das comunidades tradicionais pesqueiras a programas e ações de prevenção de crimes de atentado à vida e violação de direitos humanos.

Art. 10 – As ações governamentais nos territórios tradicionais pesqueiros visarão à proteção à biota das águas, à reprodução dos organismos aquáticos e aos ecossistemas e à reprodução social das comunidades tradicionais pesqueiras, com o objetivo de:

I – reconhecer os acordos de pesca das comunidades tradicionais pesqueiras, favorecendo a sustentabilidade e conservação do estoque pesqueiro;

II – elaborar e executar políticas voltadas para a valorização das formas de interação socioecológicas entre pescadores artesanais e seus ecossistemas em seus territórios;

III – elaborar e executar políticas voltadas para o diálogo dos saberes das comunidades tradicionais pesqueiras inseridas nos ecossistemas;

IV – elaborar uma política de revitalização e manejo de lagoas marginais, rios e nascentes em conjunto com as comunidades tradicionais pesqueiras;

V – fomentar a participação efetiva de representantes das comunidades tradicionais pesqueiras para a garantia aos usuários prioritários dos recursos pesqueiros pela importância na sua reprodução econômica e cultural, na elaboração da legislação pesqueira e de medidas de proteção, de recuperação e de uso sustentável da biodiversidade aquática no Estado;

VI – ampliar o acesso a programas para fornecimento de luz elétrica, água potável e saneamento básico, considerando tecnologias sociais de bases sustentáveis e adequadas à realidade local;

VII – promover e viabilizar a melhoria dos acessos e estradas para as comunidades tradicionais pesqueiras.

CAPÍTULO III

DO PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO DA PESCA ARTESANAL

Art. 11 – Poderá ser criado de forma descentralizada e participativa o Plano Estadual de Assistência Técnica e Extensão da Pesca Artesanal, com objetivo de promover:

I – capacitação e formação em economia solidária e manejo sustentável para os pescadores artesanais;

II – infraestrutura, transporte, armazenamento e beneficiamento do pescado, considerando as demandas locais;

III – capacitação para acesso das organizações vinculadas à pesca artesanal aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;

IV – convênios e parcerias com universidades para auxílio técnico às comunidades tradicionais pesqueiras em prol da sustentabilidade em seus territórios;

V – desenvolvimento de atividades complementares à pesca, como o artesanato, o turismo de base comunitária e a agroecologia, entre outros;

VI – inclusão produtiva e comercialização por meio da elaboração de plano de negócios e acesso ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – e Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –;

VII – agricultura de vazante e quintais produtivos complementares à renda em de acordo com o modo de vida das comunidades tradicionais pesqueiras e a integração com a de produção de outros animais, como apicultura;

VIII – promover o acesso das pescadoras artesanais às políticas públicas de forma a contribuir com a afirmação de sua cidadania e de sua autonomia política e econômica;

IX – incentivar ações de reconhecimento do papel estratégico das pescadoras artesanais na garantia da soberania alimentar, conservação e manejo sustentável dos recursos naturais, bem como do reconhecimento do papel produtivo da mulher nas atividades pesqueiras por meio de todo o processo de beneficiamento;

X – orientar a prevenção de acidentes trabalhistas e executar ações para viabilizar equipamentos de proteção individual apropriados à atividade pesqueira.

CAPÍTULO IV

DA PESCA AMADORA

Seção I

Disposições Inicias

Art. 12 – Compreende-se como pesca amadora a praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto, podendo ser classificada como:

I – esportiva, quando praticada na modalidade de competição promovida por entidade legalmente organizada, com a autorização do órgão competente e de acordo com as normas por ele estabelecidas, e com a finalidade de lazer ou fomento do turismo, quando praticada por não residentes;

II – recreativa, quando praticada por residentes com a finalidade de lazer não competitivo, autorizada pelo órgão competente.

Art. 13 – As ações do Estado voltadas para o desenvolvimento sustentável da pesca amadora têm como objetivo fomentá-la enquanto atividade importante para o turismo, o comércio e a indústria, e também para a conservação do meio ambiente e da cultura e tradição das populações locais, com objetivo de:

I – capacitar e incluir as populações ribeirinhas como guias de pesca;

II – realizar estudos de prospecção de novas áreas para a pesca esportiva;

III – fomentar a realização de feiras e torneios de pesca amadora;

IV – promover pesquisas para conhecer melhor a ecologia dos peixes usados na pesca esportiva;

V – incentivar programas de educação ambiental, alertando sobre a necessidade de conservar o meio ambiente e como cada pescador pode ser parceiro dos órgãos ambientais nesse trabalho.

Seção II

Do Zoneamento da Pesca Amadora

Art. 14 – As ações do Estado voltadas para pesca amadora estabelecerão zoneamento com vistas ao desenvolvimento sustentável da fauna aquática.

§ 1º – A definição da época e da modalidade de pesca permitida ou proibida constará em calendários e mapas de fácil interpretação pelo cidadão.

§ 2º – Propostas de zoneamento da pesca serão precedidas de audiências públicas.

§ 3º – Unidades de conservação de uso direto para a pesca poderão ser criadas e mantidas, com objetivos definidos com a participação de todos os usuários dos recursos da área de forma sustentável e equitativa.

CAPÍTULO V

DA INFORMAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 15 – As ações do Estado voltadas para a proteção da fauna aquática e para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e da pesca amadora visarão à promoção, à produção e à organização da informação para o monitoramento da atividade pesqueira e do turismo de pesca, com o objetivo de caracterizar e comparar os diferentes aspectos quantitativos e qualitativos da pesca artesanal e pesca amadora praticadas por comunidades tradicionais pesqueiras e demais empreendimentos envolvidos na pesca esportiva e recreativa, a partir do fomento das seguintes ações:

I – organização de uma base de dados contínua e unificada da pesca artesanal e pesca amadora;

II – promoção de pesquisas que viabilizem o uso sustentável de recursos pesqueiros, dos ambientes aquáticos e das várzeas e considerem os contextos socioecológicos;

III – incentivo a estudos que fundamentem o processo de tombamento histórico e cultural das comunidades tradicionais pesqueiras, reconhecendo os conhecimentos tradicionais, materiais de pesca, expressões culturais,

IV – formação de acervos para criação de memoriais e museus capazes de conservar a memória e o aprendizado da população;

V – promoção de estudos na área de turismo de base comunitária e pesca esportiva;

VI – promoção de processos de construção de estatísticas, monitoramentos e incentivos ao automonitoramento da produção da pesca artesanal e turismo de pesca, inclusive dando visibilidade ao trabalho desenvolvido na cadeia produtiva da pesca.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Zé Reis – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 624/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o Projeto de Lei nº 624/2019 institui as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos – Pepdec-DH.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 11/4/2019, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Segurança Pública, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 624/2019 pretende instituir as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos – Pepdec-DH – no âmbito do território do Estado de Minas Gerais e, assim, dar cumprimento aos comandos dos arts. 2º e 7º, I da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dá outras providências.

Para tanto, a proposição estabelece o seguinte: quais os conceitos que deverão constar o Pepdec-DH; quais devem ser os objetivos do plano; o conteúdo mínimo que as ações de proteção e defesa civil para desastres hídricos deverão conter; a participação efetiva e democrática de representantes da sociedade civil organizada na elaboração do plano; a obrigatoriedade de obediência ao plano como condição para concessão de licença ou autorização para exploração de recursos hídricos no Estado; a divulgação dos dados do plano e dos sistemas de monitoramento de eventos hidrológicos críticos pela *internet*; e o prazo para elaboração do plano, contado a partir da publicação desta lei.

Entendemos que a proposição busca fundamento de validade no disposto nos artigos 24, VI e 225, *caput*, da Constituição Federal, que impõem ao Estado o dever expresso de proteger o meio ambiente, bem considerado de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. E a proposição pretende estabelecer diretrizes que orientem a apresentação pelo Poder Executivo de plano estadual que busque prevenir desastres hídricos e, com isso, busca dar concretude aos mencionados dispositivos constitucionais.

Além disso, a proposição tem por objetivo complementar, no âmbito estadual, o disposto no art. 7º, III, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2010, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC – e dá outras providências. A norma federal citada outorgou competência aos estados para instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Do ponto de vista da iniciativa, a Constituição Mineira assegura ao parlamentar a prerrogativa de iniciar o processo legislativo nesse caso, já que não se trata de matéria constante no art. 66, em que são apontadas as iniciativas reservadas ao governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, à Mesa da Assembleia e ao Ministério Público.

Dessa forma, não detectamos óbice à tramitação do projeto nesta Casa.

Porém, entendemos que a proposição original demanda alguns ajustes para adequá-la às normas vigentes. Isso porque, projeto de lei, ainda que de iniciativa de parlamentar, pode fixar diretrizes de políticas públicas estaduais, mas não se admite que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre programas decorrentes dessa política. O programa proposto é uma medida de natureza administrativa, enquadra-se no campo de atribuições do Poder Executivo e sua elaboração e execução dispensam autorização

legislativa por configurar atribuição típica desse Poder, nos termos da Constituição Federal. Por isso, apresentamos, ao final deste parecer, substitutivo que busca aprimorar a proposição.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 624/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos – Pepdec-DH.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos – Pepdec-DH.

Art. 2º – As ações do Estado voltadas para a prevenção, a mitigação, a preparação, a resposta e a recuperação dos danos causados por desastres hídricos deverão observar as seguintes diretrizes:

I – a indicação da bacia hidrográfica como unidade territorial de referência;

II – o desenvolvimento de ações conjuntas de educação, de desenvolvimento de capacidades, de comunicação e mobilização social entre entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, priorizando as populações vulneráveis instaladas em áreas de maior exposição aos riscos de desastres inerentes às questões hídricas;

III – o desenvolvimento do senso crítico sobre as causas dos desastres inerentes às questões hídricas, e da percepção do risco destes desastres para criar e fomentar a cultura de prevenção e proteção, e estabelecer mecanismos de alcance do grande público;

IV – a inclusão, pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e Comitês de Bacias Hidrográficas, da prevenção de riscos de desastres inerentes às questões hídricas em suas pautas;

V – a articulação das Políticas de Recursos Hídricos, de Educação Ambiental e de Proteção e Defesa Civil entre si e com as demais políticas públicas correlatas;

VI – a integração das ações de proteção e defesa civil com políticas setoriais para a construção de sociedades sustentáveis.

Art. 3º – As ações do Estado voltadas para a Proteção e Defesa Civil para Desastres Hídricos abrangerá ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e à defesa civil para desastres hídricos com o seguinte conteúdo mínimo:

I – carta de zonas inundáveis (escala 1/5.000 ou mais detalhada), com a amplitude da inundação, as profundidades da água e a velocidade da correnteza, englobando os seguintes cenários:

a) baixa probabilidade de cheias;

b) média probabilidade de cheias (periodicidade provável igual ou superior a 100 anos);

c) alta probabilidade de cheias, quando aplicável.

II – carta de riscos de inundações (escala 1/5.000 ou mais detalhada), com os potenciais prejuízos associados aos cenários da carta de zonas inundáveis, expressos em termos de:

a) número de habitantes potencialmente afetados;

b) tipos de atividades econômicas da zona potencialmente afetada;

c) instalações que possam causar poluição em caso de inundações;

d) zonas onde pode haver o arrastamento de elevado volume de detritos e sedimentos;

III – inventário das obras públicas de infraestrutura hídrica, concluídas e em andamento;

IV – metas e planos de expansão de obras públicas de infraestrutura hídrica;

V – estudo da capacidade de suporte das bacias e sub-bacias hidrográficas;

VI – balanço hídrico integral, que, após atingido, ensejará comunicação da situação aos usuários da bacia e medidas de restrição à emissão de novas outorgas de uso da água;

VII – estabelecimento de critérios para fixação de vazões ecológicas;

VIII – medidas de retenção natural de água para garantir a recarga dos aquíferos que abastecem a bacia hidrográfica, com cronograma de implementação;

IX – medidas de economia de água para evitar o desperdício, com cronograma de implementação;

X – estimativa de custos dos desastres hídricos;

XI – recursos financeiros disponíveis na Lei Orçamentária Anual – LOA – para a execução de obras preventivas dos desastres hídricos;

XII – plano de treinamento de populações potencialmente atingidas para resposta aos desastres, com cronograma de implementação;

XIII – cadastro de recursos humanos e materiais disponíveis para resposta aos desastres;

XIV – mecanismos de monitoramento, alerta e alarme de desastres hídricos;

XV – plano de comunicação a ser utilizado na ocorrência de desastres hídricos;

XVI – plano de educação sobre proteção e defesa civil para crianças, adolescentes e adultos;

XVII – previsão de medidas de socorro e de limitação dos danos, de assistência aos vitimados e de reabilitação do cenário do desastre hídrico;

XVIII – medidas de recuperação dos serviços públicos, da economia da área, da moral social, do bem-estar da população e dos ecossistemas;

XIX – indicação dos recursos financeiros disponíveis na Lei Orçamentária Anual – LOA – para a execução de obras de reforço de estruturas e de infraestruturas hídricas.

Art. 5º – A implementação das ações de que trata esta Lei deverá ter a participação da sociedade civil, na forma de regulamento, assegurando a seguinte representação:

I – membros de organizações de comunidades acadêmicas;

II – membros de organizações de comunidades indígenas ou ribeirinhas;

III – membros de organizações de interesse ambiental;

IV – membros de organizações de interesse empresarial.

Art. 6º – É vedada a concessão de licença ou qualquer outra autorização para exploração de recursos hídricos que seja incompatível com as disposições do Pepdec-DH.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.074/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe "reconhece a Associação de Cultura Luso-Brasileira como de relevante interesse cultural do Estado".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 5/9/2019, a proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende reconhecer como de relevante interesse cultural a Associação de Cultura Luso-Brasileira. Nos termos do art. 2º, a referida associação poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Sob o prisma jurídico, a Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O mesmo art. 216 da Constituição da República estabelece, no seu § 1º, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

No que se refere à competência para legislar sobre a matéria, o art. 24, inciso VII, da Constituição da República, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Isso posto, vale recordar que a atividade de registro de bens imateriais tem um papel fundamental na conservação da memória da coletividade, propiciando ações de estímulo à manutenção e à difusão das práticas culturais.

Pois bem, é necessário mencionar que esta comissão passou a entender que é mais adequado à técnica legislativa reconhecer a relevância do bem cultural no âmbito estadual. Isto porque, como se sabe, a legislação federal dá sentido específico à terminologia "declaração de patrimônio cultural" relacionando-a ao conceito de um ato administrativo que descreve, registra e estabelece salvaguardas jurídicas a um bem cultural.

Por fim, esclarecemos que não compete a esta comissão se pronunciar sobre o mérito da proposta, cabendo à Comissão de Cultura, a seguir, realizar essa tarefa com base nos elementos fáticos de que dispõe.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.074/2019.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.129/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, o projeto de lei em epígrafe "institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão e dá outras providências".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/9/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Preliminarmente, compete a esta comissão a análise dos aspectos jurídico-constitucionais da proposição, com respaldo no art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela visa instituir a Política Estadual de Incentivo à Agricultura de Precisão, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O autor, na justificação que acompanha o projeto, afirma que ele tem por objetivo identificar a diversidade espacial e temporal no campo, objetivando a melhoria no manejo das culturas, o aperfeiçoamento do uso de insumos agropecuários, a redução dos custos de produção e o aumento de produtividade, buscando sempre a proteção do meio ambiente.

Destaca, ainda, que a agricultura de precisão se caracteriza por ser um conjunto de tecnologias aplicadas para permitir um sistema de gerenciamento que considere a variabilidade espacial da produção. Tal sistema consiste na utilização de um conjunto de dados para elevação da eficiência na produção agrícola. Isso possibilita a aplicação de recursos e insumos com maior precisão, diminuindo o desperdício e aumentando a produtividade e, consequentemente, a lucratividade, otimizando a área agricultável e reduzindo o impacto ambiental.

Apresentada a proposta, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

O Estado detém competência legislativa sobre a matéria. Com efeito, nos termos do art. 24 da Constituição da República, compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

Por sua vez, em relação à iniciativa parlamentar sob exame, esta se respalda no *caput* do art. 65 da Constituição do Estado, não havendo, portanto, nenhum óbice jurídico à apresentação da matéria.

O projeto de lei em análise, ainda que de iniciativa parlamentar, pode fixar diretrizes de políticas públicas estaduais, não se admitindo, todavia, que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre competências de órgãos da administração pública direta e indireta, permanecendo a cargo do Poder Executivo definir a melhor forma de implementá-las.

A Constituição da República de 1988 consagra, em seu art. 2º, o princípio da separação de Poderes e, ao estabelecer as regras de competência de cada Poder, confere ao Legislativo as competências legiferante e fiscalizadora, e, ao Executivo, as atividades administrativas.

A propósito, vale ressaltar o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal na Decisão de Questão de Ordem suscitada na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não ser pertinente a edição de lei específica criando programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição da República, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º.

Dessa forma, vislumbra-se a possibilidade de que a proposição tramite nesta Casa, mas deve-se ter em mente que a eficácia da lei eventualmente dela originária exigirá o concurso da vontade do Executivo, que detém competência privativa para as providências indispensáveis ao sucesso da medida.

Neste contexto, o projeto em análise, além de instituir política de incentivo à agricultura de precisão, possui dispositivos incompatíveis com a margem de atuação parlamentar, estabelecendo comandos que, pela sua natureza, estão inseridos no espectro de competência constitucional do Poder Executivo.

Com efeito, ao extrapolar a fixação de meras diretrizes, a proposição acaba por constituir-se em iniciativa inadequada, violando o ordenamento jurídico na medida em que invade esfera de competência atribuída ao Poder Executivo diretamente pela Constituição, o que pode ser observado, como exemplo, no art. 5º do projeto, que impõe aos órgãos competentes para a formulação e execução da política de estímulo à agricultura de precisão a prática de atos cuja determinação não pode partir do Poder Legislativo sob pena de ofensa ao princípio da separação dos Poderes.

Assim, para ultrapassar os óbices jurídicos encontrados, foi elaborado o Substitutivo nº 1, sendo necessário ressaltar que a análise dos aspectos meritórios do projeto, bem como de suas implicações práticas, será feita em momento oportuno pelas comissões de mérito.

Conclusão

Por todo o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.129/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece princípios e diretrizes para as ações do Estado voltadas para a Agricultura de Precisão e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para a Agricultura de Precisão têm como objetivo ampliar a utilização de suas técnicas de produção no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, considera-se agricultura de precisão o conjunto de ferramentas e tecnologias aplicadas em um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variabilidade espacial e temporal da unidade produtiva, que visa à elevação da eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, reduzir os custos de produção, aumentar a produtividade e a lucratividade e garantir a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º – As ações do Estado voltadas para a Agricultura de Precisão deverão atender prioritariamente às necessidades da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais com a finalidade de garantir a segurança alimentar do Estado e viabilizar a permanência do agricultor no meio rural.

Art. 3º – A implementação das ações a que se referem os arts. 1º e 2º observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – apoio à inovação agronômica, contemplando todas as escalas de produção e seus impactos socioeconômicos e ambientais, visando à agricultura sustentável;

II – desenvolvimento tecnológico e sua difusão entre pequenos e médios produtores para garantir a segurança alimentar no Estado;

III – ampliação de rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação do setor agrícola com foco na redução dos custos de produção;

IV – adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais;

V – articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e o setor privado.

Art. 4º – São instrumentos para a implementação das ações do Estado voltadas para a Agricultura de Precisão:

I – a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

II – a assistência técnica e a extensão rural;

III – a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada em nível técnico e superior;

IV – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados.

Art. 5º – Na formulação e execução das ações do Estado de que trata esta lei, os órgãos competentes estimularão:

I – a realização de parcerias com entidades públicas e privadas;

II – investimentos que promovam a adoção da agricultura de precisão;

III – a conectividade rural, por meio do uso de tecnologias integrando todas as informações do campo e promovendo o monitoramento relativo a plantios, aplicações de insumos e colheitas;

IV – a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias da agricultura de precisão visando à sustentabilidade;

V – a criação de rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada ao acesso dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão;

VI – a inclusão de disciplinas relacionadas à agricultura de precisão na grade curricular de cursos de ciências agrárias;

VII – a promoção de programas de capacitação de mão de obra em nível técnico e superior.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler relator – Zé Reis – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.329/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jaboticatubas o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/11/2019, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, nos termos do art. 188 e do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 10/12/2019, a relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que informasse esta Assembleia sobre a situação efetiva do imóvel e sobre possíveis óbices à transferência de domínio pretendida; e à autora, para que enviasse cópia de inteiro teor do registro do imóvel.

De posse das respostas, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 1.329/2019 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Jaboticatubas o imóvel com área de 10.000m2, situado à Rua Cônego Acácio, 299, Centro do Distrito de São José do Almeida, registrado sob o nº 13.634, à fl. 57 do Livro 3-T, no Serviço Registral de Imóveis "Antônio Roberto de Almeida", Comarca de Santa Luzia, destinado à administração pública direta municipal.

A proposição determina, também, a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação, entre outros institutos previstos na lei.

Ademais, essa norma determina a subordinação da transferência ao interesse público. Para atender a esse requisito, o parágrafo único do art. 1º do projeto prevê que o imóvel será destinado ao funcionamento da administração pública direta municipal.

Ainda com o propósito de defender o interesse coletivo, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas solicitou a doação do bem, informando que o imóvel encontra-se cedido ao município e que nele funciona atualmente a Secretaria de Administração Regional.

Instada a se manifestar sobre a alienação pretendida, a Secretaria de Estado de Governo – Segov – encaminhou a Nota Técnica nº 25/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que este órgão se manifesta favoravelmente à doação. Na nota, ressalta que, consultada quanto ao pleito, a Secretaria de Estado de Educação concordou com a operação pleiteada. No entanto, na nota técnica mencionada foram feitas ressalvas ao projeto, sugerindo adequação no texto da proposição.

Nesses termos, não há óbice à tramitação da matéria. Porém, considerando as ressalvas apostas pelo Executivo Estadual, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.329/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jaboticatubas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jaboticatubas o imóvel com área de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), situado no Distrito de São José de Almeida, registrado sob nº 13.634, à fl. 57 do Livro 3-T, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da administração pública direta municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler relator – Zé Reis – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.330/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe "autoriza a criação das 'Farmácias vivas' pelo Poder Executivo".

Publicado no Diário do Legislativo de 30/11/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta comissão, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em análise, em síntese, autoriza o Poder Executivo a criar as "Farmácias Vivas" no Estado de Minas Gerais, assim consideradas aquelas que realizam as etapas de cultivo, coleta, processamento, armazenamento, preparação, dispensação de produtos magistrais e oficinais, de plantas medicinais e fitoterápicos, visando a garantia de qualidade, efetividade e promoção do seu uso seguro e racional. Para tanto, deverão obedecer às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, em relação à seleção de espécies medicinais, observar a cultura popular, a validação científica e a adaptação do cultivo à região.

De acordo com o projeto, o Executivo poderá promover cursos, palestras educativas, informativos, cartilhas e visitas domiciliares para informar a população sobre as farmácias vivas.

Em sua justificação, o autor enumera as vantagens advindas da implantação dessas farmácias, destacando que:

"(...) a Farmácia Viva apresenta-se como peça-chave de um modelo nacional que abrange sustentabilidade ambiental e socioeconômica, contribuindo para a conservação de espécies vegetais e para a preservação e valorização do conhecimento tradicional e popular sobre o uso de plantas medicinais. Além disso, contribui com a Saúde Pública, uma vez que disponibiliza fitoterápicos à população, promove a formação e qualificação de profissionais envolvidos na cadeia de produção desses medicamentos."

Em relação aos aspectos jurídicos do projeto em análise, entendemos que este dispõe sobre proteção e defesa da saúde, temática sobre a qual está o Estado autorizado a legislar, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição da República. O art. 196 do mesmo diploma normativo estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Todavia, verifica-se que a proposição tem um caráter meramente autorizativo. A apresentação de projetos de lei que visem autorizar o Poder Executivo a implementar uma ação que já está incluída em sua competência constitucional, além de constituir iniciativa inadequada, porque inócua, viola o ordenamento jurídico na medida em que invade esfera de competência atribuída a esse Poder diretamente pela Constituição.

A rigor, a autorização legislativa, como medida necessária para legitimar atos e comportamentos de outro Poder, tem sede constitucional e deve ser interpretada restritivamente, sob pena de violar o princípio da separação de Poderes e comprometer a eficiência no exercício da prestação dos serviços públicos.

De outro lado, verifica-se que no ordenamento jurídico estadual já consta a Lei nº 12.687, de 1997, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à pesquisa e à preparação de produtos fitoterápicos, com o objetivo de facultar ao Sistema Único de Saúde – SUS – o uso desses medicamentos no tratamento de determinadas enfermidades. Assim, com a finalidade de aprimorar o

conteúdo da proposição, apresentamos, a seguir, o Substitutivo nº 1, prevendo, na citada lei, o estímulo a implantação de "farmácias vivas" no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei no 1.330/2019 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.687, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à pesquisa e à preparação de produtos fitoterápicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 12.687, de 1º de dezembro de 1997, fica acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 3º– (...)

(...)

XI – incentivar a implantação de "farmácias vivas" no Estado, responsáveis pelas etapas de cultivo, coleta, processamento, armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Bruno Engler – Zé Reis – Charles Santos – Ana Paula Siqueira – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Hely Tarqüínio, a proposição em epígrafe "altera o art. 161 da Constituição do Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* em 20/11/2020, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no inciso I do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar a Constituição do Estado, criando a exigência de autorização legal para abertura de crédito suplementar quando se tratar de despesa cuja fonte de custeio decorra de receita proveniente de excesso de arrecadação que, no exercício financeiro, supere 1% (um por cento) da receita orçamentária total.

Com isso, pretende-se estabelecer restrição constitucional para proibir que na hipótese acima descrita a autorização para a abertura de crédito suplementar se restrinja à previsão autorizativa da Lei Orçamentária Anual – LOA –, exigindo-se lei específica previamente à edição do decreto de abertura pelo governador do Estado. Tal condição, como bem exposto na justificação do projeto, tem incidência no caso de excesso de arrecadação pelo Estado, em especial nos casos de recebimento de recursos em montantes

inicialmente não previstos pela Lei Orçamentária Anual, submetendo a alocação ao crivo dos representantes do povo desses recursos mediante autorização legislativa específica, como exige a Constituição da República.

Preliminarmente, sob o aspecto formal, cumpre registrar que a proposta não apresenta vício, porquanto foi apresentada por mais de um terço dos membros desta Assembleia Legislativa (art. 64, inciso I, da Constituição do Estado).

Além disso, a matéria constante na proposta não foi rejeitada ou havida por prejudicada na sessão legislativa vigente, atendendo, assim, ao disposto no § 5º do art. 64 da Constituição do Estado. Do mesmo modo, não há ofensa ao disposto no § 2º do referido art. 64, que veda a emenda à Constituição na vigência de estado de sítio, estado de defesa e intervenção federal. Ademais, afere-se que o conteúdo da proposta de emenda não objetiva abolir ou suprimir as cláusulas pétreas contidas no § 4º do art. 60 da Constituição da República.

Nota-se que se pretende ampliar o controle da execução do orçamento público estadual pelo Poder Executivo ao condicionar a alocação de recursos decorrentes de excesso de arrecadação que suplante 1% (um por cento) da receita prevista na LOA para o exercício fiscal respectivo à autorização legislativa específica, mediante apresentação de projeto de lei de iniciativa do governador do Estado.

Entendemos que a proposição em apreço é fruto do exercício regular e legítimo do poder constituinte derivado reformador e que, ao fim e ao cabo, tende a promover a execução mais democrática, mais transparente e submetida a maior controle do orçamento estadual, ao promover uma maior participação do Poder Legislativo na destinação final da aplicação dos recursos públicos estaduais.

Não há dúvida de que a matéria veiculada na minuta de proposição está dentro da seara do direito financeiro, pretendendo-se regulamentar conteúdo inerente à execução financeira e orçamentária do Estado.

Nesse contexto, cabe lembrar que, de acordo com o art. 24, inciso I, da Constituição da República, compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito financeiro, o que significa que as normas federais devem tratar das diretrizes gerais (normas gerais) e as normas estaduais devem suplementá-las, adequando-as às realidades regionais.

Dessa forma, o Estado possui competência para editar normas de direito financeiro, suplementando normas gerais federais, na medida em que não conflita com disposições expressas da Constituição da República de 1988 e nem mesmo da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2020.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64/2020

Comissão Especial

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Hely Tarqüínio, a proposição em epígrafe “altera o art. 161 da Constituição do Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 20/11/2020, a matéria foi examinada preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta comissão especial para dela receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar a Constituição do Estado para restringir a possibilidade de abertura de crédito suplementar, por meio de decreto, pelo Poder Executivo, quando se tratar de despesa cuja fonte de custeio decorra de receita proveniente de excesso de arrecadação que, no exercício financeiro, supere 1% (um por cento) da receita orçamentária total. O objetivo, nesse caso, é submeter a alocação desses recursos ao crivo do Poder Legislativo, mediante autorização por meio de lei.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que "o Estado possui competência para editar normas de direito financeiro, suplementando normas gerais federais" e que "a matéria veiculada está dentro da seara do direito financeiro".

Naquilo que compete a esta comissão analisar, ressalta-se que a Lei Federal n° 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual – LOA – constituem créditos adicionais, entre os quais o crédito suplementar é uma das modalidades, destinada ao reforço de dotação orçamentária. A mesma norma estabelece também que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo e que os recursos provenientes de excesso de arrecadação, desde que não estejam comprometidos, podem ser utilizados para fins de abertura desses créditos.

A Constituição da República – CR – veda, no inciso V de seu art. 167, a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação da origem dos recursos a ele correspondentes. Porém, em seu art. 165, § 8º, prevê a possibilidade de essa autorização se dar por meio da LOA, de forma que o chefe do Poder Executivo possa, por meio de decreto, abrir créditos suplementares. Nesse sentido, a Constituição estadual também prevê a matéria em seu § 3º do art. 157.

Em Minas Gerais, o Poder Legislativo autoriza anualmente, por meio da LOA, o Executivo a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até determinado limite, sem necessitar de nova autorização legislativa. Tal autorização visa possibilitar maior flexibilidade e agilidade àquele Poder na gestão da execução orçamentária. Porém, cabe ressaltar, que adotar esse procedimento, o Legislativo abre mão do poder que lhe confere a CR de deliberar sobre a destinação de recursos provenientes do excesso de arrecadação que porventura ocorra no decorrer do exercício, recursos estes que não foram previstos na LOA. Dessa forma, entende-se que a proposição em tela, ao restringir a autorização para suplementação de crédito orçamentário por meio de decreto do Poder Executivo, fortalece o Poder Legislativo, permitindo que as escolhas de alocação de recursos oriundas do excesso de arrecadação sejam feitas de forma legítima pelos parlamentares, mantendo, contudo, a flexibilização necessária à maior agilidade na operacionalização do orçamento.

Por fim, com o intuito de aprimorar a proposição, apresentamos a Emenda nº 1, com vistas a substituir a referência à Lei 4.320/64 no texto da PEC em estudo pelos dispositivos que tratam da mesma matéria na Constituição da República e na Constituição estadual.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2020, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no inciso XIV do art. 161 da Constituição do Estado, acrescentado pelo art. 1º do projeto, a expressão "a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964" pela expressão "a que se refere o § 8º do art. 165 da Constituição da República e o § 3º do art. 157 da Constituição do Estado".

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Deputado Cássio Soares, presidente e relator – André Quintão – Inácio Franco – Raul Belém.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.381/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 1.381/2020 cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública.

Publicado no Diário do Legislativo de 5/2/2020, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública, para parecer.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.381/2020 pretende criar o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública, que deverá ser elaborado anualmente pelo Poder Executivo com informações sobre homicídios ou tentativas de homicídio de que policiais e bombeiros militares, policiais civis, guardas municipais, policiais penais ou agentes socioeducativos tenham sido vítimas e que tenham ocorrido durante o exercício do cargo respectivo ou fora dele. De acordo com a proposição, as informações deverão abranger também os homicídios consumados ou tentados, praticados contra servidores aposentados daquelas carreiras.

Além disso, a proposição lista os dados que deverão ser divulgados pelo relatório, a saber, nome da vítima, cargo ocupado, tempo de serviço no cargo, data e local do fato e breve síntese do ocorrido.

A matéria em exame é da competência normativa do estado federado, ao qual cabe organizar a própria atividade administrativa, nos termos do art. 18, combinado com o art. 25, § 1º, da Carta Magna.

Outro aspecto que deve ser ressaltado diz respeito ao princípio da transparência dos atos da administração pública, principalmente no que diz respeito à segurança pública e à atividade policial.

Nesse ponto, a Constituição da República dispõe, em seu art. 37:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:".

Do ponto de vista da iniciativa, a Constituição Mineira assegura ao parlamentar a prerrogativa de iniciar o processo legislativo nesse caso, já que não se trata de matéria constante no art. 66, em que são apontadas as iniciativas reservadas ao governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, à Mesa da Assembleia e ao Ministério Público.

Dessa forma, não detectamos óbice à tramitação do projeto nesta Casa.

Entretanto, devemos registrar que a matéria que a proposição pretende regular já é disciplinada por lei atualmente em vigor no ordenamento jurídico estadual: trata-se da Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado. Esta lei determina que o poder público deverá manter banco de dados com a finalidade de integrar o registro de informações relativas à violência e à criminalidade no Estado e de dar publicidade aos índices apurados. Os dados deverão ser divulgados anualmente e deverão incluir informações sobre o número de policiais civis e militares e de agentes penitenciários mortos ou feridos em serviço (art. 4º, III e IV, da Lei nº 13.772, de 2000).

Percebe-se, outrossim, que a proposição em apreço tem o aspecto pessoal mais amplo da hipótese de incidência, pois pretende obrigar que o Poder Executivo divulgue dados de eventos de violência nos quais outros agentes públicos, além dos já listados na lei atualmente em vigor, sejam eventualmente agredidos durante o exercício de seus cargos. Além disso, a proposição alcançaria pessoas que já não exercem os referidos cargos públicos, que são os agentes aposentados das carreiras nela mencionados que tenham sido vítimas de homicídio tentado ou consumado.

Por isso, entendemos que as inovações legislativas que a proposição em análise busca trazer devem ser realizadas mediante a atualização da Lei nº 13.772, de 2000. Para tanto, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1, que visa incorporar dispositivos novos ao texto daquela lei em vigor e, com isso, ampliar as informações sobre episódios de violência praticados contra agentes públicos estaduais no exercício do cargo ou fora dele.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.381/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o disposto na Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos III e IV do art. 4º da Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (…)

(...)

III – o número de policiais civis e militares, de bombeiros militares, de guardas civis, agentes de segurança penitenciária e agentes socioeducativos mortos em serviço;

IV – o número de policiais civis e militares, de bombeiros militares, de guardas civis, agentes de segurança penitenciária e agentes socioeducativos feridos em serviço;

(…).".

Art. 2º – O art. 4º da Lei nº 13.772, de 11 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 4º – (…)

(...)

§ 2º – A publicação a que se refere este artigo apresentará dados relativos ao local de trabalho dos policiais civis, dos policiais militares, dos bombeiros militares, dos guardas civis, dos agentes de segurança penitenciária e dos agentes socioeducativos mencionados nos incisos III e IV, e breve síntese do fato em que se envolveram, bem como do número desses servidores, da reserva ou aposentados, que foram mortos ou feridos.".

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Zé Reis – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.475/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, a proposição em epígrafe "altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/2/2020, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a este órgão colegiado para análise preliminar de seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa alterar a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD. Mais especificamente, pretende-se acrescentar parágrafo ao art. 10 da mencionada lei, dispondo que ficará "suspenso o prazo para fruição do desconto a que se refere o inciso I do parágrafo anterior enquanto perdurar a análise, por parte da Administração Fazendária, do valor venal do bem ou direito transmitido informado na declaração a que se refere o art. 17".

O autor observa que, se o recolhimento do imposto se dá no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, é possível a aplicação do desconto de 15% sobre a totalidade devida, a teor do art. 23 do Decreto nº 43.981, de 2005, que regulamenta o ITCD, conforme autorizado pelo art. 10, parágrafo único, da Lei nº 14.941, de 2003.

Todavia, conforme observa o autor da proposta, a concessão do desconto tem gerado alguma controvérsia na prática, na medida em que há situações em que o contribuinte declarou e recolheu o ITCD dentro do prazo de 90 dias da abertura da sucessão, mas o Fisco mineiro, ao fiscalizar a declaração-pagamento, apura novo valor e, ultrapassado o prazo de 90 dias até essa resposta, o contribuinte acaba por perder o direito ao desconto. Assim, segundo o autor, "não é raro que, por inércia da Administração Fazendária na análise das declarações ou dos pedidos de avaliação contraditória do contribuinte, o prazo de 180 dias para o pagamento do ITCD, previsto no art. 13, inciso I, da lei mineira, seja ultrapassado, havendo a injusta cobrança de multa e juros e a perda do direito ao desconto".

A finalidade do projeto, assim, é "estimular o adimplemento do imposto e diminuir os litígios, (...) objetivando garantir o direito ao desconto do ITCD para aquele contribuinte que apresentou devidamente a declaração de bens e direitos e recolheu o imposto devido dentro dos 90 dias a partir da abertura da sucessão". Propõe o parlamentar que "o prazo deverá ficar suspenso enquanto a Administração Fazendária estiver analisando a declaração apresentada e, independentemente da data da resposta do Fisco, o contribuinte ainda poderá recolher o valor adicional eventualmente apurado, tudo com o desconto autorizado em lei".

O ITCD é um tributo instituído pelo Estado, nos termos do art. 155, I, da Constituição da República de 1988. No exercício dessa competência, o Estado de Minas Gerais editou a Lei nº 14.941, de 2003, que dispõe sobre o referido imposto, estabelecendo a sua hipótese de incidência, base de cálculo, alíquotas, entre outros aspectos. À Assembleia Legislativa compete dispor sobre a matéria referente ao imposto, em consonância com o princípio da reserva legal, haja vista que a organização do sistema tributário, da arrecadação e da distribuição de renda deve ser submetida ao crivo desta Casa, por força do disposto no art. 61, III, da Constituição Mineira.

Nunca é demais lembrar que as matérias de natureza tributária não estão entre aquelas de iniciativa privativa do governador do Estado, o que nos leva à conclusão de que não existe nenhum óbice à inauguração do processo por membro desta Casa, conforme ocorre no caso em tela.

Quanto à pretensão em si, na esteira do que ponderou o autor da proposição, de acordo com os arts. 9º e 17 da Lei nº 14.941, de 2003, o ITCD se submete ao lançamento sob a modalidade por homologação, de modo que tanto seu cálculo inicial quanto o acompanhamento junto à repartição fazendária são de responsabilidade do contribuinte.

Se o contribuinte for diligente e conseguir declarar e recolher o imposto devido no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, é possível a aplicação do desconto de 15% sobre a totalidade devida, de acordo com o art. 23 do Decreto nº 43.981, de 2005, que regulamenta o ITCD, conforme autorizado pelo art. 10, parágrafo único, da Lei nº 14.941, de 2003. Veja-se o teor da mencionada norma regulamentar:

"Art. 23 – Na transmissão causa mortis, observado o disposto no § 1º deste artigo, para pagamento do imposto devido será concedido desconto de 15% (quinze por cento), se recolhido no prazo de 90 (noventa) dias, contado da abertura da sucessão.

§ 1º – A eficácia do desconto previsto neste artigo está condicionada à entrega da Declaração de Bens e Direitos, a que se refere o art. 31, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da abertura da sucessão.

§ 2º – O contribuinte perderá o desconto usufruído sobre o valor recolhido quando:

I – não entregar a Declaração de Bens e Direitos a que se refere o art. 31 ou entregá-la após o prazo de 90 (noventa) dias, contado da abertura da sucessão;

II – omitir ou falsear as informações na declaração de que trata o inciso I.

§ 3º – Não caracteriza falseamento de informação na declaração a divergência entre os valores declarados pelo contribuinte e os resultantes da avaliação realizada pela repartição fazendária.

§ 4º – Para o recolhimento de diferença do imposto pelo contribuinte que tenha usufruído do desconto de que trata o caput, será observado o seguinte:

I – na hipótese em que o contribuinte tenha cumprido as condições descritas no § 1º, o imposto será recalculado sobre a totalidade dos bens e direitos apurados, dele deduzida a importância correspondente ao somatório do valor originalmente pago a título de imposto e do valor do desconto concedido nos pagamentos anteriores;

II – do resultado apurado nos termos do inciso I será ainda abatido o valor correspondente a 15% (quinze por cento), se:

a) entregue a Declaração de Bens e Direitos, inclusive a relativa à sobrepartilha, no prazo de 90 (noventa) dias da abertura da sucessão; e

b) recolhida a diferença no prazo de 90 (noventa) dias da abertura da sucessão ou de 10 (dez) dias da ciência da diferença apurada pelo Fisco, se essa se der após 80 (oitenta) dias da abertura da sucessão, inclusive na hipótese descrita no § 3º.

III – nas hipóteses previstas no § 2º, o imposto será recalculado sobre a totalidade dos bens e direitos, dele deduzida apenas a importância originalmente paga a esse título.

§ 5º – O desconto a que se refere o caput não se aplica ao ITCD recolhido em decorrência do art. 35-A, hipótese em que o valor a ele correspondente será concedido ao contribuinte sob a forma de abatimento do imposto devido, ou, não sendo este possível, sob a forma de restituição, observado o disposto no § 2º.".

Conforme mencionado na justificação do projeto, a concessão do desconto tem ocasionado litígios desnecessários, razão pela qual a proposta vem ao encontro de dar mais segurança jurídica ao rito de apuração do imposto estadual. O contribuinte que declarou e recolheu o ITCD dentro do prazo de 90 dias da abertura da sucessão não pode perder o seu direito se a demora na resposta decorrer do próprio procedimento de fiscalização.

Do exame detido dos julgados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais trazidos pelo autor fica evidenciada a importância da alteração legislativa em questão, de forma que a medida em discussão poderia, sem qualquer impacto nos cofres públicos, dirimir tais discussões. A previsão de suspensão do prazo para fruição do desconto enquanto perdurar a análise, por parte da Administração Fazendária, do valor venal do bem ou direito transmitido informado na declaração do contribuinte, garante o benefício ao contribuinte zeloso que deu início ao procedimento de recolhimento do ITCD no prazo hábil.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.475/2020.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Bruno Engler – Zé Reis – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.092/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, o projeto de lei em epígrafe "acrescenta o art. 8º-E à Lei nº 6.763, de 26 dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/8/2020, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão analisar a proposição sob os aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, inciso III, alínea "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende conceder isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – no que se refere aos medicamentos utilizados no tratamento da Atrofia Muscular Espinhal – AME.

Justifica o autor da proposição que o benefício fiscal incidirá sobre medicamentos que visam tratar uma doença que não tem cura e que apresenta muitas complicações clínicas associadas, que demandam apoio para a criança e a sua família.

Destacamos que a competência para legislar sobre direito tributário, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, é concorrente entre União, estados e Distrito Federal. Assim, o Estado está autorizado a legislar sobre o tema. Além disso, no que se refere à iniciativa para deflagar o processo legislativo, inexiste norma instituidora de iniciativa privativa do governador. O art. 66, III, da Constituição Estadual, estabelece as matérias de competência privativa do governador do Estado, entre as quais não se insere a matéria tributária e, consequentemente, a concessão de benefícios fiscais.

A proposição busca veicular a concessão de benefício fiscal de ICMS, que, nos termos do art. 155, § 2°, incisos VI e XII, da Constituição da República, demanda a prévia celebração de convênio no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz. No mesmo sentido tem-se a Lei Complementar nº 24, de 1975, recepcionada pela ordem jurídico-constitucional instaurada em outubro de 1988, a qual exige, para a concessão do benefício fiscal referido no projeto de lei sob análise, convênio celebrado pela totalidade das unidades federativas presentes à reunião do Confaz convocada para tal fim.

Esse procedimento, a propósito, vem sendo reiteradamente reconhecido por decisões do STF, valendo ressaltar a ementa abaixo. Veja-se:

"Em diversas ocasiões, este Supremo Tribunal já se manifestou no sentido de que isenções de ICMS dependem de deliberações dos Estados e do Distrito Federal, não sendo possível a concessão unilateral de benefícios fiscais". Precedentes ADIMC 1.557 (DJ 31/08/01), a ADIMC 2.439 (DJ 14/09/01) e a ADIMC 1.467 (DJ 14/03/97); (...) (ADI 1276, relatora min. Ellen Gracie, Tribunal Pleno, julgado em 29/08/2002, DJ 29.11.2002).

Nesse contexto, destacamos que foi celebrado o Convênio do Confaz ICMS nº 52, de 30 de julho de 2020, que autorizou determinadas unidades federadas a concederem isenção do ICMS incidente nas operações com medicamento destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal – AME. E Minas Gerais aderiu aos termos do citado convênio por meio do Convênio do Confaz ICMS nº 80, de 2 de setembro de 2020.

Já houve, inclusive, no Estado a publicação do Decreto nº 48.052, de 1º de outubro de 2020, o qual alterou o Regulamento do ICMS – RICMS – aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, de forma a fazer constar por prazo indeterminado a isenção do imposto nas operações com o medicamento Zolgensma, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal – AME.

Entendemos que a edição de lei é medida necessária, a teor do disposto no § 6º do art. 150 da Constituição Federal, que dispõe que qualquer subsídio, isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderão ser concedidos mediante lei específica, federal, estadual ou municipal que regule exclusivamente as exonerações fiscais mencionadas, ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g".

Assim, o legislador constituinte estabeleceu a reserva absoluta de lei em sentido formal para a concessão de benefícios fiscais, ou seja, o tratamento da referida matéria só pode ser veiculado por normas que derivem de fonte parlamentar.

A título de exemplo, o Estado de São Paulo concedeu o benefício fiscal ora discutido nas operações lá realizadas por meio de decreto e, posteriormente, enviou projeto de lei para a respectiva Casa Legislativa. Trata-se do Projeto de Lei nº 646/2020, transformado na Lei paulista nº 17.299, de 2020.

No que se refere à estimativa de impacto orçamentário-financeiro da proposição, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as comissões de mérito subsequentes poderão analisar mais detidamente o tema.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.092/2020 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – A Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-E:

'Art. 8º-E – Ficam isentos do imposto os medicamentos utilizados no tratamento da Atrofia Muscular Espinhal – AME, na forma estabelecida em convênio celebrado nos termos da legislação federal.'."

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.274/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.274/2020 "altera a Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, que estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2020, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem, agora, a proposta a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo pretende, em especial, alterar e incluir vários dispositivos na Lei nº 18.309, de 2009, que estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG e dá outras providências.

Nos termos da Mensagem nº 105 que encaminhou o projeto, o autor da proposta afirma que a proposição tem por finalidade ampliar a competência regulatória da Arsae-MG, incluindo em seu objeto o setor de distribuição de gás canalizado e, também, tornar mais precisas as funções regulatória, fiscalizatória e sancionatória da referida entidade.

Passaremos, então, à análise da proposição, destacando os principais pontos.

Além de alterações pontuais, que aperfeiçoam as competências da Arsae, a exemplo da ampliação da possibilidade de verificação dos instrumentos de medição de consumo (na forma de resolução), a proposta especifica um pouco mais a autonomia especial da entidade, conforme o seu art. 3º, e amplia, nos termos do seu art. 4º, o objeto de sua atuação.

A Arsae-MG, pois, é autarquia especial vinculada à Vice-Governadoria, com sede e foro na capital do Estado e prazo de duração indeterminado. A natureza especial conferida à agência reguladora é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira, pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos. Também caracteriza a autonomia administrativa da agência a previsão das seguintes competências: tratar diretamente com o Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin, ou equivalente, sobre os assuntos relacionados ao planejamento e à gestão governamental, especialmente em relação à política orçamentária e financeira e à política de gestão de pessoas; celebrar contratos administrativos e prorrogar contratos em vigor relativos a atividades de custeio, independentemente do valor; conceder diárias e passagens em deslocamentos e autorizar afastamentos do País a servidores da agência.

Quanto à ampliação do seu campo de atuação, além de regular, fiscalizar, orientar e expedir normas de regulação para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a Arsae-MG também fará o mesmo em relação aos serviços de distribuição de gás canalizado.

Mantidas as especificações da sua lei de criação quanto ao que se entende por prestador dos serviços de saneamento (para efeito do exercício da competência regulatória), a proposta define de modo mais genérico a competência da referida entidade no que tange aos serviços públicos de distribuição de gás canalizado. Sujeitam-se à atuação da Arsae-MG entidades de qualquer natureza que, em razão de contrato de concessão celebrado com o Estado, prestem os serviços de distribuição de gás canalizado.

O art. 5º da proposta faz adaptações no art. 6º da Lei nº 18.309, de 2009, a fim de viabilizar a ampliação das competências da Arsae-MG para o setor de gás canalizado. Chama a atenção a alteração da sistemática das multas aplicáveis aos prestadores de

serviços. Serão dois modelos diferentes, um para saneamento, outro para gás canalizado, sem fixação de valores rígidos, mas com definição de parâmetros mínimos para assegurar o respeito ao princípio da legalidade.

A proposta insere o art. 7º-A na lei de criação da Arsae-MG para prever as obrigações dos prestadores de serviço de gás canalizado e o faz de modo justo e equilibrado, em sintonia com as exigências da legislação federal que regula as concessões e permissões de serviços públicos. Na mesma toada, as alterações promovidas no art. 8º da citada Lei nº 18.309, de 2009, bem como a inserção do art. 8º-A, ambos relativos a revisão e reajuste de tarifas, em nada destoam do que a legislação federal, a doutrina e a jurisprudência nacionais entendem acerca da matéria. Tais observações, aliás, são extensíveis aos comandos sobre política tarifária previstos nos arts. 10 e 11 da proposta.

A Arsae-MG sucederá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede nos contratos, convênios, acordos celebrados e nos demais direitos e obrigações relativos à atividade de regulação e fiscalização do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado. Ficam transferidos para a agência os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Sede até a data de entrada em vigor da lei, procedendo-se, quando necessário, às alterações contratuais. As resoluções e demais dispositivos relativos à regulação da distribuição de gás natural canalizado continuarão vigentes após a publicação da lei, até que a Arsae-MG, quando entender oportuno, promova as necessárias alterações em vista das mudanças legais ora tencionadas.

A entidade ainda fica autorizada a requerer a cessão de servidores com notória capacidade técnica para composição de equipe responsável pelas atividades de regulação e fiscalização do serviço de distribuição do gás canalizado.

A proposta também traz conteúdos relativos a sua estrutura organizacional referentes às funções de seus órgãos componentes, os quais não apresentam nenhum vício jurídico.

Nos termos dos arts. 18 e 19, os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, ressalvadas as de natureza tributária, serão destinados ao Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Todavia, na falta do referido fundo, os valores mencionados serão destinados ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005. Por sua vez, os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias aos prestadores de serviços públicos de distribuição de gás canalizado serão destinados ao Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe.

Finalmente, em seu art. 12, o projeto de lei cria a Taxa de Regulação e Fiscalização do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado – TFDG, a ser cobrada anualmente, na forma e no prazo estabelecidos em decreto. A referida taxa tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pela Arsae-MG, que consiste na fiscalização dos serviços de distribuição de gás canalizado. São sujeitos passivos da taxa as entidades públicas ou privadas que detenham a concessão da prestação de serviços de distribuição de gás canalizado e que se submetam à regulação e à fiscalização da Arsae-MG.

Foi atendido o princípio da reserva de iniciativa, consagrado no art. 66, inciso III, "e", da Carta mineira, que exige a iniciativa do Poder Executivo para projeto que trata da estruturação das autarquias situadas em sua órbita.

Além disso, a matéria não refoge do âmbito de competência estadual, no que diz respeito ao serviço em questão, uma vez que o serviço público de distribuição de gás canalizado é de competência do Estado, conforme dispõe o § 2º do art. 25 da Constituição da República:

"Art. 25 – (…)

(...)

§ 2º – Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação".

Por fim, esclarecemos que a apresentação de projeto de lei instituindo tributo no período de 90 dias anteriores ao término da sessão legislativa fere o § 1º do art. 152 da Constituição do Estado. Assim sendo, apresentamos ao final do parecer emenda suprimindo os arts. 12, 13, 22, o anexo e alterando a redação do art. 26 da proposição.

Conclusão

Por todo o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.274/2020, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se os arts. 12, 13 e 22 e o anexo do projeto e dê-se ao art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.".

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Zé Reis – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.275/2020

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 106/2020, o projeto de lei em epígrafe "Cria o Sistema de Inspeção e Fiscalização de Minas Gerais".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/11/2020, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em exame cria o Sistema de Inspeção e Fiscalização do Estado de Minas Gerais – Sisei-MG.

Segundo justificativa encaminhada pelo governador do Estado, por meio da Mensagem nº 106/2020, a inspeção de produtos de origem animal e a vigilância sanitária são serviços necessários à manutenção da qualidade e inocuidade dos alimentos comercializados. Nesse cenário, o projeto de lei procura garantir que estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal, registrados junto aos Serviços de Inspeção Municipal – SIMs –, tenham a equivalência ao registro destes junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, o que autoriza a comercialização do produto inspecionado em qualquer parte do território do Estado. O governador esclarece, ainda, que "o projeto de lei é pertinente ao planejamento público e coerente com o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sisbi-POA –, e há necessidade de ampliar a segurança alimentar no Estado por meio da qualificação e da adesão dos municípios, ou de seus consórcios, ao Sisbi-POA, fomentando o desenvolvimento regional e a expansão dos mercados consumidores intermunicipais mineiros.

O art. 1º do projeto cria o Sistema Estadual de Inspeção e Fiscalização de Minas Gerais – Sisei-MG – e o procedimento para adesão individual de municípios ou por meio de consórcio público.

O art. 2º estabelece que o Sisei-MG consistirá no reconhecimento da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipal – SIMs estabelecidos individualmente por município, ou de consórcio público, ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE –, o que permitirá que os estabelecimentos por ele registrados realizem trânsito intermunicipal de Produtos de Origem Animal – POA – no âmbito do Estado. O artigo determina que a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e dos insumos pecuários seja realizada mediante métodos padronizados e aplicados uniformemente em todos os estabelecimentos inspecionados. O § 2º do artigo dispõe que o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – reconhecerá a equivalência do SIM ou do consórcio público cujos procedimentos de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica permitam alcançar os mesmos objetivos da inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos do SIE.

O art. 4º do projeto em epígrafe traz os requisitos e condições para enquadramento dos estabelecimentos de Produtos de Origem Animal – POA. Já o art. 5º estabelece que a adesão dos municípios, individualmente ou por meio de consórcio público, ao Sisei-MG possibilitará o livre trânsito no âmbito do Estado dos produtos de origem animal.

Por sua vez, o art. 6º dispõe que a adesão dos municípios, individualmente ou por meio de consórcio público, ao Sisei-MG fica condicionada ao reconhecimento, pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, do SIM ou do consórcio público como equivalente ao SIE. Os artigos 7° e 8° estabelecem respectivamente as competências da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento – Seapa – e do IMA no âmbito do Sisei-MG.

Os arts. 10 e seguintes informam as condições, requisitos e o procedimento para adesão dos municípios ao Sisei-MG.

Apresentados os dispositivos que compõem o projeto e sua justificação, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Sob o aspecto formal, aferimos que a matéria se encontra inserida naquelas de iniciativa privativa do governador do Estado, na medida em que estabelece normas sobre a organização e a estruturação administrativa do Estado, nos termos da alínea "e", do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado.

Quanto aos aspectos jurídico-constitucionais, observamos que o projeto de lei cuida de matéria que envolve questões relacionadas a saúde, produção e consumo, incluindo-se, portanto, entre aquelas de competência legislativa concorrente e de competência administrativa comum, nos termos dos arts. 23, II e VIII, e 24, XII, da Constituição Federal. Nesse contexto, os estados-membros estão autorizados a legislar sobre o tema, observadas as normas gerais estabelecidas pela União.

Além das competências dispostas na Constituição da República, o Estado, por força do que estabelecem os arts. 11, VIII, e 247 da Constituição Estadual, possui competência legislativa para implementar a política estadual de fomento da produção agropecuária e desenvolvimento rural.

Dessa maneira, à luz da fundamentação apresentada, entendemos que não existem óbices de natureza constitucional, jurídica ou legal à tramitação da matéria.

Os aspectos meritórios da proposição serão oportunamente analisados pelas respectivas comissões.

Conclusão

Em vista das razões expostas, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.275/2020.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.400/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe objetiva alterar a "Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.".

Publicada no *Diário do Legislativo,* em 4/7/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para receber parecer.

Compete agora a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposta.

Conforme determinado pela Presidência, nos termos do §2º do art. 173 do Regimento Interno, por guardarem semelhança entre si, houve anexação a esta proposição dos seguintes Projetos de Lei: nº 3.292/2016, de autoria do deputado Sargento Rodrigues; nº 715/2019, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, e nº 869/2019, de autoria da deputada Rosângela Reis.

Houve pedido de informação ao autor da proposição.

Fundamentação

A proposição em epígrafe, consoante seu art. 1º, tem como finalidade isentar do IPVA veículos automotores terrestres com mais de 15 anos de fabricação.

Houve diligência ao autor da proposição, a fim de que apresentasse a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da renúncia de receita que resultará da isenção pretendida, a qual, no entanto, até o momento não foi respondida.

Destacamos que a competência para legislar sobre direito tributário, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, é concorrente entre união, estados e Distrito Federal. Assim, o Estado está autorizado a legislar sobre o tema. Além disso, no que se refere à iniciativa para deflagar o processo legislativo, inexiste norma instituidora de iniciativa privativa do governador nesse campo. O art. 66, III, da Constituição Estadual estabelece as matérias de competência privativa do governador do Estado, entre as quais não se insere a tributária e, consequentemente, a concessão de benefícios fiscais.

Embora não haja vício de iniciativa e a matéria seja de competência legislativa do Estado, verificamos que a proposição encontra óbices jurídicos que impedem sua tramitação.

A proposição objetiva a concessão de benefício fiscal, qual seja isenção, relativa ao IPVA. Todavia, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, determina que a proposta de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes. Além disso, o proponente deverá demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária ou que a proposta está acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o que não se verifica no caso em análise.

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, incluído pela Emenda à Constituição nº 95/2016, exige que a proposta legislativa que crie renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Isso significa que as exigências de responsabilidade fiscal já previstas na citada Lei Complementar Federal nº 101/2000, agora têm *status* constitucional, dotando o processo legislativo de instrumentos voltados ao controle do equilíbrio das contas públicas, com ênfase no eventual impacto de inovações normativas.

Por isso, ao não apresentar nenhuma medida compensatória para a perda de receita do tributo, o projeto afronta os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 113 do ADCT.

Aos projetos anexados nº 715/2019, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, e nº 869/2019, de autoria da deputada Rosângela Reis, se aplica o mesmo raciocínio, visto que pretendem isenção de IPVA para, respectivamente, "veículos automotores terrestres com mais de 15 (quinze) anos de fabricação" e "veículo com mais de vinte anos de fabricação", isto é, pretendem conceder benefício fiscal sem cumprirem os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 113 do ADCT. O Projeto de Lei anexado nº 3.292/2016, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, busca autorizar o Executivo a conceder benefício fiscal, situação essa que não se enquadra na função fiscalizadora desta Casa, nem tampouco obriga aquele Poder a praticar o ato. Além disso, a autorização buscada pela citada proposição já foi contemplada pela legislação, conforme se verifica da leitura do art. 3º, VII, da Lei nº 14.937, que dispõe que é isenta do IPVA a propriedade de veículo de valor histórico ou de coleção com no mínimo trinta anos de fabricação. Referido dispositivo, que previa que o veículo seria declarado de valor histórico somente pela Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, foi alterado pela Lei nº 22.796, de 28/12/2017, art. 34. No mesmo sentido dispõe o Regulamento do IPVA, qual seja Decreto nº 43.709, de 2003 (com a redação dada pelo Decreto nº 47.515, de 17 de outubro de 2018), arts. 7º, VII, e 8º, V.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.400/2015.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Celise Laviola – Zé Reis – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Charles Santos.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 70/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020, elaborada coletivamente por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, sugere alterações no Programa 5 – Investigação –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 5 – Investigação –, da área finalística Segurança Pública, conforme detalhado a seguir.

1. Solicitação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para que sejam nomeados os 150 candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Civil para o cargo de escrivão de Polícia (Edital nº 2/2018), de forma a recompor o quadro de servidores da citada carreira.

2. Convocação dos candidatos excedentes aprovados nos concursos públicos da Polícia Civil de Minas Gerais referentes aos cargos de escrivão de Polícia (Edital nº 2/2018) e de delegado de Polícia (Edital nº 1/2018).

3. Ampliação das metas física e financeira da Ação 1067 – Projeto Delegacia Rural –, com a finalidade de aprimorar a solução de crimes ocorridos nas zonas rurais do Estado, por meio da capacitação e utilização de tecnologia pelas unidades policiais.

4. Inclusão de ação nova, com o objetivo de fortalecer o sistema de segurança repressivo e técnico da Polícia Civil, com vistas a dar maior agilidade ao atendimento e elucidação dos crimes ocorridos nas zonas rurais do Estado, aumentando a sensação de segurança do cidadão residente nessas áreas, com formas inovadoras, criativas e colaborativas de proteção à população do campo, bem como de suas propriedades.

5. Acréscimo da Região Estadual na Ação 4025 – Gestão de Unidades Policiais – com metas física e financeira de 4.637 e R$9.000.000,00, respectivamente, para o ano de 2021, especificando-se que o recurso se destina ao pagamento dos vencimentos dos 151 candidatos aprovados no concurso para o cargo de escrivão de Polícia da PCMG (Edital nº 2/2018), a serem nomeados.

6. Inclusão de ação nova, com o objetivo de incrementar o aparato tecnológico da Polícia Civil, tornando as investigações mais eficientes, eliminando burocracias e, assim, capacitando a instituição para dar à sociedade uma resposta mais célere.

7. Acréscimo da Região Estadual na Ação 4025 – Gestão de Unidades Policiais – com metas física e financeira de 10.000 e R$1.000.000,00, respectivamente, para o ano de 2021, especificando-se que o recurso se destina à implantação de duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams – no Estado, a partir de estudo de demanda a ser realizado pela instituição policial.

8. Encaminhamento de moção ao governador do Estado solicitando a nomeação dos 151 candidatos aprovados no concurso público da PCMG (Edital nº 2/2018) para o provimento do cargo de escrivão de Polícia.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu pelos seguintes encaminhamentos:

– acolhimento das sugestões 1, 2, 5 e 8 na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para que sejam nomeados os 151 candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais para o cargo de escrivão de Polícia (Edital nº 2/2018), conforme moção elaborada pelos participantes, e de requerimento com pedido de providências à Seplag para que sejam nomeados os 69 candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais para o cargo de delegado de Polícia (Edital nº 1/2018), de forma a recompor o quadro de servidores dessa carreira;

– acolhimento das sugestões 3 e 4 na forma de requerimento com pedido de providências à Chefia da Polícia Civil para assegurar a efetividade da implantação dos serviços da instituição relacionados à segurança no campo, especialmente pelo fornecimento às unidades policiais de equipamentos, recursos logísticos e capacitação específica de seus servidores;

– acolhimento da sugestão 6 na forma de requerimento com pedido de providências à Chefia da Polícia Civil para adquirir equipamentos tecnológicos tais como câmeras, microfones e servidores de informática, com vistas a permitir a realização de oitivas em áudio e vídeo a serem armazenadas em plataforma digital própria, bem como para proceder à readequação estrutural das unidades policiais, conforme padrões internacionais, inclusive com ambientes próprios para a oitiva de indivíduos;

– acolhimento da sugestão 7 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, para alterar a Ação 4025 – Gestão das Unidades Policiais –, com acréscimo da Região Estadual, com metas física e financeira de 5.000 e R$1.000.000,00, respectivamente, com vistas a implantar uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam – no Estado; e na forma de requerimento com pedido de providências à Chefia da Polícia Civil, informando o acréscimo de recursos nessa ação e solicitando a realização de estudo de demanda para a definição da localidade em que será implantada a citada Deam.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.000	1.000.000,00				
Região Intermediária de Barbacena	19.176	89.290.566,00	19.176	89.243.937,00	19.176	90.899.750,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	79.276	440.311.791,00	79.276	440.084.875,00	79.276	448.250.123,00
Região Intermediária de Divinópolis	31.549	146.901.834,00	31.549	146.825.118,00	31.549	149.549.279,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10.077	46.919.742,00	10.077	46.895.239,00	10.077	47.765.324,00
Região Intermediária de Ipatinga	21.903	101.983.617,00	21.903	101.930.359,00	21.903	103.821.553,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	39.493	183.889.246,00	39.493	183.793.215,00	39.493	187.203.275,00
Região Intermediária de Montes Claros	14.893	69.350.615,00	14.893	69.314.398,00	14.893	70.600.441,00
Região Intermediária de Patos de Minas	13.662	63.615.839,00	13.662	63.582.617,00	13.662	64.762.315,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	33.464	155.805.167,00	33.464	155.723.802,00	33.464	158.613.069,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	11.084	51.619.242,00	11.084	51.592.283,00	11.084	52.549.515,00
Região Intermediária de Uberaba	15.322	71.345.865,00	15.322	71.308.606,00	15.322	72.631.651,00
Região Intermediária de Uberlândia	26.231	122.136.894,00	26.231	122.073.111,00	26.231	124.338.029,00
Região Intermediária de Varginha	33.580	156.363.580,00	33.580	156.281.922,00	33.580	159.181.542,00

Emenda ao PPAG nº 51

PLE nº 70/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1511 – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: Gestão das Unidades Policiais – para a implantação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no estado, a partir de estudo de demanda para a definição de sua localização a ser realizado pela Polícia Civil de Minas Gerais.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 1.000.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 1.000.000,00

Emenda Orçamentária nº 34

PLE nº 70/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam nomeados os 151 candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais para o cargo de escrivão de Polícia (Edital nº 2/2018), conforme moção abaixo, elaborada pelos participantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Moção:

Nós, participantes do grupo de discussão da "Segurança Pública", subgrupo 3: "Estruturação das Polícias Civil e Militar", da reunião do PPAG 2020-2023, abaixo-assinados, apresentamos ao governador do Estado a presente moção pleiteando a CONVOCAÇÃO dos 151 candidatos aprovados no Concurso nº 2/2018 para o provimento do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA com vistas à recomposição da carreira mais deficitária da gloriosa Polícia Civil de Minas Gerais. Tendo em vista a centralidade do governo na Segurança Pública, bem como a busca por uma investigação policial cada vez mais eficiente, é mister que se faça a nomeação dos aprovados na referida função. Consigne-se, por relevante, que tais nomeações encontram respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, uma vez que restaram apuradas 316 vacâncias no período compreendido entre setembro de 2015 e outubro de 2020. Ressalta-se, ainda, que foi apresentado o Requerimento nº 4.080/2019, oriundo da Proposta de Ação Legislativa nº 65/2019, por ocasião do PPAG 2020-2023 (Revisão de 2020), o qual foi aprovado e encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – solicitando providências para a nomeação dos 151 candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Civil para o cargo de Escrivão de Polícia (Edital nº 2/2018). É importante destacar, ademais, que aludido requerimento não foi efetivado até o momento.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam nomeados os 69 candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais para o cargo de delegado de Polícia (Edital nº 1/2018), de forma a recompor o quadro de servidores dessa carreira.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para assegurar a efetividade da implantação dos serviços da instituição relacionados à segurança no campo, especialmente pelo fornecimento às unidades policiais de equipamentos, recursos logísticos e capacitação específica dos servidores.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para adquirir equipamentos tecnológicos tais como câmeras, microfones e servidores de informática, com vistas a permitir a realização de oitivas em áudio e vídeo a serem armazenadas em plataforma digital própria, bem como para proceder à readequação estrutural das unidades policiais, conforme padrões internacionais, inclusive com ambientes próprios para a oitiva de indivíduos.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 70/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para realizar estudos a fim de definir a localidade do Estado que mais necessita da instalação de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam.

Requer, ainda, seja informado ao órgão que foram acrescidos recursos pela Assembleia Legislativa, por sugestão da Comissão de Participação Popular, na Ação 4025 – Gestão das Unidades Policiais –, no valor de R$1.000.000,00, destinados à implantação da citada Deam.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 71/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, elaborada coletivamente por Junior José da Silva e outros, sugere alterações no Programa 73 – Mobilidade em Minas Gerais, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 73 – Mobilidade em Minas Gerais, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de:

– Criar uma ação nova, contemplando os recursos necessários para a conclusão do Plano de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, caso isso não esteja no escopo da Ação 4160 – Gestão da Mobilidade Metropolitana.

– Operacionalizar o convênio 597/2018 de Cooperação Técnico-Operacional entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans, e a Resolução Conjunta de Governança Metropolitana 001/2018, que cria o CMG – Cartão Metropolitano de Gratuidade.

– Incluir as pessoas com deficiência na Resolução Conjunta de Governança Metropolitana 001/2018, que cria o CMG, ou através de resolução específica, tendo como responsáveis a Seinfra e a BHTrans.

– Efetivar o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano, garantindo a participação de representantes dos usuários do transporte coletivo intermunicipal e metropolitano na composição desse importante conselho.

– Buscar a estruturação física dos terminais do Move Metropolitano, onde for necessário, e a construção de convênios da Seinfra com bancos e empresas farmacêuticas, entre outros, para a instalação de equipamentos e estruturas de interesses dos usuários, tais como farmácias, caixas eletrônicos, casas lotéricas.

– Disponibilizar a previsibilidade de horários nos monitores já instalados nas plataformas das linhas alimentadoras dos terminais do Move Metropolitano, principalmente no Terminal Metropolitano de São Gabriel.

– Providenciar o alinhamento das linhas troncais com as alimentadoras, em todos os terminais do Move Metropolitano que ainda não contem com esse importante serviço, como o Terminal Metropolitano de São Gabriel.

– Promover a busca pelo diálogo constante e persistente da Seinfra com o Ministério da Infraestrutura e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, para que os órgãos federais apresentem medidas que objetivem melhorar as condições de operação, manutenção e construção dos pontos de embarque e desembarque – PEDs –, localizados nas rodovias federais na RMBH, por onde circulam 274 linhas do transporte coletivo metropolitano.

– Planejar a renovação da frota do transporte coletivo metropolitano, a partir da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 3.364/2020, que deverá ser aprovado e sancionado em janeiro de 2021 e que prevê o repasse ao Estado de R$71.239.349,49.

– Criar o bilhete único em todas as cidades que compõem a Região Metropolitana de Belo Horizonte, permitindo ao cidadão o deslocamento em todas as linhas de ônibus e também no metrô.

– Buscar a construção da nova rodoviária de Belo Horizonte, no terreno localizado no Bairro São Gabriel, e a adequação da atual rodoviária como terminal central do Move Metropolitano e de algumas linhas do Move Municipal de Belo Horizonte.

– Realizar reuniões periódicas e contínuas do Comitê Técnico de Mobilidade Urbana.

– Ampliar os pontos de recarga do Cartão Ótimo em toda Região Metropolitana de Belo Horizonte.

– Incluir representantes dos usuários do transporte coletivo no Comitê Deliberativo dos Sistemas de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Belo Horizonte e da Região Metropolitana.

– Criar a Comissão Permanente de Mobilidade Urbana na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

– Realizar uma revisão completa do Regulamento n° 44.603, de 22/8/2007, e sua transformação em lei.

– Aumentar a meta financeira da Ação 4160 – Gestão da Mobilidade Metropolitana, alocando R$3.000.000,00 para cada ano.

– Criar uma nova ação, denominada "Participação popular na construção do planejamento da mobilidade da RMBH", com a finalidade de garantir a participação, de forma permanente, dos representantes dos usuários do transporte coletivo nas reuniões do Escritório de Mobilidade Urbana da Agência RMBH e Seinfra.

– Criar uma nova ação, denominada "A organização de informações, debates, ações e planejamento da mobilidade urbana da RMBH".

– Realizar investimentos tecnológicos na modernização e eficiência do *site* Consultas de Linhas Metropolitanas do DER-MG.

– Criar uma nova ação, denominada "Investimentos na priorização do transporte coletivo da RMBH", que busque a implementação de pistas e faixas exclusivas do transporte coletivo nas principais vias de Belo Horizonte.

– Reformar o Terminal Metropolitano de São Gabriel, com a manutenção ou troca de todo o telhado, que apresenta goteiras espalhadas por vários pontos; a pintura de paredes, gradis e assentos; o aumento do número de assentos disponíveis nas plataformas das linhas alimentadoras; e a troca da iluminação comum por lâmpadas de LED em todo o terminal.

– Sugerir a alteração do nome do eixo do grupo de trabalho de Infraestrutura e Mobilidade (Transporte e Trânsito; Municípios e Desenvolvimento Regional; Habitação), para Infraestrutura e Mobilidade Urbana (Governança Metropolitana, Municípios e Desenvolvimento Regional, Habitação).

– Registrar que, no âmbito dos grupos de trabalho do processo participativo de revisão do PPAG para o exercício de 2021, cada eixo tem algumas particularidades e, no caso do eixo de Infraestrutura e Mobilidade (Transporte e trânsito; Municípios e Desenvolvimento Regional; Habitação), é necessário convidar pessoas que tenham alguma representatividade e não sejam ligadas a nenhuma entidade, bem como convidar as pessoas que participaram das reuniões anteriores do PPAG, além dos operadores do transporte coletivo de Belo Horizonte e Metropolitano e representantes das universidades.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma dos requerimentos anexos.

Quanto às demandas que se relacionam diretamente com o trabalho desta Casa, as críticas e sugestões referentes ao processo participativo de revisão do PPAG para o exercício de 2021 serão analisadas pela equipe técnica responsável. Com relação à proposta de criação de uma nova comissão permanente sobre mobilidade urbana, entendemos que a temática "mobilidade urbana" agrega políticas públicas que perpassam o trabalho de diversas comissões temáticas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, como por exemplo as comissões permanentes de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Saúde e de Participação Popular e a Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias. Além disso, o tema é recorrentemente discutido em eventos institucionais promovidos pela Casa, como o Parlamento Jovem e o Fórum Técnico *Mobilidade Urbana* – Construindo Cidades Inteligentes. Ainda assim, esta comissão se compromete a trabalhar para que as questões relacionadas à mobilidade urbana sejam amplamente debatidas no Parlamento Mineiro.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para, no que se refere aos terminais metropolitanos do Move, mobilizar o monitoramento das estações via CFTV e sistema de som; estruturar serviços e estabelecimentos de interesse do usuário, como bancos, mercados e farmácias; instalar equipamentos de utilidade pública de apoio ao usuário; garantir a previsibilidade dos horários nos monitores de linhas já instalados; e adequar os horários das linhas troncais e alimentadoras, de forma a reduzir o tempo de espera dos usuários.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização das reformas da cobertura do Terminal São Gabriel.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU – pedido de providências para a realização das reformas da cobertura do Terminal São Gabriel.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a composição, a participação de usuários, as atribuições, a atividade e as perspectivas de funcionamento do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de providências para que incremente a realização periódica de reuniões do Comitê Técnico de Mobilidade Urbana relacionado à Governança Metropolitana da RMBH, dando publicidade a suas deliberações.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de providências para a promoção de debates com a sociedade civil no âmbito do denominado Escritório de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a promoção de debates com a sociedade civil no âmbito do denominado Escritório de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre as perspectivas de finalização do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as perspectivas de finalização do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a fase atual de execução do Convênio 597/2018 de Cooperação Técnico-Operacional entre a Setop (atual Seinfra), a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o DER-MG e a BHTrans, sobre a Resolução Conjunta de Governança Metropolitana 001/2018, que cria o Cartão Metropolitano de Gratuidade – CMG –, e ainda sobre as perspectivas de implantação do Bilhete Eletrônico Metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a fase atual de execução do Convênio 597/2018 de Cooperação Técnico-Operacional entre a Setop (atual Seinfra), a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o DER-MG e a BHTrans, sobre a Resolução Conjunta de Governança Metropolitana 001/2018, que cria o Cartão Metropolitano de Gratuidade – CMG –, e ainda sobre as perspectivas de implantação do Bilhete Eletrônico Metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a fase atual de execução do Convênio 597/2018 de Cooperação Técnico-Operacional entre a Setop (atual Seinfra), a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o DER-MG e a BHTrans, sobre a Resolução Conjunta de Governança Metropolitana 001/2018, que cria o Cartão Metropolitano de Gratuidade – CMG –, e ainda sobre as perspectivas de implantação do Bilhete Eletrônico Metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Empresa de Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans – pedido de informações sobre a fase atual de execução do Convênio 597/2018 de Cooperação Técnico-Operacional entre a Setop (atual Seinfra), a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o DER-MG e a BHTrans, sobre a Resolução Conjunta de Governança Metropolitana 001/2018, que cria o Cartão Metropolitano de Gratuidade – CMG –, e ainda sobre as perspectivas de implantação do Bilhete Eletrônico Metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a inclusão das pessoas com deficiência nas discussões do Cartão Metropolitano de Gratuidade.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que o governo do Estado solicite ao Ministério da Infraestrutura, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – que apresentem medidas para melhorar as condições de pontos de embarque e desembarque – PEDs – localizados nas rodovias federais na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja priorizada a renovação da frota do transporte coletivo metropolitano com recursos que serão recebidos do governo federal em caso de aprovação do Projeto de Lei federal nº 3.364/2020, que prevê o repasse de R$4 bilhões para estados e municípios com população acima de 200.000 habitantes, para um melhor equilíbrio econômico dos contratos do sistema de transporte coletivo metropolitano, impactados pela pandemia de Covid-19.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a função a ser assumida pelo Terminal Rodoviário Israel Pinheiro, se como terminal rodoviário intermunicipal ou terminal metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações sobre a função a ser assumida pelo Terminal Rodoviário Israel Pinheiro, se como terminal rodoviário intermunicipal ou terminal metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte, pedido de informações sobre o andamento da construção da nova rodoviária de Belo Horizonte, no terreno localizado no Bairro São Gabriel.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a ampliação dos pontos de recarga do cartão Ótimo em toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que se estude a viabilidade de atualizar as normas relativas ao transporte intermunicipal e metropolitano, incluindo a possibilidade de elaboração de um projeto de lei sobre a temática, a ser enviado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a modernização do *site* do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, especialmente da ferramenta de consulta aos horários das linhas de ônibus intermunicipais e metropolitanas, além da implantação de um aplicativo em versão *mobile* e integração com outros aplicativos de mobilidade, para a mesma função, garantindo maior comunicabilidade com os usuários.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 71/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que se estude a viabilidade de implantação dos corredores de transporte exclusivos para as linhas metropolitanas, com vistas a garantir o aumento da velocidade operacional dessas linhas.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 72/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 72/2020, elaborada coletivamente por Junior José da Silva e outros, sugere alterações no Programa 82 – Operação e Segurança Viária, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 82 – Operação e Segurança Viária, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de:

– realizar, o quanto antes, concurso público para o preenchimento de 50 vagas de agente fiscal do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, para atuar exclusivamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH;

– aumentar as metas físicas e financeiras da Ação 4232 – Diagnóstico e Fiscalização de Transporte e Trânsito para a RMBH.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Planejamento e Gestão e ao DER-MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº72/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 72/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a realização de concurso público para o cargo de agente fiscal do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, para atuar exclusivamente na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 72/2020, apresentada por Junior José da Silva e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para aumentar o número de operações de fiscalização no transporte coletivo da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 73/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020, elaborada coletivamente por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, sugere alterações no Programa 34 – Polícia Ostensiva –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 34 – Polícia Ostensiva –, da área finalística Segurança Pública, conforme detalhado a seguir.

1. Aumentar, na Ação 4507 – Segurança Rural –, as metas físicas e financeiras, respectivamente, para 20/2021, 20/2022, 20/2023 e R$20.000,00/2021, R$20.000,00/2022, R$20.000,00/2023, levando-se em conta a extensão de áreas rurais e a população que vive na zona rural no Estado.

2. Alterar a finalidade da Ação 4507 – Segurança Rural – para "A ação visa prevenir e reprimir os crimes, melhorar a sensação de segurança e a qualidade de vida no meio rural. Esta ação visa reduzir os roubos e furtos de EQUIPAMENTOS E produtos agrícolas e pecuária (abigeato), os crimes ambientais, bioterrorismo, homizio de infratores em propriedades rurais, conflitos agrários (invasões, garimpo ilegal, conflitos indígenas, etc), tráfico e uso de drogas ilícitas, desmanche de veículos furtados/roubados, entre outros." e aumentar sua meta financeira para R$3.800.000,00 em 2021, especificando-se a destinação desse recurso para a efetiva instalação das 36 unidades já existentes, equipando-as adequadamente e disponibilizando, para elas, viaturas do tipo 4x4, além de realizar curso de formação específica de 108 militares, em 2021, em segurança no campo, tendo em vista que os produtores rurais contam, há muito tempo, apenas com a autoproteção, sofrendo com o aumento significativo da violência no campo, sendo, portanto, necessária a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, para realizar rondas e ações de prevenção no enfrentamento dessa criminalidade na zona rural.

3. Incluir ação nova, denominada "Segurança no Campo", a fim de fortalecer o sistema de segurança preventiva e técnica da PMMG, com vistas à proteção, agilidade do atendimento e elucidação dos crimes ocorridos, aumentando a sensação de segurança do cidadão residente em área rural, com formas inovadoras, criativas e colaborativas de proteção à população do campo (predominantemente composta por idosos), bem como suas propriedades, haja vista os altos índices de criminalidade nessas localidades (furto, roubo e tráfico e consumo de drogas) ocorridos especialmente pela dificuldade de policiamento preventivo e ostensivo (devido ao baixo efetivo policial e ao isolamento das propriedades, muitas das quais sem cobertura de internet e telefonia fixa ou móvel), tendo como atributos: unidade responsável, PMMG; produto, comunidade atendida; meta física, 10.000 e meta financeira, R$1.000.000,00, em 2021; regionalização, estadual; público-alvo, a população residente na zona rural; e especificando-se que o recurso deva ser destinado à melhoria da segurança no campo.

4. Intensificar, no escopo da Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral –, o policiamento ostensivo voltado para o aumento da sensação de segurança pública no transporte coletivo metropolitano, especialmente nas 274 linhas que trafegam nas rodovias federais na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

5. Ampliar as metas físicas e financeiras da Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral – em 2021, 2022, 2023 e 2024, para intensificar o policiamento ostensivo voltado para o aumento da sensação de segurança pública no transporte coletivo metropolitano, especialmente nas 274 linhas que trafegam nas rodovias federais na RMBH e nos terminais do Move Metropolitano.

6. Promover, no escopo da Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral –, campanhas contra o assédio no transporte coletivo metropolitano.

7. Realizar, no escopo da Ação 2032 – Educação Profissional de Segurança Pública –, 40% do total de horas do estágio dos policiais militares em formação prática nas ruas, no transporte coletivo metropolitano.

8. Acrescer a meta financeira da Ação 4432 – Prevenção da Violência Doméstica – em R$500.000,00, visando aumentar o número de Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs – em Belo Horizonte e em outros municípios do Estado, com vistas ao enfrentamento desse tipo de violência, que apresenta índices alarmantes, ferindo os direitos à dignidade humana, à vida e à integridade física dessas cidadãs, sendo comumente cometida por familiares e/ou companheiros dessas vítimas, demonstrando que o lar se torna, nesses contextos, um espaço de risco e, daí, justifica-se a urgência de se implementar estratégias que promovam e ampliem o atendimento a essas mulheres.

9. Acrescentar, na meta financeira da Ação 2032 – Educação Profissional de Segurança Pública –, R$200.000,00, com especificação do objeto do gasto para a capacitação dos policiais militares para o atendimento à mulher vítima de violência, com a mesma justificativa e finalidade da sugestão 8, acima.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu pelos seguintes encaminhamentos:

– acolhimento das sugestões 1, 2 e 3 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, com acréscimo de R$200.000,00 na Ação 4507 – Segurança Rural –, do Programa 34 – Polícia Ostensiva –, para a realização de curso de formação específica para segurança no campo no ano de 2021, e de requerimento com pedido de providências ao Comando-Geral da PMMG, para que assegure a efetiva implantação, no âmbito da Ação 4507, das atividades de segurança no campo exercidas pelo serviço de patrulha rural da instituição, com a devida estruturação dessas patrulhas por meio da disponibilização dos equipamentos e dos recursos logísticos apropriados ao desempenho de suas ações e da capacitação específica dos policiais militares para elas designados;

– acolhimento das sugestões 4, 5, 6 e 7 na forma de requerimentos com pedidos de providências:

– ao Comando-Geral da PMMG, para intensificar, em caráter continuado, as ações de policiamento ostensivo nas 274 linhas do transporte coletivo metropolitano e nos terminais do Move Metropolitano, de modo a reduzir a incidência de crimes e delitos nesses locais e propiciar maior segurança para seus usuários, em particular nos trechos de rodovias em que circulam dentro da RMBH;

– ao Comando-Geral da PMMG, para incluir nos cursos de capacitação e formação e também de atualização e aperfeiçoamento dos policiais militares do Estado aspectos teóricos e atividades práticas de policiamento ostensivo nas 274 linhas do transporte coletivo metropolitano e nos terminais do Move Metropolitano;

– ao Comando-Geral da PMMG, para desenvolver, em conjunto com a Superintendência de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, atividades e campanhas destinadas ao enfrentamento e à redução do assédio contra mulheres nas estações, terminais e linhas do BRT Move Metropolitano, além das linhas alimentadoras e convencionais do transporte coletivo metropolitano, à semelhança da campanha realizada em fevereiro de 2019 pela Guarda Municipal de Belo Horizonte no metrô da capital;

– à Superintendência de Direitos Humanos da Sedese, para desenvolver, em conjunto com o Comando-Geral da PMMG, atividades e campanhas destinadas ao enfrentamento e à redução do assédio contra mulheres nas estações, terminais e linhas do BRT Move Metropolitano, além das linhas alimentadoras e convencionais do transporte coletivo metropolitano, à semelhança da campanha realizada em fevereiro de 2019 pela Guarda Municipal de Belo Horizonte no metrô da capital;

– acolhimento das sugestões 8 e 9 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, com acréscimo de R$700.000,00 na Ação 4432 – Prevenção da Violência Doméstica –, do Programa 34 – Polícia Ostensiva –, com especificação do objeto do gasto, sendo:

– R$500.000,00 para ampliar a capacidade de atendimento das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – PPVDs – no Estado;

– R$200.000,00 para a capacitação de policiais militares no atendimento à mulher vítima de violência.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020 na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1251 – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: Segurança Rural – Realização de Curso de Formação Específica de Policiais Militares para Segurança no Campo no Ano de 2021.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 200.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 200.000,00

Emenda Orçamentária nº 24

PLE nº 73/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1251 – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: Prevenção à Violência Doméstica – Capacitação de Policiais Militares no Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 200.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 200.000,00

Emenda Orçamentária nº 25

PLE nº 73/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1251 – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: Prevenção à Violência Doméstica – Ampliar a Capacidade de Atendimento das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – Ppvds – no Estado.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 500.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 500.000,00

Emenda Orçamentária nº 26

PLE nº 73/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que assegure, no âmbito da Ação 4507 – Segurança Rural –, do Programa 34 – Polícia Ostensiva –, do PPAG 2020-2023, a efetiva implantação das atividades de segurança no campo exercidas pelo serviço de patrulha rural da PMMG, com a devida estruturação dessas patrulhas por meio da disponibilização dos equipamentos e dos recursos logísticos apropriados ao desempenho de suas ações e da capacitação específica dos policiais militares para elas designados.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para intensificar, em caráter continuado, as ações de policiamento ostensivo nas 274 linhas do transporte coletivo metropolitano e nos terminais do Move Metropolitano, de modo a reduzir a incidência de crimes e delitos nesses locais e propiciar maior segurança para seus usuários, em particular nos trechos de rodovias em que circulam dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para incluir, nos cursos de capacitação e formação e também de atualização e aperfeiçoamento dos policiais militares do Estado, aspectos teóricos e atividades práticas de policiamento ostensivo nas 274 linhas do transporte coletivo metropolitano e nos terminais do Move Metropolitano.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para desenvolver, em conjunto com a Superintendência de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, atividades e campanhas destinadas ao enfrentamento e à redução do assédio contra mulheres nas estações, terminais e linhas do BRT Move Metropolitano, além das linhas alimentadoras e convencionais do transporte coletivo metropolitano, à semelhança da campanha realizada em fevereiro de 2019 pela Guarda Municipal de Belo Horizonte no metrô da capital.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 73/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Superintendência de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, pedido de providências para desenvolver, em conjunto com o Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, atividades e campanhas destinadas ao enfrentamento e à redução do assédio contra mulheres nas estações, terminais e linhas do BRT Move Metropolitano, além das linhas alimentadoras e convencionais do transporte coletivo metropolitano, à semelhança da campanha realizada em fevereiro de 2019 pela Guarda Municipal de Belo Horizonte no metrô da capital.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 74/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020, elaborada coletivamente por Daniel Magalhães Junqueira, da Fiemg – Instituto Estrada Real, e outros, sugere alterações no Programa 50 – Turismo Competitivo, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em dez grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 50 – Turismo Competitivo, da área temática Cultura e Turismo, com objetivo de:

– Implantar sinalização turística nas regiões dos Municípios de Brumadinho e Nova Lima, com ênfase no Projeto Capitão Senra e no mototurismo;

– Modificar a Ação 4224 – Capacitações, Cursos e Ensino a Distância, com o objetivo de alterar sua finalidade, possibilitando a realização de treinamentos presenciais, e incluir meta física de 150 guias de turismo a serem treinados, na Região Intermediária de Belo Horizonte, com respectivo acréscimo de R$ 150 mil na meta financeira;

– Criar ação, de infraestrutura turística, com a finalidade de realizar estudo de viabilidade de construção de terminal em Belo Horizonte para atendimento aos turistas que visitam a região metropolitana por meio rodoviário;

– Alterar o produto da Ação 4236 – Promoção do Destino Minas Gerais, para "atividades de promoção de Minas Gerais" e acrescentar R$3 milhões na meta financeira da ação, especificando que esse aporte seria para participação em oito feiras nacionais e duas feiras internacionais de turismo;

– Criar ação, com a finalidade de desenvolver um aplicativo que faça intermediação entre guias de turismo e turistas que queiram contratá-los, com meta financeira de R$30 mil. Além disso, enviar pedido de providências para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, para que, na próxima edição do projeto de apoio às *startups* do governo do Estado, o Seed, seja contemplado o desenvolvimento de *software* como o descrito.

Sobre as propostas acima apontadas, esta relatoria, considerando também posicionamentos expostos pelo Poder Executivo, julgou que:

– A proposta de sinalização turística é meritória. Considerando que não há ação prevista no PPAG para o ano de 2021 que tenha essa finalidade, o adequado é o envio de pedido de providências para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult;

– A proposta de modificar a ação de treinamento (4224) deve ser acatada parcialmente. A alteração de finalidade para possibilitar treinamentos presenciais é desnecessária, visto que a finalidade original já abrange essa modalidade. Além disso, considerando a incerteza quanto à evolução da pandemia de Covid-19, não nos parece adequado reservar recursos para a realização de treinamentos presenciais, como foi pleiteado. Assim, mais adequado será o envio de pedido de providências, apenas;

– Quanto à proposta do terminal turístico, considerando que não há ação específica que possa abrigar a realização de seu estudo de viabilidade, o adequado é o envio de pedido de providências nesse sentido para a Secult;

– Quanto à proposta de mudança da ação de promoção turística (4236), seu planejamento já contempla a participação em feiras, não sendo necessário promover mudanças no produto. O aporte financeiro solicitado, conquanto meritório, é de grande monta, de forma que o acolhimento do pretendido será por meio de envio de pedido de providências à Secult;

– Quanto à proposta de criação de aplicativo de apoio à contratação de guias, o valor solicitado parece insuficiente para o desenvolvimento do *software*. Julgamos, porém, pertinente a sugestão de envio de pedido de providências para seu acolhimento pelo Seed.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secult e à Sede.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020, apresentada por Daniel Magalhães Junqueira, da Fiemg – Instituto Estrada Real, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para viabilizar o projeto e a implantação de sinalização turística na região dos Municípios de Brumadinho e Nova Lima, com ênfase no projeto Rota Capitão Senra e foco no mototurismo.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020, apresentada por Daniel Magalhães Junqueira, da Fiemg – Instituto Estrada Real, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências com vistas à retomada e intensificação de treinamentos presenciais para guias de turismo, especialmente para a Região Intermediária de Belo Horizonte, após o término da pandemia de Covid-19.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020, apresentada por Daniel Magalhães Junqueira, da Fiemg – Instituto Estrada Real, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que realize estudo de viabilidade para a construção de terminal para atendimento aos turistas que vierem à Região Metropolitana de Belo Horizonte por meio do modal rodoviário.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020, apresentada por Daniel Magalhães Junqueira, da Fiemg – Instituto Estrada Real, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que intensifique a produção de material de divulgação de Minas Gerais e viabilize sua maior participação em feiras de turismo nacionais e internacionais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 74/2020, apresentada por Daniel Magalhães Junqueira, da Fiemg – Instituto Estrada Real, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para que, no próximo ciclo do projeto Seed, seja contemplado o desenvolvimento de *software* de intermediação de contratação de guias de turismo para atendimento ao Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 75/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 75/2020, elaborada coletivamente por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 158 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes

da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 158 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde –, da área finalística saúde, com objetivo de:

– Garantir o cofinanciamento do Programa "Arte da Saúde: Ateliê de Cidadania" e do projeto "Arte Esporte" com a finalidade de ampliar o número de atendimentos de crianças e adolescentes com sofrimento mental, e/ou em uso abusivo de álcool e outras drogas e em situação de vulnerabilidade social no município de Belo Horizonte.

– Criar ação nova denominada "Apoio e fortalecimento da rede de cuidado às pessoas LGBT"

Unidade orçamentária: 4291 – Fundo Estadual de Saúde.

Finalidade: promover atendimento integral a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT –, implementando, coordenando e monitorando a política estadual de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT – de forma integrada à atenção primária à saúde.

Produto: microrregião de saúde atendida

Público-alvo: pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT)

Meta física: Estadual 89

Meta financeira: 1.000,00

– Alterar as metas física e financeira da Ação 4456 – Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial –, para fortalecer os Serviços Residenciais Terapêuticos – SRTs, com os seguintes acréscimos:

Meta Física: 20 pontos de atenção cofinanciados, sendo que este acréscimo será para os Serviços Residenciais Terapêuticos – SRTs.

Meta financeira: R$ 4.000.000,00.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações e providências à Secretaria de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº75/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 75/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araújo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que estude a viabilidade de divulgar o programa "Arte da Saúde: Ateliê de Cidadania" para os municípios do Estado, incentivando a sua adoção como mais uma forma de assegurar o acesso à atenção psicossocial de crianças e adolescentes com sofrimento mental.

O programa "Arte da Saúde: Ateliê de Cidadania" é desenvolvido pela Prefeitura de Belo Horizonte por meio da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Caritas Regional Minas Gerais. É uma prática de promoção à saúde voltada para crianças e adolescentes que buscam o enfrentamento de situações de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, usando a arte e suas diversas expressões como principais ferramentas de produção de cidadania e protagonismo infantojuvenil. O programa oferece oficinas de arte em várias modalidades: artes plásticas, artesanato, dança, música, teatro, circo e outras, além de atividades socioculturais, capazes de potencializar talentos e aptidões, desenvolvendo e fortalecendo autoestima e habilidades. O programa promove ainda a circulação urbana, como idas ao cinema, espetáculos teatrais, apresentações musicais, museus, parques, ampliando as oportunidades de pertencimento à cidade.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 75/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araújo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja priorizada, nas discussões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, a pactuação do direcionamento de recursos para garantir a atenção integral à saúde da população LGBT, em todos os níveis de atenção, incluindo as atenções secundária e terciária, no âmbito da Ação 4463 – Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada – e da Ação 4457 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde – do PPAG – 2020-2023.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 75/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT – para garantir a integralidade da saúde dessa população em todos os níveis de atenção, identificando ainda os territórios abrangidos por essas ações e serviços.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 75/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araújo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para apoiar o fortalecimento dos Serviços Residenciais Terapêuticos no Estado.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 76/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 76/2020, elaborada coletivamente por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, sugere alterações no Programa 81 – Infraestrutura Rodoviária, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 81 – Infraestrutura Rodoviária, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de:

– duplicar a Rodovia MG-040, denominada Rodovia Renato Azeredo, que liga Belo Horizonte a Brumadinho;

– elaborar projeto para pavimentação da estrada que liga o Município de Sabará à Rodovia BR-381;

– buscar a manutenção adequada dos empreendimentos existentes e do planejamento e execução de novos empreendimentos nas áreas rodoviária e ferroviária, com o envio de requerimentos ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, solicitando providências para a recuperação da capacidade institucional do referido órgão; e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, solicitando providências para a ampliação do transporte de cargas e passageiros em ferrovias, para a implantação do Ferroanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, com o aproveitamento, na medida do possível, do canteiro central do futuro Rodoanel, para implementação de plataforma logística multimodal da RMBH e para que sejam levantados e priorizados os projetos de investimentos na região do Triângulo Mineiro, sob a liderança de Uberaba, com o Projeto Intervales.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências às Secretarias de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e de Planejamento e Gestão e ao DER-MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 76/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 76/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para a duplicação do trecho da Rodovia MG-040, entre Belo Horizonte e Brumadinho, e para a pavimentação da rodovia que liga Sabará à BR-381.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 76/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, pedido de providências para a duplicação do trecho da Rodovia MG-040, entre Belo Horizonte e Brumadinho, e para a pavimentação da rodovia que liga Sabará à BR-381.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 76/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a realização de concurso público para o cargo de engenheiro, com vistas à recomposição das equipes de analistas de transporte e trânsito no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 76/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para ampliar a utilização das ferrovias no transporte de cargas e passageiros no

Estado; implantar o Ferroanel e a plataforma logística multimodal da Região Metropolitana de Belo Horizonte; e estudar a viabilidade de apoiar a implantação do Projeto Intervales, na região do Triângulo Mineiro, com vistas à implantação de aeroporto internacional na região.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 77/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 77/2020, elaborada por Junior José da Silva, sugere alterações no Programa 12 – Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 12 – Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas, da área finalística Segurança Pública, com o objetivo de inserir no planejamento estadual uma nova ação para criar uma ouvidoria especializada no transporte coletivo intermunicipal e metropolitano na estrutura da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais – OGE-MG.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, uma vez que já existe, no âmbito da OGE-MG, um canal para a recepção dessas demandas, que é a Ouvidoria de Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Desenvolvimento Social, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento à OGE-MG solicitando providências para a divulgação de seus canais de recepção de denúncias, notadamente no que se refere àquelas relativas ao transporte coletivo intermunicipal e metropolitano.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 77/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 77/2020, apresentada por Junior José da Silva, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a divulgação de seus canais de recepção de denúncias, notadamente no que se refere àquelas relativas ao transporte coletivo intermunicipal e metropolitano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 78/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, elaborada coletivamente por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, sugere alterações no Programa 63 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 63 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com objetivo de:

– inserir ação nova de fomento e apoio ao desenvolvimento de cooperativas no setor mineral, especificamente nas minerações de pequeno porte, e alterar a finalidade e o público-alvo da Ação 1040 – Gestão da Política Minerária, para que tratem também das mineradoras de pequeno porte e das cooperativas de mineração;

– incluir no Plano Estadual da Mineração – PEM –, lançado em julho de 2020, uma abordagem mais aprofundada e detalhada da exploração e da cadeia produtiva do lítio nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri;

– destinar recursos para entidades sem fins lucrativos e prefeituras para que possam adquirir sistemas de energia solar fotovoltaicas para suas sedes;

– destinar recursos para sistemas de energia solar fotovoltaica para as micro e pequenas empresas;

– implantar usina de energia solar fotovoltaica;

– financiar pesquisas para novas fontes de geração de energia limpa;

– inserir mais uma ação nova com o objetivo de aprimorar a infraestrutura de transmissão e distribuição de energia elétrica no Norte de Minas, para interligar as novas unidades de geração de energia centralizada e distribuída em implantação na região; e

– recomendar à Empresa de Pesquisa Energética – EPE –, à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – e ao Ministério de Minas e Energia que sejam revistos os planos de investimentos em infraestrutura de transmissão de energia elétrica na região Norte de Minas, de forma a reforçar o potencial de operação de novos empreendimentos de geração distribuída e centralizada de fonte solar fotovoltaica.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, à EPE, à Aneel, ao Ministério de Minas e Energia e a esta Comissão de Participação Popular.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020 na forma das emendas ao Projetos de Lei nº 2.201/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 063 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

Ação: 1040 – GESTÃO DA POLÍTICA MINERÁRIA

Mudança de finalidade:

Para: FORTALECER A VOCAÇÃO MINERADORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DESENVOLVIMENTO E VERTICALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS MINERAIS, NOTADAMENTE DOS MINERAIS ESTRATÉGICOS COMO NIÓBIO, LÍTIO, TERRAS RARAS, GRAFITA, TITÂNIO E AGROMINERAIS, BEM COMO PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES MINERÁRIAS CONSOLIDADAS NO ESTADO, incluídas as mineradoras de pequeno porte e a atividade de garimpo. NESSE SENTIDO, RESSALTA-SE O SETOR DE EXPLORAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTEXTUALIZADO PELO PROJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – AAE – MINÉRIO DE FERRO.

Mudança de público-alvo:

Para: MUNICÍPIOS MINERADORES, EMPRESAS MINERADORAS, SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, cooperativas de mineração E CIDADÃOS ENVOLVIDOS COM A MINERAÇÃO.

Emenda ao PPAG nº 14

PLE nº 78/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Emenda ao PPAG nº 45

Programa: 066 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Ação: 1044 – SOL DE MINAS

Mudança de finalidade:

Para: ALAVANCAR O PROTAGONISMO DE MINAS GERAIS NO SETOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO BRASIL, VISANDO À DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA, A PARTIR DO AUMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, DA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA ESSE SETOR e do desenvolvimento de estudos complementares sobre a infraestrutura de distribuição e transmissão de energia elétrica não incluídas nos planos de investimentos já divulgados.

Emenda ao PPAG nº 45

PLE nº 78/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que inclua no Plano Estadual da Mineração – PEM –, lançado em julho de 2020, uma abordagem mais aprofundada e detalhada da exploração e da cadeia produtiva do lítio, mineral estratégico, cuja ocorrência é mais expressiva nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Participação Popular:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada reunião desta comissão, tendo como convidadas a Comissão de Minas e Energia e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – apresente o Plano Estadual da Mineração – PEM –, lançado em julho de 2020, especialmente quanto a cadeia produtiva do lítio, mineral estratégico, cuja ocorrência é mais expressiva nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Sala das Comissões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que verifique a possibilidade de serem atendidos os itens 1 e 2, descritos a seguir, de forma direta, por convênios ou parcerias, tendo em vista o disposto na Lei nº 20.849, de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar, e em seu decreto

regulamentador (Decreto nº 46.296, de 2013, que dispõe sobre o Programa Mineiro de Energia Renovável – Energias de Minas – e de medidas para incentivo à produção e uso de energia renovável, especialmente em seus artigos 5º a 8º):

1 – Apoiar a identificação de arranjos financeiros que possam viabilizar a instalação de empreendimentos de energia solar fotovoltaica em entidades sem fins lucrativos e prefeituras, para micro e pequenas empresas.

2 – Apoiar a pesquisa tecnológica e a inovação aberta, mediante atuação em redes cooperativas, que atendam às demandas do setor de energia renovável do Estado.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que verifique a possibilidade de serem atendidos os itens 1 a 3, descritos a seguir, de forma direta, por convênios ou parcerias, tendo em vista o disposto na Lei nº 20.849, de 2013, que institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar, e em seu decreto regulamentador (Decreto nº 46.296, de 2013, que dispõe sobre o Programa Mineiro de Energia Renovável – Energias de Minas – e de medidas para incentivo à produção e uso de energia renovável, especialmente em seus artigos 5º ao 8º):

1 – Apoiar técnica, financeira e materialmente as entidades sem fins lucrativos, as prefeituras, as micro e pequenas empresas para que possam adquirir sistemas de energia solar fotovoltaicas para suas sedes.

2 – Apoiar a pesquisa tecnológica e a inovação aberta, mediante atuação em redes cooperativas, que atendam às demandas do setor de energia renovável do Estado.

3 – Priorizar, em seu planejamento estratégico, investimentos em usinas de energia solar fotovoltaicas.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que desenvolva estudos sobre a infraestrutura de distribuição e transmissão de energia elétrica não incluída nos planos de investimentos já divulgados, necessária à conexão de novas unidades de geração distribuída e centralizada previstas para a Região Norte de Minas, com o objetivo subsidiar a atuação dos representantes do Estado nos fóruns federais que definem os investimentos a serem realizados no sistema elétrico.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que sejam revistos os planos de investimentos em infraestrutura de transmissão de energia elétrica na região Norte de Minas, de forma a reforçar o potencial de operação de novos empreendimentos de geração distribuída e centralizada de fonte solar fotovoltaica.

A Comissão de Participação Popular informa que pedido de mesmo teor foi encaminhado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE –, à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – e ao Ministério de Minas e Energia.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE – pedido de providências para que sejam revistos os planos de investimentos em infraestrutura de transmissão de energia elétrica na região Norte de Minas, de forma a reforçar o potencial de operação de novos empreendimentos de geração distribuída e centralizada de fonte solar fotovoltaica.

A Comissão de Participação Popular informa que pedido de mesmo teor foi encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerias – Cemig –, à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – e ao Ministério de Minas e Energia.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para que sejam revistos os planos de investimentos em infraestrutura de transmissão de energia elétrica na região Norte de Minas, de forma a reforçar o potencial de operação de novos empreendimentos de geração distribuída e centralizada de fonte solar fotovoltaica.

A Comissão de Participação Popular informa que pedido de mesmo teor foi encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerias – Cemig –, à Empresa de Pesquisa Energética – EPE – e ao Ministério de Minas e Energia.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 78/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para que sejam revistos os planos de investimentos em infraestrutura de transmissão de energia elétrica na região Norte de Minas, de forma a reforçar o potencial de operação de novos empreendimentos de geração distribuída e centralizada de fonte solar fotovoltaica.

A Comissão de Participação Popular informa que pedido de mesmo teor foi encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerias – Cemig –, à Empresa de Pesquisa Energética – EPE – e à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 79/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020, elaborada coletivamente por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, sugere alterações no Programa 64 – Caminhos para o Desenvolvimento – Desenvolvimento e Integração Regional, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de coletar sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 64 – Caminhos para o Desenvolvimento – Desenvolvimento e Integração Regional, da área finalística de Desenvolvimento Econômico, com objetivo de:

– fomentar o desenvolvimento produtivo e comercial do artesanato mineiro, inclusive quanto ao segmento de gastronomia;

– construir política de acesso a mercados para esse segmento produtivo e cultural;

– estruturar política de apoio ao cooperativismo no segmento de artesanato; e

– destinar recursos para a realização de ações de regularização fundiária para povos e comunidades tradicionais em situação de extrema pobreza no meio urbano.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº 50 AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 4279 – APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO EM MINAS GERAIS, VISANDO AO ACESSO A NOVOS MERCADOS, ESTÍMULO AO COOPERATIVISMO E AO EMPREENDEDORISMO COMO ALTERNATIVA PARA OS ARTESÃOS CONQUISTAREM SUA AUTONOMIA E ENTENDEREM SUA ARTE COMO UM NEGÓCIO SUSTENTÁVEL, E APOIO À CRIAÇÃO E GESTÃO DE COOPERATIVAS DE ARTESANATO.

Inclusão de regionalização, com metas física e financeira, e acréscimo em meta financeira: Metas por região (R$1,00)

Regiões	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3.500	300.000,00	3.500	300.000,00	3.500	300.000,00
Região intermediária de Barbacena	800	18.000,00	800	18.000,00	800	18.000,00
Região intermediária de Belo Horizonte	4.000	737.289,00	4.000	607.289,00	4.000	607.289,00
Região intermediária de Divinópolis	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Governador Valadares	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Ipatinga	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Juiz de Fora	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Montes Claros	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Patos de Minas	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Pouso Alegre	750	6.000,00	750	6.000,00	750	6.000,00
Região intermediária de Teófilo Otoni	1.000	412.000,00	1.000	412.000,00	1.000	412.000,00
Região intermediária de Uberaba	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Uberlândia	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região intermediária de Varginha	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 700.000,00

Emenda ao PPAG nº 50

PLE nº 79/2020G

EMENDA Nº 27 AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1221 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Ação: Apoiar iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento do artesanato em minas gerais, visando ao acesso a novos mercados, estímulo ao cooperativismo e ao empreendedorismo como alternativa para os artesãos conquistarem sua autonomia e entenderem sua arte como um negócio sustentável, e promoção do assessoramento para criação e gestão de cooperativas, e apoio à criação e gestão de cooperativas de artesanato.

Objeto do gasto: Específico (promoção do assessoramento para criação e gestão de cooperativas, e apoio à criação e gestão de cooperativas de artesanato, na regionalização Estadual)

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 300.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 300.000,00

Emenda Orçamentária nº 27

PLE nº 79/2020

EMENDA Nº 28 AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1221 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Ação: Apoiar iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento do artesanato em minas gerais, visando ao acesso a novos mercados, estímulo ao cooperativismo e ao empreendedorismo como alternativa para os artesãos conquistarem sua autonomia e entenderem sua arte como um negócio sustentável, e promoção do assessoramento para criação e gestão de cooperativas, e apoio à criação e gestão de cooperativas de artesanato.

Objeto do gasto: Específico (construção de um entreposto para a comercialização do artesanato produzido no Vale do Jequitinhonha, no município de Itaobim)

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 400.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 400.000,00

Emenda Orçamentária nº 28

PLE nº 79/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a realização de estudos de viabilidade para a inclusão da economia criativa da gastronomia, como produção artesanal, no escopo da Ação 4279 – Artesanato Mineiro para o Desenvolvimento Regional.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a realização de estudos de viabilidade para a inclusão da economia criativa da gastronomia, como produção artesanal, no escopo da Ação 4262 – Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a implementação de estratégias e ações de articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com a finalidade de apoiar a economia criativa da gastronomia como produção artesanal.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a implementação de estratégias e ações de articulação com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com a finalidade de apoiar a economia criativa da gastronomia como produção artesanal.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 79/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que a Ação 1020 – Programa Mineiro de Regularização Territorial – Minas Reurb promova medidas de regularização fundiária para povos e comunidades tradicionais em situação de extrema pobreza no meio urbano.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 80/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, elaborada coletivamente por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, sugere alterações no Programa 98 – QUALIDADE AMBIENTAL –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram três sugestões de alterações no Programa 98 – QUALIDADE AMBIENTAL, da área finalística Meio Ambiente, quais sejam:

i) implementar ação de apoio e fomento para o aproveitamento de áreas degradadas nas regiões Norte e dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, visando à implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica, prioritariamente, por meio de cooperativas;

ii) criação de comitê deliberativo para discussão dos efeitos negativos das ondas 5G; e

iii) criação de uma frente parlamentar de mudanças climáticas na Assembleia Legislativa, de forma a auxiliar o Poder Executivo na implementação da política de mitigação das mudanças climáticas no Estado.

Com relação à primeira sugestão, entendemos que apoiar e fomentar o aproveitamento de áreas degradadas visando a implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica é fundamental para o desenvolvimento do Estado. No entanto, há que se considerar que antes de se incentivar a implantação de projetos desse tipo faz-se necessário o estabelecimento de ações de recuperação das áreas degradadas, de forma que elas possam voltar ao seu estágio natural de conservação e de produção de serviços ambientais. De toda forma, entendemos que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – deve tomar conhecimento da demanda e promover ações de apoio a essa atividade quando não for possível a recuperação das áreas, motivo pelo qual sugerimos o encaminhamento de ofício ao mencionado órgão.

Já no que se refere à criação de comitê deliberativo para discussão dos efeitos negativos das ondas 5G, tem-se que a demanda não encontra respaldo no formato do PPAG. Mas, dada a importância do tema, propomos que seja encaminhado pedido à Semad para que proceda à criação de grupo de trabalho para discussão dos possíveis efeitos das ondas 5G no meio ambiente e na saúde humana. Além disso, propomos a realização de audiência pública conjunta das Comissões de Saúde, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo a Comissão de Participação Popular como convidada, com o objetivo de debater os efeitos da utilização dessa nova tecnologia.

Por fim, quanto à terceira sugestão, consideramos que a temática das mudanças climáticas é de suma importância e acreditamos que esta Casa tem papel fundamental no enfrentamento da questão. Diante disso, a proposta de criação de uma frente parlamentar das mudanças climáticas na Assembleia Legislativa teria o condão de unir esforços com o Poder Executivo na implementação da política de mitigação das mudanças climáticas no Estado.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Semad, à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Saúde e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam estudadas formas de apoio e fomento ao aproveitamento de áreas degradadas nas regiões Norte e nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, uma vez

esgotadas outras possibilidades de recuperação dessas áreas nas esferas ambiental, social e econômica, visando à implantação de usinas de geração de energia fotovoltaica, prioritariamente, por meio de cooperativas.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a criação de grupo de trabalho para discussão dos possíveis efeitos das ondas 5G no meio ambiente e na saúde humana.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências com vistas à a realização de audiência pública conjunta com as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo a Comissão de Participação Popular como convidada, para debater os possíveis efeitos das ondas 5G no meio ambiente e na saúde humana.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências com vistas à a realização de audiência pública conjunta com as Comissões de Saúde e de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo a Comissão de Participação Popular como convidada, para debater os possíveis efeitos das ondas 5G no meio ambiente e na saúde humana.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências com vistas à realização de audiência pública conjunta com as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Saúde, tendo a Comissão de Participação Popular como convidada, para debater os possíveis efeitos das ondas 5G no meio ambiente e na saúde humana.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que recomende ao conjunto dos deputados a constituição de uma Frente Parlamentar de Mudanças Climáticas.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 80/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências no sentido de promover audiência pública para debater o tema das mudanças climáticas e seus efeitos no Estado, tendo a Comissão de Participação Popular como convidada.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 81/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 81/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– alterar a meta física da Ação 4342 de 1000 para 2000 títulos entregues;

– promover o acesso à terra por meio de reforma agrária, crédito fundiário e doações de terras devolutas;

– incluir Ação Nova com o nome Combate à Pobreza Rural, sob responsabilidade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater- –MG –, com a finalidade de "Assessorar a elaboração de projetos técnicos para acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil –, para fins de acesso à terra e aos investimentos pelo 'Subprograma de Combate à Pobreza Rural' do governo federal". Produto: Projetos; público-alvo: trabalhadores rurais sem terra; regionalização estadual; Meta física de 2 mil famílias e meta financeira de R$400.000,00;

– destinar recursos para realização de laudos antropológicos;

– destinar recursos para realização de mapeamento dos povos ciganos no Estado.

Observamos que as políticas de acesso à terra são compostas de dois programas federais e um estadual. Na União, são o Programa Nacional de Reforma Agrária e o Terra Brasil, antigo Banco da Terra, que oferece crédito fundiário para aquisição de imóveis, individual ou coletivamente. Ao Estado compete atuar diretamente na titulação de terras devolutas, segundo as regras constitucionais e infraconstitucionais.

Quanto à capacidade do Estado para emitir os títulos, isso depende do andamento de processos já iniciados, o que eventualmente pode limitar a possibilidade de se aumentar a meta física da Ação 4342. Também importa, nesse caso, a capacidade do corpo técnico disponível. Sobre isso, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, informou que durante 2020 seus quadros foram ampliados – de 37 para 66 pessoas – com profissionais oriundos da Minas Gerais Serviços – MGS – e que continua buscando aumentar as equipes de trabalho da Subsecretaria de Assuntos Fundiários. Entendemos, no entanto, a posição dos movimentos sociais, que é firme quanto à necessidade de aceleração desse processo. Assim, acreditamos que os esforços institucionais da secretaria tenderão a superar as metas físicas previstas.

Com relação à atuação dos órgãos e das entidades do Estado no apoio e no estímulo ao acesso dos agricultores mineiros ao crédito fundiário, a presente proposta de PPAG é omissa. O programa 126 – Regularização Fundiária –, conta com 3 ações, duas delas com foco na titulação de terras devolutas, uma para títulos individuais, já abordada, e outra para propriedades coletivas, para a qual faltam recursos para estudos antropológicos, como em casos de quilombolas e povos ciganos. Completa o programa uma ação que visa a arrecadação de terras dos antigos arrendamentos destinados a empresas florestais, o que confirma a desvinculação das ações programáticas estaduais com o crédito fundiário. No entanto, a atuação do Estado na assistência técnica e extensão rural, por suas atribuições básicas, habilita os técnicos da Emater-MG, dentro de suas possibilidades operacionais, a prestar apoio na elaboração dos

projetos necessários para que um agricultor pleiteie o crédito fundiário. A depender da demanda, a busca de parcerias no terceiro setor pela secretaria pode ser uma solução para o atendimento dessas necessidades.

Por fim, parece-nos que os serviços antropológicos focados em comunidades quilombolas, ciganas e outras populações tradicionais passiveis de titulação coletiva dispõem da já citada Ação 4343 – Regularização Fundiária de Territórios Coletivos – cabendo ao Executivo, com a ajuda de técnicos de outros órgãos além da Seapa, se necessário, articular a preparação dos documentos necessários a esses processos.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Seapa e à Emater-MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 81/2020, na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 81/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que continue envidando esforços para a recomposição dos quadros da Subsecretaria de Assuntos Fundiários, de forma a ampliar sua capacidade operacional diante do significativo passivo de soluções fundiárias do Estado.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 81/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que promova, no âmbito das ações de assistência técnica e extensão rural, o assessoramento necessário aos agricultores familiares demandantes para a elaboração de projetos técnicos para requisição de financiamento para a aquisição de terras pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil e a obtenção de investimentos pelo Subprograma de Combate à Pobreza Rural, do governo federal.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 81/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa

de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que promova, no âmbito de suas competências, o assessoramento necessário aos agricultores familiares demandantes para a elaboração de projetos técnicos para requisição de financiamento para a aquisição de terras pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil e a obtenção de investimentos pelo Subprograma de Combate à Pobreza Rural, do governo federal.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 81/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que atue perante os órgãos competentes no sentido de que auxiliem na execução dos laudos antropológicos necessários aos processos de regularização fundiária de áreas coletivas de comunidades e povos tradicionais e no mapeamento dos povos ciganos no Estado.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Deputado Doutor Jean Freire

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 82/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 82/2020, elaborada por Luiz Cláudio Pena Ferreira, sugere alterações no Programa 102 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública, o participante apresentou sugestão de alteração no Programa 102 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS, da área finalística de Meio Ambiente, com objetivo de acrescentar emenda para

investimento nos viveiros florestais do Instituto Estadual de Florestas – IEF – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Nordeste (Região Intermediária de Teófilo Otoni), localizados nos Municípios de Teófilo Otoni e Almenara, visando à otimização da política pública de fomento florestal do IEF, nas regiões do Vale do Mucuri e do Jequitinhonha, no valor de R$200.000,00.

Segundo o participante, os viveiros florestais do IEF produzem mudas de essências florestais que são doadas à população e utilizadas para a recomposição e recuperação de nascentes, de áreas degradadas, para a criação de quintais ecológicos e a arborização urbana, além de serem espaços onde são desenvolvidas ações de educação ambiental com a comunidade escolar e pesquisas científicas. O recurso demandado seria empregado na melhoria da infraestrutura dos viveiros, aquisição de insumos e material de consumo. As mudas produzidas seriam utilizadas nas regiões do Vale do Mucuri, do Médio e do Baixo Jequitinhonha, buscando garantir o abastecimento de importantíssimas bacias hidrográficas dessas regiões.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que embora a proposta tenha sido apresentada para o Programa 102, seu escopo será atendido de forma mais adequada no âmbito do Programa 104 – Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal. Dessa maneira, a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 82/2020 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, a seguir apresentada.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 2101 – Instituto Estadual de Florestas

Ação: Recuperação Ambiental – Investimento nos Viveiros Florestais do Ief/Urfbio Nordeste, Localizados nos Municípios de Teófilo Otoni e Almenara, Visando à Otimização do Fomento Florestal Realizado Pelo Instituto nas Regiões dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 200.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 200.000,00

Emenda Orçamentária nº 31

PLE nº 82/2020

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 83/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 83/2020, elaborada coletivamente por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, sugere alterações no Programa 60 – Formação Cultural –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 60 – Formação Cultural –, da área finalística Cultura e Turismo, com objetivo de promover cursos de formação em diferentes áreas artístico-culturais.

A sugestão de realização de oficinas de formação musical, em artes cênicas, visuais e em artesanato na região de Guaranésia, a despeito de seu mérito e alcance, tem caráter socioassistencial que não se coaduna com os objetivos precípuos da área finalística em questão.

Iniciativas relacionadas à formação, tutoria e premiação para artistas, técnicos e estudantes de artes serão analisadas no âmbito da Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, uma vez que foram apresentados dois tipos de encaminhamento da sugestão e consideramos mais pertinente sua avaliação nas propostas incidentes no Programa 056 – Fomento, Democratização e Acesso à Cultura e ao Turismo. Sendo assim, consideramos prejudicada a sugestão aqui analisada.

Por fim, a criação de curso voltado para a cultura da vestimenta e da moda é iniciativa de grande importância, que consideramos adequada ao perfil do programa em análise, mas que demanda um planejamento prévio, conforme os proponentes ressaltaram, em conjunto com os Arranjos Produtivos Locais da área da moda.

Desse modo, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento de pedido de providências à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, para que, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, estruture a formação para os agentes culturais da área da moda, nos termos solicitados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº83/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 83/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sede –, promova ações de sensibilização direcionadas aos agentes culturais da área da moda e da vestimenta nos Arranjos Produtivos Locais já identificados pela Sede, de modo que se possa planejar e executar cursos de formação com a temática da moda como cultura, uma vez que a moda tem características próprias ao setor cultural, mesmo que essa identificação ainda não esteja consolidada entre os agentes da área da moda.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 84/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, elaborada coletivamente por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, sugere alterações no Programa 56 – Fomento, Democratização e Acesso à Cultura e ao Turismo –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros on-line realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros on-line com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros on-line, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 56 – Fomento, Democratização e Acesso à Cultura e ao Turismo –, da área finalística Cultura e Turismo, com objetivo de promover parcerias, editais e outras iniciativas relevantes para o fomento ao setor no Estado.

Dentre essas iniciativas se destacam:

– realização de rodas de conversa e cantoria das Lavadeiras de Almenara;

– apoio a atividades do Instituto Cultural In-Cena em municípios dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

– realização de festivais, como o Festivale e o Mucuriarte, bem como o Festival de Teatro – Festeje – e de Quadrilha do Jequitinhonha;

– manutenção do Museu de Araçuaí;

– manutenção das atividades culturais do Centro Educacional para a Infância e a Adolescência – Ceia –, de Pavão, realizadas no contraturno em escolas municipais do referido município;

– manutenção de atividades do Cineclube Meninos de Araçuaí;

– apoio ao Centro de Referência do Circo e à organização de seu acervo;

– realização de fórum e de programa de formação da Rede Mineira de Pontos de Cultura;

– apoio à iniciativa de articulação institucional para pesquisa, cadastro e certificação de agentes culturais no Estado;

– apoio a ações de formação em artes cênicas no Estado e, em Diamantina, de formação em diferentes linguagens da área artístico-cultural;

– apoio à realização de evento para debate e revisão, se for o caso, das leis do Plano Estadual de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, Sistema de Financiamento e Política Cultura Viva de Minas Gerais – Leis nºs 22. 627, de 31/7/2017 e 22.944, de 15/1/2018, reiterando o conteúdo do RQC nº 6.211/2019, da Comissão de Cultura;

– apoio a ações de reconhecimento e fomento ao design e à moda em Minas Gerais;

– fomento à capoeira, seus mestres e espaços de transmissão do conhecimento;

– apoio à implantação do Núcleo de Memória do Vale do Mucuri;

– apoio à divulgação do Projeto Primórdios, desenvolvido pelo Senac/MG;

– apoio ao Encontro de Bandas da região de Teófilo Otoni;

– apoio às atividades da Associação Musical Ary Silva, em Poté;

– apoio ao Festival na Praça Vaz de Melo, no Bairro Lagoinha, em Belo Horizonte, a passeios turísticos em jardineira original dos anos 1950, também na Capital e à organização do acervo histórico do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Viçosa;

– solicitação de providências à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, com vistas a isentar temporariamente de ICMS as empresas do setor turístico;

– pedido de providências à Secult para Secult para operacionalização de fundo de assistência ao turismo;

– pedido de providências para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para aporte de recursos para o Fastur em 2021, por meio da Ação 4506 – Apoio Financeiro ao Turismo Mineiro por Meio do Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur.

Importante salientar que a persistência do estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 fará com que parte das iniciativas acima citadas – aquelas que exijam aglomeração de pessoas – migrem para o ambiente virtual, como bem esclarecem os próprios proponentes das sugestões.

No que se refere a proposições sugeridas para serem realizadas em Betim, o volume de recursos exigidos, bem como o pouco detalhamento das iniciativas prejudicou o atendimento das demandas apresentadas.

Desse modo, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e

do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimentos com pedidos de informações e providências à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a diferentes órgãos relacionados a essas políticas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO – Ação: 4322 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS EXECUTADOS POR MEIO DE PARCERIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3	600.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	670.000,00	2	342.225,00	2	354.649,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	14	1.670.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 2.470.000,00

PLE nº 84/2020

Emenda ao PPAG nº 24

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO –

Ação: 4291 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	247	16.477.040,00	245	16.125.165,00	245	16.388.005,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 582.500,00

PLE nº 84/2020

Emenda ao PPAG nº 25

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1271 – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por meio de Parcerias

R$40.000,00 – Aquisição de Instrumentos Musicais Com Vistas à Ampliação de Oficinas de Musicalização para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social nas Comunidades de Belo Horizonte.

R$300.000,00 – Implementação do Centro de Referência do Circo (R$100.000,00) e Organização, Catalogação e Digitalização do Acervo da Rede de Apoio ao Circo (R$200.000,00).

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$340.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 340.000,00

PLE nº 84/2020

Emenda orçamentária nº 8

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1271 – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por meio de Parcerias

R$50.000,00 – Criação do Site Centro de Memória e Pesquisa Virtual do Coral Ars Nova para Consulta e Pesquisa Virtual ao Acervo Coral.

R$400.000,00 – Realização Fórum da Rede Mineira do Pontos de Cultura e de Programa de Formação Ead para Entidades Culturais nas Áreas de Gestão, Contabilidade, Comunicação e Jurídica.

R$150.000,00 – Realização de Ações de Formação/Capacitação de Atores Segmento das Artes Cênicas.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$600.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$600.000,00

PLE nº 84/2020

Emenda orçamentária nº 9

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1271 – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por meio de Parcerias –

R$70.000,00 – Apoio a Entidade Cultural para Realização de Oficinas de Música, Dança, Teatro, Artesanato e Audiovisual e Apresentações de Artistas e Grupos Locais de Diamantina.

R$50.000,00 – Realização Evento "Rodas de Conversa e Cantoria Com as Lavadeiras de Almenara".

R$160.000,00 – Apoio a Atividades do Instituto Cultural In-Cena.

R$250.000,00 – Realização Festival Mucuriarte.

R$200.000,00 – Implantação do Núcleo de Memória do Vale do Mucuri a Partir da Replicação da Tecnologia Social de Memória (Tsm) Desenvolvida Pelo Museu da Pessoa

R$250.000,00 – Realização 36ª Edição Festivale.

R$100.000,00 – Manutenção das Atividades Culturais do Centro Educacional para Infância e Adolescência do Município de Pavão.

R$70.000,00 – Ações de Manutenção do Do Museu de Araçuaí.

R$100.000,00 – Realização do 11º Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha – Festeje.

R$50.000,00 – Realização do XVI Festival de Quadrilhas do Jequitinhonha.

R$130.000,00 – Manutenção do Projeto Seiva Cineclube em Araçuaí.

R$50.000,00 – Realização de Encontro de Bandas de Música dos Municípios Vizinhos de Teófilo Otoni

R$50.000,00 – Manutenção de Atividades da Associação Musical Ary Silva, no Município de Poté.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$1.530.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$1.530.000,00

PLE nº 84/2020

Emenda orçamentária nº 10

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 4491 – Fundo Estadual de Cultura

Ação: Apoio a Projetos Culturais por meio de Editais

R$200.000,00 – Publicação de Edital de Valorização da Capoeira.

R$382.500,00 – Manutenção de Espaços da Capoeira (Custeio).

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$582.500,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$582.500,00

PLE nº 84/2020

Emenda orçamentária nº 11

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para a isenção temporária de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – por parte das empresas que atuam no setor turístico.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para a isenção temporária de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – por parte das empresas que atuam no setor turístico.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para a operacionalização de fundo de assistência ao turismo.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais,

seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para aporte de recursos na Ação 4506 – Apoio Financeiro ao Turismo Mineiro por Meio do Fundo de Assistência ao Turismo – Fastur.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Participação Popular:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada audiência pública conjunta da Comissão de Participação Popular com a Comissão de Desenvolvimento Econômico com a finalidade de debater a situação do financiamento de empreendimentos e da política pública do turismo.

Sala das Comissões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada audiência pública conjunta da Comissão de Desenvolvimento Econômico com a Comissão de Participação Popular com a finalidade de debater a situação do financiamento de empreendimentos e da política pública do turismo.

Sala das Comissões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que analise a viabilidade de, em conjunto com a Fundação João Pinheiro, realizar censo cultural em todo o território do Estado, de forma a instituir, por meio de plataforma adequada, Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Minas Gerais, nos termos estabelecidos no art. 216–A da Constituição da República e na Lei nº 22.944, de 15/1/2018.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais e reiterando solicitação da Comissão de Cultura objeto do RQC nº 6.211/2019, seja realizado evento institucional para avaliar as

metas do Plano Estadual de Cultura – Lei nº 22.627, de 31/7/2017 – e debater possíveis aperfeiçoamentos da Lei nº 22.944, de 15/1/2018, tendo em vista que os prazos de revisão previstos em cláusulas das normas em questão já foram ultrapassados.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Cultura :

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada reunião conjunta da Comissão de Cultura com a Comissão de Participação Popular para debater o "Projeto Primórdios", pesquisa realizada pelo Senac sobre a gastronomia e a cultura alimentar de Minas Gerais.

Sala das Comissões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Participação Popular :

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada reunião conjunta da Comissão de Participação Popular com a Comissão de Cultura para debater o "Projeto Primórdios", pesquisa realizada pelo Senac sobre a gastronomia e a cultura alimentar de Minas Gerais.

Sala das Comissões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade Federal de Viçosa pedido de providências para que apoie a organização do acervo documental do Diretório Central dos Estudantes – DCE – daquela universidade, e analise a viabilidade de aportar recursos para essa finalidade de registro da história do movimento estudantil local.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que analise a viabilidade de, em conjunto

com entidades afins, como a Escola de Design da Universidade do Estado de Minas Gerais, institua premiação ao design mineiro, a ser concedida nas bienais de 2021 e 2023.

Requer, ainda, seja constituída comissão para escolha do perfil dos premiados, do tipo de prêmio a ser concedido e da modalidade de solenidade de entrega.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que seja lançado edital, no âmbito do Fundo Estadual de Cultura, para fomento à moda como cultura, de maneira a despertar a identificação de seus agentes com as políticas públicas de cultura.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que apoie a criação de percurso turístico na Capital realizado em veículo "jardineira", original dos anos 1950, iniciativa proposta pelo Instituto Cultural Artigos e Carros de Época.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte pedido de providências para que apoie a criação de percurso turístico na Capital realizado em veículo "jardineira", original dos anos 1950, iniciativa proposta pelo Instituto Cultural Artigos e Carros de Época.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte pedido de providências para que apoie a criação de festival cultural para revitalização da Praça Vaz de Melo, no Bairro Lagoinha, iniciativa proposta pelo Instituto Cultural Artigos e Carros de Época.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 85/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 85/2020, elaborada coletivamente por Fellipe Augusto Maciel F. M. Oliveira e outros, sugere alterações no Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, da área finalística Segurança Pública, conforme detalhado a seguir.

1. Modificar a Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, acrescentando 261 equipamentos adquiridos na meta física de 2021 (especificamente, 261 *kits* de equipamentos de proteção individual – EPIs – para multimissões, tais como salvamento terrestre, combate a incêndios florestais, resgate veicular, busca e resgate em estruturas colapsadas) e, na meta financeira, R$691.650,00 (custo de R$2.650,00 cada *kit*), de modo a suprir 87 guarnições, compostas por três bombeiros militares cada, visando sua atuação eficiente e segura e mitigando os possíveis riscos à integridade física das equipes nas diversas naturezas de ocorrências atendidas pela corporação.

2. Acrescentar R$276.980,76 na meta financeira de 2021 da Ação 4464 – Bombeiro nas Escolas –, para a aquisição de 36 *kits* com aparelhos de multimídia e equipamentos para simulação de incêndios, e, na meta física, 10.000 alunos atendidos (por meio de ações pedagógicas, em escolas públicas, para crianças de 9 e 10 anos de idade no 4º ano do ensino fundamental), ressaltando que tais *kits* poderão ser utilizados para a mesma finalidade nos anos seguintes e justificando que se visa, ao abranger mais unidades de

ensino na capital e no interior do Estado, à continuidade e à expansão do projeto Bombeiro nas Escolas, cujo caráter é eminentemente preventivo, mitigatório e preparatório, por meio do envolvimento das comunidades locais e da minimização das vulnerabilidades existentes, haja vista que a corporação está presente em apenas 9% dos municípios mineiros, que os acidentes domésticos são a principal causa de mortes entre crianças no Brasil (segundo dados do Ministério da Saúde) e que a cada dólar investido na prevenção economiza-se sete dólares na resposta e reconstrução de desastres (de acordo com a Organização das Nações Unidas), donde a atuação preventiva permite um melhor emprego do recurso público, diminui os danos causados na hipótese de acidentes, aprimora a resiliência das comunidades e aumenta a percepção ao risco e a proteção de comunidades face aos diversos impactos, inclusive sociais, de acidentes e desastres.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de:

– emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, incluindo, na Ação 4464 – Bombeiro nas Escolas –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, a Região Estadual, com meta física de 5.000 alunos atendidos e meta financeira de R$105.000,00;

– emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, alocando R$105.000,00 na Região Estadual na Ação 4464 – Bombeiro nas Escolas –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil;

– emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, incluindo, na Ação 4479 – Expansão do CBMMG através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, a Região Intermediária Teófilo Otoni, com meta física de duas unidades ampliadas e/ou criadas e meta financeira de R$1.500.000,00;

– emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, alocando R$1.500.000,00 na Região Intermediária Teófilo Otoni da Ação 4479 – Expansão do CBMMG através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, com a especificação do objeto do gasto para a implantação de unidades do CBMMG em dois municípios do Vale do Jequitinhonha, sendo R$750.000,00 para unidade em Itaobim e R$750.000,00 para unidade em Araçuaí;

– requerimento com pedido de providências ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, solicitando que garanta o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – para multimissões, tais como salvamento terrestre, combate a incêndios florestais, resgate veicular, busca e resgate em estruturas colapsadas, no escopo da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 85/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4464 – BOMBEIRO NAS ESCOLAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.000	105.000,00				
Região Intermediária de Belo Horizonte	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Governador	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Montes Claros	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	900	16.666,00	900	16.666,00	900	16.666,00
Região Intermediária de Uberlândia	900	16.666,00	900	16.666,00	900	16.666,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 105.000,00

Emenda ao PPAG nº 48

PLE nº 85/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4479 – EXPANSÃO DO CBMMG ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	2.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	1.500.000,00				

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 1.500.000,00

Emenda ao PPAG nº 49

PLE nº 85/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1401 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: Bombeiro nas Escolas

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 105.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 105.000,00

Emenda Orçamentária nº 29

PLE nº 85/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1401 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Ação: Expansão do Cbmmg Através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais – R$750.000 para a Implantação de Unidade do Cbmmg em Itaobim e R$750.000,00 para a Implantação de Unidade do Cbmmg em Araçuaí

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 1.500.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 1.500.000,00

Emenda Orçamentária nº 22

PLE nº 85/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 85/2020, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que forneça, no escopo da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil –, do PPAG 2020-2023, *kits* de equipamentos de proteção individual – EPIs – para multimissões (tais como salvamento terrestre, combate a incêndios florestais, resgate veicular e busca e resgate em estruturas colapsadas) a todas as guarnições do CBMMG, de modo a garantir a atuação eficiente e segura dos bombeiros militares do Estado e a mitigar os possíveis riscos à integridade física das equipes da corporação nas diversas ocorrências atendidas.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 86/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 86/2020, elaborada coletivamente por Camila Moraes Miranda e outros, sugere alterações no Programa 21 – Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 21 – Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg, da área finalística Educação, com objetivo de:

– alterar a meta financeira da Ação 4003 – Fortalecimento da Política de Assistência Estudantil, em 600 mil reais;

– criar *campi* da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – ou da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – na região do Vale do Mucuri ou Jequitinhonha, com cursos relacionados à mineração (Engenharia de Minas, Geologia, Gemologia ou Engenharia Geológica).

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Uemg e à Unimontes.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº86/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 86/2020, apresentada por Camila Moraes Miranda e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de

providências para que estude a viabilidade de atualizar os valores dos benefícios referentes ao Programa Estadual de Assistência Estudantil e de ampliar o número de estudantes beneficiados.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 86/2020, apresentada por Camila Moraes Miranda e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que estude a viabilidade de criação de cursos nas áreas de Engenharia de Minas, Geologia, Gemologia ou Engenharia Geológica na região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 86/2020, apresentada por Camila Moraes Miranda e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros pedido de providências para que estude a viabilidade de criação de cursos nas áreas de Engenharia de Minas, Engenharia Metalúrgica, Geologia, Gemologia ou Engenharia Geológica na região do Vale do Jequitinhonha/Mucuri.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 87/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020, elaborada coletivamente por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, sugere alterações no Programa 66 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações na Ação 8003 – Gás competitivo – Expansão da rede de gás natural, do Programa 66 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de que a Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig – estenda a rede de gasodutos (com seus quase 50.000 km em todo País) até os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, carente de outras fontes energéticas para o desenvolvimento regional, promovendo, dessa forma, um ambiente propício para a instauração de indústrias (principalmente a de transformação mineral devido ao seu grande potencial regional). Os participantes apresentaram, ainda, sugestões de alteração da Ação 2011 – Apoio à Gestão Municipal – para capacitar gestores públicos sobre formas de criação e implementação de ações para atrair investimentos, retenção e expansão de negócios, empreendedorismo, gestão de projetos, entre outros. Também foi sugerido empenho da bancada mineira no Congresso Nacional no sentido de que sejam obtidos novos investimentos para o Estado.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Gasmig e à bancada mineira no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que seja priorizada a conexão das regiões dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri à rede de gasodutos nacional, no âmbito da Ação 8003 – Gás competitivo – Expansão da rede de gás natural, do Programa 66 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig – pedido de providências para que seja priorizada a conexão das regiões dos Vales do Jequitinhonha e do

Mucuri à rede de gasodutos nacional, no âmbito da Ação 8003 – Gás competitivo – Expansão da rede de gás natural, do Programa 66 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que a execução da Ação 2011 – APOIO À GESTÃO MUNICIPAL, prevista no orçamento de 2021, seja realizada em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi –, a Fundação João Pinheiro, as agências de desenvolvimento das regiões metropolitanas e as entidades representativas da sociedade, como a Associação Comercial de Minas Gerais – ACMinas –, e que envolva o treinamento de servidores para a atração de investimentos e a sua capacitação para a elaboração e a gestão de projetos, em articulação com o escopo previsto para a Ação 1019 – Minas Livre para Crescer –, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, destinado ao desenvolvimento do Programa de Liderança para a Retomada Econômica.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado aos parlamentares integrantes da bancada que representa Minas Gerais no Senado Federal pedido de providências para que se empenhem para atrair investimentos públicos e privados para o Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 87/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado aos parlamentares integrantes da bancada que representa Minas Gerais na Câmara dos Deputados de providências para que se empenhem para atrair investimentos públicos e privados para o Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 88/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 88/2020, elaborada por Geraldo Magela da Silva, sugere alterações no Programa 89 – Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 89 – Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional –, da área finalística Desenvolvimento Social, com o objetivo de criar ação nesse programa, visando orientar, estimular e apoiar a formação de cooperativas de trabalho, produção de bens e serviços, voltadas prioritariamente para atender a população com maior vulnerabilidade social, jovens e adultos com mais de 50 anos, de modo a inseri-los em atividades produtivas para gerar trabalho e renda.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 88/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 88/2020, apresentada por Geraldo Magela da Silva, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que incorpore no escopo das ações de qualificação profissional do Programa 89 – Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional – a temática de cooperativas (formação, organização do trabalho e gestão), com atenção

para a população com maior vulnerabilidade social, jovens e adultos com mais de 50 anos, de modo a inseri-los em atividades produtivas para gerar trabalho e renda.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 89/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 89/2020, elaborada coletivamente por Claudia Emilia da Silva Pereira e outros, sugere alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, da área finalística da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– No âmbito da Ação 4350 – Implantação de Manutenção de Barragens – obter um aporte financeiro de R$300.000,00 para dar continuidade ao Projeto Vale Água, Vale Vida, que tem como objetivo ampliar o acesso à água e a segurança hídrica nas comunidades rurais da área da Chapada do Lagoão, no Município de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha. O projeto realiza diversas ações que incentivam o reúso da água de chuva na produção agroecológica, através das técnicas da permacultura.

– Em relação ao desenvolvimento rural sustentável, desenvolver as seguintes ações: projeto de recuperação das sub-bacias hidrográficas dos afluentes do Rio São Francisco; programa de construção de estradas vicinais; conservação e desassoreamento de cursos d'água em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, mediante demanda; perfuração e instalação de poços tubulares. Com relação ao programa Barragens de Minas, construir reservatórios de pequeno porte, barraginhas e barragens, além de elaborar projetos de concepção para construção de grandes barragens.

– Incentivar a produção de água, por meio da liberação de recursos para construção de barraginhas e açudes, bem como para capacitação do produtor para produzir água.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao

Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021; e de requerimentos, com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 89/2020 na forma de emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –

Ação: 4512 – RECUPERAÇÃO INTEGRADA DA CAPACIDADE PRODUTIVA DAS BACIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	9.966.073,00	20	521.823,00	20	530.745,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 2.000.000,00

GCT/GMA/JCB

Emenda ao PPAG nº 46

Emenda Orçamentária nº 20

PLE nº 89/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Ação: Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias – Desenvolvimento de Ações de Promoção de Segurança Hídrica (Pequenas Barragens, Barraginhas, Poços, Adequação de Estradas Vicinais, Proteção de Nascentes e Áreas de Recarga, Etc) nas Bacia do Rio Jequitinhonha e nas Sub-Bacias dos Rios Araçuai e Fanado.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 2.000.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 2.000.000,00

Emenda Orçamentária nº 20

Emenda ao PPAG nº 46

PLE nº 89/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 89/2020, apresentada por Claudia Emilia da Silva Pereira e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4512 – Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias, do Programa 127 – Infraestrutura Rural e Agricultura Sustentável, garantir recursos para a recuperação de sub-bacias afluentes do Rio São Francisco; recuperação de estradas vicinais; desassoreamento de cursos d´água em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte; perfuração e instalação de poços; e construção de barraginhas e barragens de pequeno porte.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 89/2020, apresentada por Claudia Emilia da Silva Pereira e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a realização de cursos para o produtor rural, voltados para a capacitação desse público na produção de água.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 89/2020, apresentada por Claudia Emilia da Silva Pereira e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a realização de cursos para o produtor rural, voltados para a capacitação desse público na produção de água.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 90/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 90/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 49 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 49 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de:

– Na Ação 4094, incluir a Região Intermediária de Teófilo Otoni, a fim de possibilitar que os municípios do Vale do Jequitinhonha possam ser contemplados na execução da referida ação, observada meta física de 15 e meta financeira de R$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

– Na Ação 4095:

a) realizar um aporte financeiro de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Projeto Vale Água, Vale Vida para assegurar a continuidade e a execução de um dos seus objetivos específicos que é fortalecer a estrutura de segurança hídrica, a gestão comunitária da água e o saneamento rural nas comunidades da Chapada do Lagoão no Município de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha em Minas Gerais.

b) alterar os seguintes atributos:

Nome: Tecnologias sociais de acesso à água

Finalidade: PROMOVER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, RESIDENTES EM COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAM DISPERSAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE –, O ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, por meio da implementação de tecnologias sociais de captação de água das chuvas, entre outras alternativas.

Meta física: 500 famílias. Meta financeira: 1000.000,00

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021; e de requerimento com pedido de providências ao Idene.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 90/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4095 – IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE CONSUMO

Mudança de finalidade:

Para: PROMOVER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, RESIDENTES EM COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAM DISPERSAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO IDENE, O ACESSO A ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, inclusive por meio da implementação de tecnologias sociais de captação de água das chuvas, entre outras alternativas.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	255.000,00	100	255.000,00	100	255.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 250.000,00

Emenda ao PPAG nº 26

Emenda Orçamentária nº 13

PLE nº 90/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 2421 – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: Implantação de Cisterna de Consumo – Acréscimo de R$ 250.000,00 na Ação 4095, dos Quais R$150.000,00 para Dar Continuidade ao "Projeto Vale Água, Vale Vida", a Partir da Instalação de Cisternas nas Comunidades da Chapada do Lagoão, no Município de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, a Fim de Fortalecer a Estrutura de Segurança Hídrica, a Gestão Comunitária da Água e o Saneamento Rural.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 250.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Emenda Orçamentária nº 13

Emenda ao PPAG nº 26

PLE nº 90/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS –

Ação: 4094 – PROMOÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA BÁSICA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Governador	35	2.896.581,00	35	2.946.369,00	35	2.996.157,00
Região Intermediária de Montes Claros	22	1.821.336,00	22	1.852.001,00	22	1.883.245,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 50.000,00

Emenda ao PPAG nº 27

Emenda Orçamentária nº 14

PLE nº 90/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 2421 – Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Ação: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Perfuração de Poços e Instalação da Infraestrutura para Acesso a Água nos Municípios do Vale do Jequitinhonha.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 50.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 50.000,00

Emenda ao PPAG nº 27

Emenda Orçamentária nº 14

PLE nº 90/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 90/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de providências para que, tendo em vista a inclusão, acompanhada de acréscimo de recursos, da Região Intermediária de Teófilo Otoni no escopo da Ação 4094 – Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais, os municípios do Vale do Jequitinhonha sejam atendidos com perfuração de poços e instalação da infraestrutura para acesso à água por meio do remanejamento de metas física e financeira da ação para essa área durante sua execução orçamentária.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 91/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, elaborada coletivamente por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, sugere alterações no Programa 46 – Políticas de Direitos Humanos –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 46 – Políticas de Direitos Humanos –, da área temática Desenvolvimento Social, conforme detalhado a seguir.

1. Alterar a finalidade da Ação 4034 – Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos –, de forma a incluir o Memorial de Direitos Humanos, para: "Promover o acesso aos direitos e à participação social e atuar na prevenção de violações de direitos humanos e na preservação da memória e promoção da educação em direitos humanos.".

2. Aportar recursos e ampliar metas física e financeira da Ação 4034 – Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos –, com vistas a:

2.1. implementar os projetos necessários à implantação e manutenção do Memorial de Direitos Humanos (sugestão: R$140.000,00 para essa finalidade, no ano de 2021);

2.2. assegurar as condições mínimas necessárias à manutenção e à oferta dos atendimentos do Centro de Referência em Direitos Humanos do Mucuri (sugestão: acréscimo de R$100.000,00 na meta financeira da Região Intermediária de Teófilo Otoni para essa finalidade, aumentando-se o aporte inicial de R$400.000,00 para R$500.000,00).

3. Alterar a finalidade da Ação 4112 – Promoção da Cidadania e Participação Social – para: "Garantir a manutenção e o financiamento das atividades dos conselhos de direitos, comitês e comissões vinculados à pauta de direitos humanos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com vistas a fortalecer sua atuação na elaboração, no monitoramento e no controle de políticas públicas de direitos humanos; assegurar recursos necessários para o deslocamento dos conselheiros para as reuniões plenárias, de comissões e de representações; promover a capacitação e a formação continuadas de todos os conselheiros; apoiar os conselhos municipais de direitos; e assegurar a manutenção, insumos e equipamentos para a Casa de Direitos Humanos, de forma a garantir seu funcionamento e acessibilidade e, ainda, sua segurança sanitária durante e pós-pandemia da Covid-19.".

4. Aportar recursos e ampliar a meta financeira na Ação 4112 – Promoção da Cidadania e Participação Social –, acrescentando-se R$2.250.000,00 na meta financeira da Região Estadual, nos anos de 2021, 2022 e 2023, a fim de:

4.1. assegurar a manutenção e a realização de reformas da Casa de Direitos Humanos, para seu funcionamento com acessibilidade e segurança, além de sua adequação para a garantia de segurança sanitária do ambiente, durante e após a pandemia da Covid-19 (sugestão: R$1.500.000,00 para essa finalidade);

4.2. realizar diagnóstico, com o levantamento quantitativo e qualitativo, da situação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado (sugestão: R$150.000,00 para essa finalidade);

4.3. custear os deslocamentos dos conselheiros para as reuniões plenárias, de comissão e de representação (sugestão: R$600.000,00 para essa finalidade).

5. Aportar recursos e ampliar metas física e financeira da Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – com vistas a:

5.1. realizar caravanas educativas de promoção da igualdade de gênero nas comunidades da zona rural, por meio da rede de serviços e equipamentos de proteção das mulheres e com a participação de entidades da sociedade civil, nos municípios das regiões Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri (sugestão: R$150.000,00, destinando-se R$50.000,00 para cada uma das regiões indicadas, correspondentes às Regiões Intermediárias de Montes Claros, Teófilo Otoni e Governador Valadares);

5.2. implementar redes solidárias voltadas para o desenvolvimento de atividades junto a trabalhadoras e trabalhadores rurais, com vistas a superar a desigualdade de gênero, dar e ampliar conhecimento sobre direitos e acesso à justiça e combater as desigualdades no meio rural, com foco na superação das vulnerabilidades sociais (sugestão: R$100.000,00 na meta financeira da Região Estadual para essa finalidade);

5.3. desenvolver atividades de prevenção e efetiva diminuição de todas as formas de abandono, abuso e violência contra as pessoas idosas, criando e fortalecendo serviços de apoio para atender aos casos de abusos e maus-tratos (sugestão: R$300.000,00 na meta financeira da Região Estadual para essa finalidade);

5.4. solicitar à Subsecretaria de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, que sejam desenvolvidas atividades voltadas para a prevenção da violência e para a proteção da pessoa idosa, informando ao órgão, ainda, sobre o acréscimo de recursos na Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – com esse objeto de gasto;

5.5. solicitar ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa que o edital chancela Fundo Estadual do Idoso – FEI – contemple a temática da prevenção da violência contra os idosos;

5.6. criar uma plataforma de denúncias *on-line*, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, direcionada ao registro de denúncias de violências ou violações cometidas por agentes ou órgãos de segurança pública e ao acompanhamento de seu processamento pelos órgãos competentes (sugestão: R$100.000,00 na meta financeira da Região Estadual para essa finalidade);

5.7. solicitar à Sedese que seja criada a plataforma *on-line* destinada à recepção de denúncias de abuso de poder praticado por órgão ou agente de segurança pública, com mediação da Superintendência dos Direitos Humanos, e buscando-se a articulação com a Ouvidoria-Geral do Estado – OGE – para a implantação do canal requerido no âmbito da Ação 1003 – Diversificação de Canais de Atendimento –, do Programa 12 – Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas;

5.8. em complemento à sugestão 5.7, informar a Sedese sobre o acréscimo de recursos no âmbito da Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – com especificação de gasto para a criação da plataforma *on-line* destinada à recepção de denúncias de abuso de poder praticado por órgão ou agente de segurança pública;

5.9. solicitar à OGE que contribua, por meio da articulação com a Sedese, para a criação da plataforma *on-line* destinada à recepção de denúncias de abuso de poder praticado por órgão ou agente de segurança pública, de modo a assegurar que esse canal seja desenvolvido segundo os conceitos que orientam a Ação 1003 – Diversificação dos Canais de Atendimento –, do Programa 12 – Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas –, e a Ação 4368 – Qualidade Total –, do Programa 15 – Aprimoramento dos Processos de Atendimento, Análise, Resposta e Infraestrutura da OGE;

5.10. em complemento à sugestão 5.9, informar a OGE sobre o acréscimo de recursos no âmbito da Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – com especificação de gasto para a criação da plataforma *on-line* destinada à recepção de denúncias de abuso de poder praticado por órgão ou agente de segurança pública.

6. Ampliar o Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH – em todo o território do Estado, por meio da realização de novas parcerias.

7. Destinar recursos para realização de mapeamento das pessoas com deficiência no Estado.

8. Criar ações, no âmbito do Programa 46 – Políticas de Direitos Humanos –, destinadas à:

8.1. operacionalização do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis, com a finalidade de propiciar proteção e promoção dos direitos dessa população, com abrangência nos municípios com maior concentração de pessoas em situação de rua, como Belo Horizonte, Betim, Contagem, Teófilo Otoni, Juiz de Fora, São João del-Rei, Uberlândia, Governador Valadares, Divinópolis, Montes Claros e Passos – meta financeira de R$450.000,00 para implantação de cada unidade;

8.2. promoção de direitos e proteção de mulheres em situação de violência, com a finalidade de promover a efetivação dos direitos, bem como os atendimentos necessários às mulheres em situação de violência no Estado, inclusive no que se refere às condições de acolhimento e abrigamento – meta física de 1.000 mulheres atendidas (de 2021 a 2024) e meta financeira de R$200.000,00 (de 2021 a 2023), na Região Estadual, com especificação do valor de R$100.000,00 para destinação à Casa de Referência da Mulher Tina Martins, no ano de 2021.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu pelos seguintes encaminhamentos:

– acolhimento das sugestões 1, 2.1, 2.2, 3, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 8.1 e 8.2 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, com incidência na Ação 4034 – Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos –, na Ação 4112 – Promoção da Cidadania e Participação Social – e na Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos –, todas do Programa 46 – Políticas de Direitos Humanos;

– acolhimento das sugestões 2.1, 2.2, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 8.1 e 8.2 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

– acolhimento das sugestões 3, 4.1, 5.4, 5.5, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 6 e 7 na forma de requerimentos com pedidos de providências aos órgãos competentes.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4034 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de finalidade:

Para: PROMOVER O ACESSO AOS DIREITOS E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ATUAR NA PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS e na preservação da memória e promoção da educação em direitos humanos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	17.200.679,00	4	15.979.069,00	4	16.271.267,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	500.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Região Intermediária de Varginha	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 1.290.000,00

Emenda ao PPAG nº 57

PLE nº 91/2020

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4112 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Mudança de finalidade:

Para: GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FINANCIAMENTO DAS atividades dos conselhos de direitos, comitês e comissões vinculados à pauta de direitos humanos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com vistas a fortalecer sua atuação na elaboração, no monitoramento e no controle de políticas públicas de direitos humanos; assegurar recursos necessários para o deslocamento dos conselheiros para as reuniões plenárias, de comissão e de representação; promover a capacitação e a formação continuadas de todos os conselheiros; e apoiar os conselhos de direitos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	16	2.362.941,00	16	1.992.197,00	16	2.021.983,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 400.000,00

Emenda ao PPAG nº 58

PLE nº 91/2020

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4116 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6	1.320.000,00	1	570.000,00	1	570.000,00
Região Intermediária	0	0,00	0	0,00	0	0,00

de Barbacena						
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 750.000,00

Emenda ao PPAG nº 59

PLE nº 91/2020

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos

500.000,00 para a Manutenção e Reformas da Casa de Direitos Humanos, para Seu Funcionamento Com Acessibilidade e Segurança, Além de Sua Adequação para a Garantia de Segurança Sanitária do Ambiente, Durante e Após a Pandemia da Covid-19.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 500.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 500.000,00

Emenda Orçamentária nº 39

PLE nº 91/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos

100.000,00 para a Manutenção do Centro de Referência em Direitos Humanos de Teófilo Otoni.

450.000,00 para a Implantação do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis.

140.000,00 para a Implantação e Manutenção do Memorial de Direitos Humanos.

100.000,00 para a Casa de Referência da Mulher Tina Martins.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 790.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 790.000,00

Emenda Orçamentária nº 42

PLE nº 91/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Promoção da Cidadania e Participação Social

100.000,00 para a Realização de Diagnóstico, Com Levantamento Quantitativo e Qualitativo, da Situação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado.

300.000,00, para o Custeio dos Deslocamentos dos Conselheiros para as Reuniões Plenárias, de Comissão e de Representação.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 400.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 400.000,00

Emenda Orçamentária nº 40

PLE nº 91/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos

300.000,00 para o Desenvolvimento de Atividades de Prevenção e Diminuição de Todas as Formas de Abandono, Abuso e Violência Contra Pessoas Idosas, Criando e Fortalecendo Serviços de Apoio para Atender aos Casos de Abusos e Maus Tratos.

100.000,00 para a Criação de Uma Plataforma de Denúncias On-Line, Disponível 24 Horas Por Dia, Todos os Dias da Semana, Direcionada ao Registro de Denúncias de Violências Ou Violações Cometidas Por Agentes Ou Órgãos de Segurança Pública e ao Acompanhamento de Seu Processamento Pelos Órgãos Competentes.

100.000,00 para o Desenvolvimento de Ações de Promoção e de Efetivação dos Direitos, Bem Como os Atendimentos Necessários às Mulheres em Situação de Violência no Estado, Inclusive no Que Se Refere às Condições de Acolhimento e Abrigamento.

150.000,00 para a Realização de Caravanas Educativas de Promoção da Igualdade de Gênero nas Comunidades Rurais dos Municípios do Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri, Por Meio da Rede de Serviços e Equipamentos de Proteção às Mulheres, Com a Participação de Entidades da Sociedade Civil.

100.000,00 para a Articulação de Redes Solidárias Voltadas a Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais, Com Vistas a Superar a Desigualdade de Gênero, Dar e Ampliar Conhecimento Sobre Direitos, Acesso à Justiça, e Combater as Desigualdades no Meio Rural, Com Foco na Superação das Vulnerabilidades Sociais.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 750.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 750.000,00

Emenda Orçamentária nº 41

PLE nº 91/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que os recursos acrescidos pela Assembleia Legislativa, por sugestão da Comissão de Participação Popular, na Ação 4034 – Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos –, no valor de R$500.000,00, sejam preferencialmente aplicados para a manutenção da Casa de Direitos Humanos, nesta capital, com o provimento

dos insumos e equipamentos inerentes, e para viabilizar as reformas necessárias ao devido funcionamento da unidade, inclusive no que se refere à garantia das condições de acessibilidade e segurança, bem como de segurança sanitária do ambiente, durante – e após – a pandemia de Covid-19.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que os recursos acrescidos pela Assembleia Legislativa, por sugestão da Comissão de Participação Popular, na Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos –, no valor de R$300.000,00, sejam preferencialmente aplicados no desenvolvimento de ações e projetos voltados para a proteção da pessoa idosa, a mitigação de todas as formas de abandono e maus-tratos e a prevenção de abusos e violências, ampliando e fortalecendo os serviços de apoio a esse segmento da população no Estado.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa pedido de providências para analisar a conveniência de se conferir chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FEI – para a execução de projetos que contemplem a temática da prevenção da violência contra idosos.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para criar uma plataforma *on-line*, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, destinada à recepção de denúncias de abuso de poder e outras violações, praticados por órgãos ou agentes de segurança pública, e ao processamento e acompanhamento dos registros pelos órgãos competentes, com mediação da Superintendência dos Direitos Humanos e buscando-se a articulação com a Ouvidoria-Geral do Estado para a implantação do canal requerido no âmbito da Ação 1003 – Diversificação de Canais de Atendimento –, do Programa 12 – Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas.

Requer, ainda, seja solicitado ao órgão que os recursos acrescidos pela Assembleia Legislativa, por sugestão da Comissão de Participação Popular, na Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos –, no valor de R$100.000,00, sejam preferencialmente aplicados na criação da mencionada plataforma.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Ouvidoria-Geral do Estado pedido de providências para contribuir, no âmbito de suas competências e em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com a criação de uma plataforma *on-line*, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, destinada à recepção de denúncias de abuso de poder e outras violações, praticados por órgãos ou agentes de segurança pública, e ao processamento e acompanhamento dos registros pelos órgãos competentes, de forma que o canal seja desenvolvido segundo os conceitos que orientam a Ação 1003 – Diversificação dos Canais de Atendimento –, do Programa 12 – Ouvidoria 4.0 para Apoio aos Serviços do Estado e às Políticas Públicas –, e a Ação 4368 – Qualidade Total –, do Programa 15 – Aprimoramento dos Processos de Atendimento, Análise, Resposta e Infraestrutura da OGE.

Requer, ainda, seja informado ao órgão que foram acrescidos recursos pela Assembleia Legislativa, por sugestão da Comissão de Participação Popular, na Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos –, no valor de R$100.000,00, especificando-se o gasto para a implementação da mencionada plataforma.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para ampliar a capilaridade do Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH –, por meio da celebração de novas parcerias em todas as regiões do Estado.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 91/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para viabilizar o mapeamento das pessoas com deficiência em Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 295 da Constituição do Estado, regulamentado pela Lei nº 13.641, de 2000, que prevê a realização de censo para levantamento do número de pessoas com deficiência e suas condições socioeconômicas, culturais e profissionais e das causas da deficiência para orientar o planejamento de ações públicas.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 92/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 92/2020, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais-6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 105 – Educação Integral –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 105 – Educação Integral, da área finalística Educação e Esporte, para:

– alterar o objetivo do programa, incluindo o seguinte trecho: "Fortalecer a educação integral no contexto prisional e socioeducativo, e garantir o acesso escolar à população em situação de itinerância";

– alterar o campo diretrizes estratégicas para incluir nova diretriz com o seguinte texto: "garantir que a escola seja um espaço de diversidade e respeito às diferenças, considerando as comunidades tradicionais, do campo, indígenas, e quilombolas e populações em situação de itinerância.";

– alterar a finalidade da Ação 4313 – Ensino Fundamental Integral – e da Ação 4314 – Ensino Médio Integral – para abarcar o conteúdo da Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;

– alterar a finalidade da Ação 4315 – Alimentação Escolar – Tempo Integral – para: suprimir a palavra "parcialmente"; incluir menção às Estratégias 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação e 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação; e prever aumento progressivo do percentual de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar;

Em nossa análise, não é possível inserir nova diretriz estratégica no programa, pois as estratégias do PPAG estão em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. Também não nos parece que seja oportuno alterar o objetivo do programa para que mencione a educação integral no contexto do sistema prisional e socioeducativo, pois a SEE deve avaliar se esses sistemas possuem espaços adequados para ofertar a educação integral.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021 e de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 92/2020 na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ação: 4313 – ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Mudança de finalidade:

Para: OFERTAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROVIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, cooperando para o atendimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

PLE nº 92/2020

Emenda ao PPAG nº 5

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ação: 4314 – ENSINO MÉDIO INTEGRAL

Mudança de finalidade:

Para: OFERTAR ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROVIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, cooperando para o atendimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 92/2020

Emenda ao PPAG nº 6

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ação: 4315 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – TEMPO INTEGRAL

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR

O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a Meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 92/2020

Emenda ao PPAG nº 7

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 92/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que estude a viabilidade de implantação de ensino integral nas escolas estaduais que atendem os sistemas socioeducativo e prisional.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 93/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 106 – Ensino Fundamental –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 106 – Ensino Fundamental, da área finalística Educação, com objetivo de:

– alterar a finalidade da Ação 2065 – Proventos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental para incluir referência à Lei Federal nº 11.738, de 2008, à Lei Estadual n.º 21.710, de 2015 e ao art. 201-A da Constituição Estadual;

– alterar a finalidade da Ação 4297 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para permitir ampliar as ações de formação ao conjunto dos profissionais de educação básica e incluir a expressão "pública e gratuita" na referência da oferta de ensino fundamental nas escolas estaduais;

– alterar a finalidade das Ações 4298 – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental, e 4299 – Educação Especial – Ensino Fundamental, para permitir ampliar as ações de formação ao conjunto dos profissionais de educação básica;

– alterar a finalidade da Ação 4302 – Mãos à Obra – Ensino Fundamental, para garantir que no mínimo 90% das unidades escolares tenham as mesmas condições de infraestrutura;

– criar a ação nova "Mãos à Obra – Educação Especial – Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir que todas as unidades escolares do ensino fundamental possuam infraestrutura adequada ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

– criar a ação nova "Mãos à Obra Saúde – Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir que todas as unidades escolares do ensino fundamental disponham de infraestrutura adequada para o atendimento de primeiros socorros e de quaisquer enfermidades que exijam isolamento;

– alterar a Ação 4300 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental, para suprimir o termo "parcialmente", incluir referências às metas e estratégias dos planos nacional e estadual de educação que tratam da alimentação escolar e assegurar o aumento progressivo do percentual de recursos vinculados à aquisição de produtos da agricultura familiar na execução do programa de alimentação escolar.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e de requerimentos com pedidos de informações e providências à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4297 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL público e gratuito NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica, DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

PLE nº 93/2020

Emenda ao PPAG nº 15

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4298 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: PROPICIAR A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE CURSOS PRESENCIAIS, SEMI PRESENCIAIS E EXAMES DE CERTIFICAÇÃO. PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica

PLE nº 93/2020

Emenda ao PPAG nº 16

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4299 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: ASSEGURAR O ACESSO E A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, ATRAVÉS DA OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA de profissionais de educação básica.

PLE nº 93/2020

Emenda ao PPAG nº 17

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4300 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 93/2020

Emenda ao PPAG nº 18

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para ampliar o Programa Mãos à Obra, de forma a alcançar toda a rede estadual de ensino conforme os padrões definidos na Ação 4302 – Mãos à Obra – Ensino Fundamental, no período de vigência do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para priorizar o atendimento das demandas por obras que assegurem a acessibilidade arquitetônica nas unidades escolares, no âmbito da Ação 4302 – Mãos à Obra – Ensino Fundamental.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que, em articulação com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, institua mecanismos de incentivo ao aumento progressivo do percentual de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar na rede estadual.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento da secretaria para proceder à atualização dos valores dos vencimentos das carreiras dos profissionais de educação básica, nos termos da Lei nº 21.710, de 2015, e do art. 201-A, da Constituição do Estado.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o andamento das ações de implementação, no Estado, da Lei Federal nº 13.722, de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensinos públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 94/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 94/2020, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 107 – Ensino Médio –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 107 – Ensino Médio, da área finalística Educação, com objetivo de:

– alterar a finalidade da Ação 2066 – Proventos dos Profissionais do Magistério – Ensino Médio, para incluir referência à Lei Federal nº 11.738, de 2008, à Lei Estadual n.º 21.710, de 2015 e ao art. 201-A da Constituição Estadual;

– alterar a finalidade da Ação 4304 – Desenvolvimento do Ensino Médio –, para permitir ampliar as ações de formação ao conjunto dos profissionais de educação básica e incluir a expressão "pública e gratuita" na referência da oferta de ensino fundamental nas escolas estaduais;

– alterar a finalidade da Ação:4305 – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio –, e da Ação 4306 – Educação Especial – Ensino Médio –, para permitir ampliar as ações de formação ao conjunto dos profissionais de educação básica;

– alterar a finalidade da Ação 4309 – Mãos à Obra – Ensino Médio, para garantir que no mínimo 90% das unidades escolares tenham as mesmas condições de infraestrutura;

– criar a ação nova "Mãos à Obra – Educação Especial – Ensino Médio", com o objetivo de garantir que todas as unidades escolares do ensino médio disponham de infraestrutura adequada ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

– criar a ação nova " Mãos à Obra Saúde – Ensino Médio", com o objetivo de garantir que todas as unidades escolares do ensino médio disponham de infraestrutura adequada para o atendimento de primeiros socorros e de quaisquer enfermidades que exijam isolamento;

– alterar a finalidade da Ação 4307 – Alimentação Escolar Ensino Médio –, para suprimir o termo "parcialmente", incluir referências às metas e estratégias dos planos nacional e estadual de educação que tratam da alimentação escolar e assegurar o aumento progressivo do percentual de recursos vinculados à aquisição de produtos da agricultura familiar na execução do programa de alimentação escolar.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Educação.

Esclarecemos que requerimentos anexados ao parecer da Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020 já atendem às sugestões relativas à alteração da finalidade da Ação 2066 – Proventos dos Profissionais do Magistério – Ensino Médio –, à criação da ação nova "Mãos à Obra Saúde – Ensino Médio", e `à alteração da finalidade da Ação 4307 – Alimentação Escolar Ensino Médio, no que concerne à possibilidade aumento progressivo do percentual de recursos vinculados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 94/2020 na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4304 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO MÉDIO público e gratuito NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica, DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

PLE nº 94/2020

Emenda ao PPAG nº 35

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4306 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: ASSEGURAR O ACESSO E A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PELA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, ATRAVÉS DA OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA de profissionais de educação básica.

PLE nº 94/2020

Emenda ao PPAG nº 37

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 106 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4305 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: PROPICIAR A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO AOS JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE CURSOS PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E EXAMES DE CERTIFICAÇÃO. PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

PLE nº 94/2020

Emenda ao PPAG nº 39

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4300 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 94/2020

Emenda ao PPAG nº 38

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 94/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais,

seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para ampliar o Programa Mãos à Obra, de forma a alcançar toda a rede estadual de ensino conforme os padrões definidos na Ação 4309 – Mãos à Obra – Ensino Médio, no período de vigência do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 94/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para priorizar o atendimento das demandas por obras que assegurem a acessibilidade arquitetônica nas unidades escolares, no âmbito da Ação 4309 – Mãos à Obra – Ensino Médio.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 95/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 95/2020, elaborada coletivamente por Diego Severino Rossi de Oliveira e outros, sugere alterações no Programa 110 – Organização, Avaliação e Gestão Escolar –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 110 – Organização, Avaliação e Gestão Escolar, da área finalística Educação e Esporte, para:

– alterar o objetivo estratégico do programa de "Ser referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino" para "Ser referência em qualidade e oportunidade em ensino";

– excluir a Ação 2061 – Gestão pela Aprendizagem;

– alterar a finalidade da Ação 2063 – Organização e Funcionamento Escolar – para excluir a menção ao cadastro escolar.

Em nossa análise, não é possível alterar o objetivo estratégico do programa, pois os objetivos do PPAG estão em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. Também não nos parece que seja oportuno acolher a sugestão de exclusão da Ação 2061 – Gestão pela Aprendizagem, pois ela é importante para a operacionalização do Programa Gestão pela Aprendizagem, cujos objetivos são o combate à evasão escolar, redução das desigualdades regionais no ambiente escolar e a elevação dos indicadores de aprendizagem. Além disso, consideramos que a exclusão da Ação 2061 demanda estudos aprofundados que devem ser realizados pela Secretaria de Estado de Educação.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 95/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 anexa.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Ação: 2063 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

Mudança de finalidade:

Para: GARANTIR VAGA A ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, ORGANIZAR O CADASTRO ESCOLAR, ELABORAR PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR, REGULAR O FUNCIONAMENTO E A OFERTA DE CURSOS POR ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ASSEGURAR A REGULARIDADE DA VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS, GARANTIR EXECUÇÃO DO CENSO ESCOLAR, REESTRUTURAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM FOCO NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM.

PLE nº 95/2020

Emenda ao PPAG nº 8

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 96/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 96/2020, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de

19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, da área finalística Educação e Esporte, com objetivo de:

– alterar a diretriz estratégica do programa de "Racionalizar o uso dos recursos disponíveis e incentivar inovações digitais, propiciando maior eficiência e qualidades dos serviços oferecidos" para "Incentivar inovações digitais, propiciando maior eficiência e qualidade dos serviços oferecidos";

– alterar a finalidade da Ação 4327 – Programa Convivência Democrática – para adequá-la ao conteúdo do art. 2º da Resolução SEE nº 3.685, de 29/1/2018, que institui na Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais o Programa de Convivência Democrática no Ambiente Escolar;

– alterar a finalidade da Ação 4332 – Educação Indígena – para que esteja de acordo com as especifidades da educação escolar indígena;

– alterar a finalidade da Ação 4397 – Alimentação Escolar Educação Indígena, da Ação 4398 – Alimentação Escolar Educação Infantil –, e da Ação 4399 – Alimentação Escolar Educação Quilombola para: suprimir a palavra "parcialmente"; incluir menção à Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação e à Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação; e prever aumento progressivo do percentual de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar;

– criar ação nova com o objetivo de aumentar o percentual de recursos do Pnae e do Tesouro Estadual destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar;

– encaminhar moção à Secretaria de Estado de Educação – SEE – para pleitear a formação de um grupo de trabalho composto por representantes do órgão; da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, com a finalidade de discutir o repasse integral dos recursos destinados às Escolas Família Agrícola.

Em nossa análise, a alteração na diretriz estratégica do programa não pode ser realizada, pois os objetivos do PPAG estão em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

No tocante à criação de ação nova para aumentar o percentual de recursos do Pnae e do Tesouro Estadual destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar, esclarecemos que a proposta foi atendida no parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa nº 93, referente ao Programa 106 – Ensino Fundamental –, por meio de requerimento à SEE para que institua mecanismos de incentivo ao aumento progressivo do percentual de recursos do Pnae destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021 e de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Educação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 96/2020 na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4327 – PROGRAMA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA

Mudança de finalidade:

Para: O PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA TEM COMO OBJETIVO GERAL difundir A PROMOÇÃO, A DEFESA E A GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS nas escolas e territórios educativos, fomentar o reconhecimento e o respeito às identidades e à diversidade NO AMBIENTE ESCOLAR; potencializar e consolidar a convivência democrática nas escolas; contribuir para a prevenção e a redução da violência no contexto escolar; promover a formação continuada de gestoras/es e educadoras/es; potencializar espaços de diálogo e construção coletiva dentro do ambiente escolar, integrando escola e comunidade; fomentar as parcerias com a rede de proteção social.

PLE nº 96/2020

Emenda ao PPAG nº 9

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4332 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Mudança de finalidade:

Para: IMPLEMENTAR E FORTALECER AS POLÍTICAS E AÇÕES DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, considerando o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas, o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade e a produção e disponibilização de materiais didáticos adequados, de forma a REAFIRMAR E VALORIZAR A CULTURA indígena e a promover a igualdade racial e a EQUIDADE EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

PLE nº 96/2020

Emenda ao PPAG nº 10

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4397 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO indígena, DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 96/2020

Emenda ao PPAG nº 11

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4398 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO infantil, DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 96/2020

Emenda ao PPAG nº 12

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4399 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO quilombola, DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 96/2020

Emenda ao PPAG nº 13

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 96/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que envide esforços para a formação de um grupo de trabalho composto por representantes do órgão, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, com a finalidade de discutir o repasse integral dos recursos destinados às Escolas Famílias Agrícolas, previstos no âmbito da Ação 4326 – Atendimento às Escolas Famílias Agrícolas, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, do Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023, exercício de 2021.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 97/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 97/2020, elaborada coletivamente por Diego Severino Rossi de Oliveira, sugere alterações no Programa 151 – Suporte ao Sistema Educacional Mineiro –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta Pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 151 – Suporte ao Sistema Educacional Mineiro, da área finalística Educação, com objetivo de alterar a redação da diretriz estratégica, retirando a expressão "racionalizar o uso dos recursos disponíveis".

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe não deve ser acolhida, pois as diretrizes estratégicas dos programas do PPAG são parte do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado. Ainda que a alteração fosse possível, entendemos que a justificativa da proposta não sustenta a alteração pretendida, tendo em vista que a

racionalização de recursos públicos não se identifica com "manobras contábeis", tampouco com “contingenciamento”, como sugere o proponente, mas, sim, diz respeito à eficiência da máquina administrativa e à efetividade da gestão na alocação de recursos públicos, uma vez que estes são finitos e a prestação de serviços ao cidadão exige o desenvolvimento de práticas que possam otimizar o gasto público.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo não acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 97/2020.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 98/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 98/2020, elaborada coletivamente por Elenir Rios dos Santos, do Conselho Estadual da Mulher – CEM –, e outros, sugere alterações no Programa 134 – Moradas Gerais, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 134 – Moradas Gerais, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Criar ação nova no âmbito do Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas. Nome da ação: Casa Primeiro. Valor: R$1.300.000,00. Abrangência: municípios com concentração de pessoas em situação de rua. Público-alvo: 80 pessoas. Unidade responsável: Companhia de Habitação de Minas Gerais – Cohab.

– Alterar a finalidade e ampliar as metas física e financeira da Ação 4103 – Construção, Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais, para incluir a população rural. Meta física, de 1 para 200. Meta financeira, de R$22.690,00 para R$4.538.000,00.

– Destinar recursos para a melhoria da infraestrutura de habitação e moradia para povos ciganos.

– Alterar a finalidade da Ação 4420 – Viabilização do Acesso à Habitação de Interesse Social, para incluir mulheres em situação de violência. Finalidade: viabilizar o acesso à habitação para a população de baixa renda, com vistas a reduzir os níveis de

pobreza, melhorar a condição de vida dessa faixa de população e contribuir em sua trajetória para a autonomia, bem como atender mulheres em situação de violência e beneficiários dos programas habitacionais de governo.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 98/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº 54 AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 134 – MORADAS GERAIS –

Ação: 4103 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Mudança de finalidade:

Para: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EM MINAS GERAIS, PROMOVENDO A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO VULNERÁVEL, urbana e rural, INCLUSIVE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	25	522.690,00	25	522.690,00	25	522.690,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 500.000,00

Emenda ao PPAG nº 54

PLE nº 98/2020

EMENDA Nº 37 AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – Implantação do Projeto-Piloto Moradia Primeiro (Housing First), para a População em Situação de Rua.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 500.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 500.000,00

Emenda Orçamentária nº 37

PLE nº 98/2020

EMENDA Nº 55 AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 134 – MORADAS GERAIS –

Ação: 4420 – VIABILIZAÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Mudança de finalidade:

Para: VIABILIZAR O ACESSO À HABITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REDUZINDO OS NÍVEIS DE POBREZA, MELHORANDO A CONDIÇÃO DE VIDA DESTA FAIXA DE POPULAÇÃO E CONTRIBUINDO EM SUA TRAJETÓRIA PARA A AUTONOMIA, BEM COMO ATENDER às mulheres em situação de violência e AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE GOVERNO.

Emenda ao PPAG nº 54

PLE nº 98/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 98/2020, apresentada por Elenir Rios dos Santos, do Conselho Estadual da Mulher – CEM –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que esta incorpore a demanda por moradia para a população em situação de rua e por melhorias habitacionais de povos ciganos e de comunidades rurais no apoio aos municípios na elaboração dos planos locais de habitação de interesse social, instrumento de planejamento da política habitacional local, no âmbito da Ação nº 4386 do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 98/2020, apresentada por Elenir Rios dos Santos, do Conselho Estadual da Mulher – CEM –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que as mulheres em situação de violência sejam integradas como beneficiárias dos programas de habitação de interesse social desenvolvidos em Minas Gerais, tendo em vista a grave situação de vulnerabilidade e risco social vivenciada por esse público.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 99/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 99/2020, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais- 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 43 – Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o de exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020,, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 43 – Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer –, da área finalística de Desenvolvimento Social, com objetivo de alterar a meta financeira e o público-alvo da Ação 4531 – Promoção dos Jogos Indígenas – e da meta financeira, da finalidade e do público-alvo da Ação 4092 – Promoção do Esporte e do Lazer como Instrumento de Desenvolvimento Social.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimento com pedidos de providência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 99/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4531 – PROMOÇÃO DOS JOGOS INDÍGENAS

Mudança de produto:

Para: EVENTO REALIZADO

Mudança de unidade de medida:

Para: EVENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 249.000,00

PLE nº 99/2020

Emenda ao PPAG nº 23

Emenda orçamentária nº 6

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Emenda Orçamentária nº 6

Acréscimo:

UO beneficiada: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Ação: Promoção dos Jogos Indígenas

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 249.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 249.000,00

PLE nº 99/2020

Emenda orçamentária nº 6

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 99/2020, apresentada por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências no sentido de fomentar a prática

esportiva para pessoas com deficiência e para os povos ciganos, minimizando as distorções na oportunidade de acesso desses públicos às atividades físicas e esportivas, por meio da implementação de programas que considerem as suas especificidades.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 100/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 100/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com os seguintes objetivos:

– Em relação a feiras da agricultura familiar e ações afirmativas para mulheres trabalhadoras rurais:

– alterar a meta financeira da ação 1075 com objetivo de realizar a Feira Estadual da Agricultura Familiar – AgriMinas, com público-alvo já descrito na proposta, com recursos para 2021 de R$700.000,00, destinando os recursos para a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg – promotora do evento;

– alterar a meta financeira da Ação 1075 com acréscimo de R$800 mil e a meta física para 12; especificar objeto de gasto na LOA, relativo ao acréscimo, para realização, pela Fetaemg, de 12 feiras regionais de mulheres trabalhadoras rurais nos polos de atuação da Marcha das Margaridas;

– incluir AÇÃO NOVA com os seguintes atributos:

– Nome: Mulheres empreendedoras rurais. UO: Seapa. Finalidade: Apoio a projetos produtivos de coletivos de mulheres trabalhadoras rurais por meio de assessoramento técnico e promoção de acesso à tecnologia nos 12 polos de atuação da Marcha das Margaridas. PRODUTO: Mulheres atendidas. UNIDADE DE MEDIDA: Mulher rural. PUBLICO-ALVO: Mulheres agricultoras familiares, mulheres de assentados da reforma agraria, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres de extrativistas,

mulheres de trabalhadores rurais sem-terra, mulheres de atingidas por barragens e por grandes empreendimentos. Regionalização: Estadual. Meta física: 300 e Meta financeira: R$700.000,00;

– Em relação a apoio às Escolas Famílias Agricolas – EFAs:

– incluir AÇÃO NOVA com os seguintes atributos:

– Nome: Atividades Didáticas em Escolas Famílias Agrícolas – EFAs. Finalidade: Manutenção das atividades didáticas de ensino de disciplinas de agropecuária das EFAs. Unidade de medida: EFA Atendida. Unidade responsável: 1231 – Secretaria de Estado De Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa. Regiões Intermediárias equivalentes à localização das EFAs. Meta Física: 22. Meta Financeira: R$660.000,00;

– alterar metas física e financeira da Ação 4529 para 110 e R$550.000,00, distribuídas nas regiões em conformidade com a localização das EFAs;

– alterar finalidade e metas física e financeira da Ação 4515. Finalidade: Promover conhecimento de tecnologias de produção sustentável na agropecuária, desenvolvendo o fortalecimento da economia no campo e incentivando a sucessão rural através de conteúdo adaptado à realidade local, objetivando a mitigação da pobreza no campo, UTILIZANDO RECURSOS TÉCNICOS E HUMANOS DISPONÍVEIS, ESPECIALMENTE JOVENS ESTUDANTES E EGRESSOS DOS CURSOS TÉCNICOS DAS ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS, EM PARCERIA COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS. Meta física: 500 em 2021. Meta financeira: R$520.000,00 em 2021;

– Em relação à Política Estadual de Agricultura Urbana:

– fomentar a agricultura urbana, com produção prioritariamente agroecológica e/ou orgânica; incentivar as hortas comunitárias e promover a agricultura urbana e periurbana, com utilização dos espaços públicos vazios no meio urbano; promover o acesso à assistência técnica a todos os produtores da agricultura familiar; capacitar agricultores para a promoção de uma agropecuária sustentável, com vistas a conter os manejos inadequados dos solos, a perda da biodiversidade e a poluição do ar e das águas por agrotóxicos; oferecer crédito para produção e comercialização, principalmente da agricultura familiar rural, urbana e periurbana; disponibilizar recursos para que sejam realizados pequenos projetos na área de segurança alimentar como lavoura, pomar, criação de pequenos animais e agregação de valor à produção; incentivar o cultivo em agroflorestas como sistema de produção de alimentos;

– apoiar e fomentar a produção, a comercialização e o consumo de produtos agroecológicos da agricultura familiar e de cadeias de valor de produtos e serviços social e ambientalmente sustentáveis, apoiando e fomentando a atuação de produtores que participam dessas cadeias de valor de produtos e serviços locais e regionais;

– Em relação ao empreendedorismo rural:

– apoiar as feiras livres da agricultura familiar;

– apoiar a produção sustentável, a agregação de valor e a comercialização do campo à mesa;

– promover o desenvolvimento socioeconômico baseado no fortalecimento de mercados de proximidade e circuitos curtos de comércio, com ações voltadas para pequenos comerciantes e produtores, inclusive de serviços, sejam eles rurais ou urbanos, formais ou informais, nos diferentes setores da economia, que:

a) Promovam a qualidade e garantam regularidade na oferta dos produtos e serviços, por meio da capacitação para o acesso à tecnologia, do aprimoramento da gestão e da organização da produção;

b) Promovam o associativismo e o cooperativismo; e

c) Promovam a democratização do acesso às políticas públicas que disseminam o crédito, a assistência técnica, a infraestrutura de comunicação, de logística, de energia e de saneamento;

– apoiar a organização econômica dos trabalhadores e trabalhadoras rurais em regime de economia familiar e incentivar as práticas agroecológicas de produção;

– incluir AÇÃO NOVA com os seguintes atributos:

– Nome: Fomento aos empreendedores rurais. Finalidade: Fomentar os empreendedores rurais, para a melhoria dos seus negócios, através, de cursos técnicos e gerenciais, visando sua autonomia, inclusão e melhoria da qualidade de vida no campo. UO: Seapa. Produto: empreendimento rural apoiado. Regionalização: Teófilo Otoni. Unidade de medida: unidade. Meta financeira: R$1.600.000,00. Meta física: 20

Importante mencionar, quanto às propostas oriundas da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas – Amefa –, que as dificuldades de manutenção das entidades, 22 no total em território mineiro em 2020, têm como causa a sistemática de transferência de recursos adotada pelo Executivo, que se dá por meio da Ação 4326 – Atendimento às Escolas Famílias Agrícolas, do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, da área finalística da Educação. A ação nova, aqui proposta e acatada, visa a socorrer essas entidades de grande importância para a sucessão rural em Minas Gerais. Nesse contexto, registre-se que foi apresentado requerimento no âmbito da PLE nº 96/2020, com pedido de providências à Secretaria de Estado da Educação – SEE –, para que envide esforços para a formação de um grupo de trabalho composto por representantes desse órgão, da Seapa, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG, com a finalidade de discutir o repasse integral dos recursos destinados às Escolas Famílias Agrícolas, previstos no âmbito da Ação 4326, do PPAG 2020-2023, exercício 2021.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021; e de requerimento com pedido de providências à Seapa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 100/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 1075 – FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	13	491.000,00	13	491.000,00	13	491.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 490.000,00

Emenda ao PPAG nº 33

Emenda Orçamentária nº 16

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Ação: Feiras da Agricultura Familiar – R$ 250.000 – Fetaemg, para Realização da Agriminas 2021

R$ 240.000 – Fetaemg, para Realização de 12 Feiras de Mulheres Trabalhadoras Rurais

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 490.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 490.000,00

Emenda Orçamentária nº 16

Emenda ao PPAG nº 33

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: .... – Mulheres empreendedoras rurais

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Apoio a projetos produtivos de coletivos de mulheres trabalhadoras rurais por meio de assessoramento técnico e promoção de acesso à tecnologia nos 12 polos de atuação da Marcha das Margaridas

Produto: Coletivo de Mulheres rurais atendido

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público Alvo: Mulheres agricultoras familiares, mulheres de assentados da reforma agraria, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres de extrativistas, mulheres trabalhadoras rurais sem-terra, mulheres de atingidas por barragens e por grandes empreendimentos

Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras	Físicas 2022	Financeiras	Físicas 2023	Financeiras

		2021		2022		2023
Estadual	48	120.000,00	48	120.000,00	48	120.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 120.000,00

Emenda ao PPAG nº 34

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 4529 – APOIO AOS PROJETOS PROFISSIONAIS DOS JOVENS EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS – EFAS – E DE ESCOLAS TÉCNICAS AGRÍCOLAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	7	35.000,00	7	35.000,00	7	35.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	10.000,00	2	10.000,00	2	10.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 109.000,00

Emenda ao PPAG nº 36

Emenda Orçamentária nº 17

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Ação: Apoio aos Projetos Profissionais dos Jovens Egressos das Escolas Famílias Agrícolas – Efas – e de Escolas Técnicas Agrícolas

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 109.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$109.000,00

Emenda Orçamentária nº 17

Emenda ao PPAG nº 36

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 4515 – EDUCAÇÃO PARA O CAMPO

Mudança de finalidade:

Para: PROMOVER CONHECIMENTO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL NA AGROPECUÁRIA, DESENVOLVENDO O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA NO CAMPO, E INCENTIVANDO A SUCESSÃO RURAL ATRAVÉS DE CONTEÚDO ADAPTADO A REALIDADE LOCAL, OBJETIVANDO A MITIGAÇÃO DA POBREZA NO CAMPO, utilizando recursos técnicos e humanos disponíveis, especialmente jovens estudantes e egressos dos cursos técnicos das escolas famílias agrícolas, em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas.

Emenda ao PPAG nº 41

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: .... – Atividades Didáticas em Escolas Famílias Agrícolas – EFAs

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Manutenção das atividades didáticas de ensino de disciplinas de agropecuária das Escolas Famílias Agrícolas – EFAs

Produto: EFA Atendida

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público-Alvo: Escolas Famílias Agrícolas

Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	7	105.000,00	7	105.000,00	7	105.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	30.000,00	2	30.000,00	2	30.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	150.000,00	10	150.000,00	10	150.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 330.000,00

Emenda ao PPAG nº 42

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: .... – Agricultura Urbana

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Coordenar, em parceria com municípios, a política estadual de agricultura urbana – PEAU – de base agroecológica, priorizando hortas comunitárias, hortas escolares, iniciativas individuais para complementação nutricional e de renda familiar, entre outros arranjos, estimulando a utilização de espaços públicos e privados, e contribuindo para a segurança alimentar de populações em situação de vulnerabilidade social.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

IAG: Demais Projetos e Atividades

Público-Alvo: Agricultores urbanos, entidades filantrópicas e educacionais, famílias de baixa renda

Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	100.000,00	10	100.000,00	10	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 100.000,00

Emenda ao PPAG nº 43

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Ação: 1011 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de público-alvo:

Para: Agricultores familiares, associações ou cooperativas de agricultores familiares, Escolas Famílias Agrícolas – EFAs

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	52	1.023.000,00	10	15.000,00	10	15.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 1.008.000,00

Emenda ao PPAG nº 44

Emenda Orçamentária nº 18

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 3041 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Ação: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário –Aquisição de 42 Unidades de Microtratores com Enxada Rotativa para Atendimento de Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares e Escolas Famílias Agrícolas – Efas, nas Regiões Intermediárias de Montes Claros, Teófilo Otoni, Zona da Mata e Sul de Minas.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 1.008.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 1.008.000,00

Emenda Orçamentária nº 18

Emenda ao PPAG nº 44

PLE nº 100/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Ação: Acesso a mercados – Construção do Entreposto da Mandioca, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, no Município de Almenara.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL Valor: R$ 463.099,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 463.099,00

Emenda Orçamentária nº 19

PLE nº 100/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 100/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, na execução do conjunto de ações do programa 147 – Melhoria do Ambiente de Negócios, preze por um alinhamento estratégico que vise ao fomento do empreendedorismo rural, à promoção da melhoria dos negócios agrícolas, à formação técnica e gerencial, à promoção de autonomia e inclusão produtiva dos homens e mulheres rurais e à melhoria da qualidade de vida no campo.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 101/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020, elaborada coletivamente por Marcelo Alves de Souza e outros, sugere alterações no Programa 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO, da área finalística Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com objetivo de:

– Garantir a oferta de água potável durante todo o ano, para toda a população, urbana e rural;

– No âmbito da Ação 4321 – Promoção das Políticas Públicas de Saneamento –, prever uma sub-ação para que em 10% dos municípios contemplados nesta ação (cerca de 47) sejam elaborados Planos de Coleta Seletiva Solidária, para os quais as organizações de catadores sejam contratadas para realizar o serviço. Também nessa sub-ação, sugere-se que sejam implementadas ações "Lixo Zero", com a coleta seletiva e a recuperação, tanto de resíduos recicláveis quanto orgânicos, a depender das particularidades e potencialidades encontradas nesses municípios. Propõe-se ainda que essas ações sejam desenvolvidas pelo Centro Mineiro de Referência em Resíduos e que, para essa execução, sejam destinados recursos correspondentes à 20% do total da meta financeira, ou seja, R$2.092.441,60.

– No âmbito da Ação 4354 – Bolsa Reciclagem, alterar as metas física e financeira da seguinte forma: nova meta física sugerida: 50.000 toneladas de resíduos coletados e comercializados com destinação correta; e nova meta financeira sugerida: R$3.605.952,38.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021; e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor–; e à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020 na forma de emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 120 – ESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4354 – BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	50.000	3.464.000,00	50.000	3.464.000,00	50.000	3.464.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 464.000,00

Emenda ao PPAG nº 52

Emenda Orçamentária nº 36

PLE nº 101/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1371 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ação: Bolsa Reciclagem

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 464.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 464.000,00

Emenda Orçamentária nº 36

Emenda ao PPAG nº 52

PLE nº 101/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020, apresentada por Marcelo Alves de Souza e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, pedido de providências para que sejam garantidos os recursos necessários à universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água para os moradores das áreas urbanas e rurais do Estado, em consonância com o prazo previsto no Novo Marco Legal do Saneamento, que tem como meta o atendimento de 99% da população com água potável até 31 de dezembro de 2033.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020, apresentada por Marcelo Alves de Souza e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, pedido de providências para que sejam garantidos os recursos necessários à universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água para os moradores das áreas urbanas e rurais do Estado, em consonância com o prazo previsto no Novo Marco Legal do Saneamento, que tem como meta o atendimento de 99% da população com água potável até 31 de dezembro de 2033.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020, apresentada por Marcelo Alves de Souza e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor –, pedido de providências para que sejam garantidos os recursos necessários à universalização do acesso ao serviço público de abastecimento de água para os moradores das áreas urbanas e rurais do Estado, em consonância com o prazo previsto no Novo Marco Legal do Saneamento, que tem como meta o atendimento de 99% da população com água potável até 31 de dezembro de 2033.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020, apresentada por Marcelo Alves de Souza e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, pedido de providências com vistas à elaboração de planos de coleta seletiva solidária para 47 municípios contemplados pela Ação 4321 – Promoção das Políticas Públicas de Saneamento, do Programa 120 – Gestão Ambiental e Saneamento, que prevejam a contratação de catadores para realizar esse serviço; bem como para que, nesses mesmos municípios, sejam desenvolvidas ações do tipo "Lixo Zero", por parte do Centro Mineiro de Referência em Resíduos, que contemplem a coleta seletiva e a recuperação de resíduos recicláveis e orgânicos, a depender das particularidades e potencialidades encontradas em cada localidade.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 101/2020, apresentada por Marcelo Alves de Souza e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que, tendo em vista o acréscimo de metas física e financeira da Ação 4354 por emenda desta comissão, elabore projetos voltados para a ampliação da cobertura do Bolsa Reciclagem, considerando o estudo realizado pelo Movimento

Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR – e pelo Observatório da Reciclagem Inclusiva e Solidária sobre a quantidade de empreendimentos cadastrados no programa e sua capacidade produtiva.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 102/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 102/2020, elaborada por Rogério Dias dos Santos Junior, sugere alterações no Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 –, da área finalística Saúde, com objetivo de criar ação para complementar o Programa Nacional de Imunização, realizado pelo Ministério da Saúde, adquirindo doses de vacinas contra a Covid-19, devidamente registradas e aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, para obter a cobertura vacinal de pelo menos 3/4 da população do Estado. A ação nova teria como produto "vacina contra a Covid-19"; como público-alvo "população mineira"; como unidade de medida "doses de vacina"; e como metas física e financeira para 2021 na Região Estadual 20.000.000 e R$ 1.000,00 (Janela Orçamentária), respectivamente.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de informações ao secretário de Estado de Saúde sobre a existência de Plano Estadual de Imunização contra Covid-19 que atue de forma complementar ao Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, bem como sobre o planejamento da secretaria para a imunizar a população mineira contra a Covid-19, quando houver vacinas registradas e aprovadas pela Anvisa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº102/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 102/2020, apresentada por Rogério Dias dos Santos Junior, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de Plano Estadual de Imunização contra Covid-19 que atue de forma complementar ao Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, bem como sobre o planejamento da secretaria para imunizar a população mineira contra a Covid-19, quando houver vacinas registradas e aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 103/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 103/2020, elaborada por Filipe Marcos Horta Nunes, do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, sugere alterações no Programa 29 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e foi apresentada por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública o mencionado participante apresentou sugestão de alteração no Programa 29 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS, da área finalística Infraestrutura e Mobilidade, com objetivo de alterar a finalidade da Ação 4488 – Resíduos Sólidos Urbanos para prever recursos para contratação de associações e cooperativas de catadores pelos municípios.

De acordo com a proposta, a finalidade da referida ação passaria a ter a seguinte redação, na qual o trecho em negrito é o que se pretende incluir: "Viabilizar, por meio de parceria público-privada, ressarcimento de investimentos e remuneração por serviços prestados relativos ao transbordo, tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos de municípios convenentes da região e colar metropolitano de Belo Horizonte, com esforços do Estado, municípios e iniciativa privada, priorizando a viabilização financeira de contratos púbicos entre os municípios e associações ou cooperativas de catadores para coleta seletiva e recuperação de

resíduos recicláveis, a fim de cumprir a Politica Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 12.305/2010, bem como pagamento de despesas associadas a gestão da PPP".

Há que se destacar que um dos instrumentos propostos pela Lei Federal nº 12.305, de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Além disso, dada a importância social de políticas que propiciem a geração de renda para esse público, entendemos como pertinente a inclusão, na finalidade da ação que trata das concessões e parcerias na área de resíduos sólidos, de prioridade para contratos entre municípios e associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 103/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 029 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS –

Ação: 4488 – RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

Mudança de finalidade:

Para: VIABILIZAR, POR MEIO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA, RESSARCIMENTO DE INVESTIMENTOS E REMUNERACAO POR SERVICOS PRESTADOS RELATIVOS AO TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DE MUNICÍPIOS CONVENENTES DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE, COM ESFORÇOS DO ESTADO, MUNICÍPIOS E INICIATIVA PRIVADA, priorizando a viabilização financeira de contratos púbicos entre os municípios e associações ou cooperativas de catadores para coleta seletiva e recuperação de resíduos recicláveis, A FIM DE CUMPRIR A POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, NOS TERMOS DA LEI 12.305/2010, BEM COMO PAGAMENTO DE DESPESAS ASSOCIADAS A GESTAO DA PPP.

Emenda ao PPAG nº 22PLE nº 103/2020

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 104/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 104/2020, elaborada coletivamente por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, sugere alterações no Programa 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante de sugestão

apresentada nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

No encontro *on-line* que debateu a temática ambiental e que contou com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração do Programa 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL, da área finalística Meio Ambiente, com objetivo de aumentar a meta financeira da Ação 4363 – Bolsa Verde: Conservação e Ampliação da Cobertura Vegetal Nativa, de R$12.851.706,00 para R$25.000.000,00. As entidades ressaltaram que o valor apresentado pode não ser exato para atender à finalização dos editais já abertos, uma vez que não há uma precisão dos dados por parte do Executivo.

Além disso, solicitaram o encaminhamento de pedido de informações àquele Poder sobre a execução do programa Bolsa Verde, especificamente com relação aos editais abertos e não finalizados.

O Bolsa Verde foi instituído pela Lei nº 17.727, de 13 de agosto de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 45.113, de 5 de junho de 2009. Essa política consiste no pagamento de serviços ambientais aos proprietários e posseiros rurais para conservação ou recuperação de vegetação nativa, com objetivo de recompensá-los pela proteção da biodiversidade e dos recursos hídricos. O Bolsa Verde tem como fontes financeiras: 10% do orçamento anual do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –; 50% do valor arrecadado com a cobrança de multa administrativa por infrações às políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado; recursos ordinários do Tesouro Estadual, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA –, entre outras.

Foram lançados dois editais do Bolsa Verde, nos anos de 2010 e 2011, que ainda não foram totalmente quitados, e o programa foi descontinuado. Durante o encontro *on-line* que debateu as políticas ambientais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – informaram que durante o ano de 2020 foi liberado parte do valor devido aos proprietários e posseiros participantes. Conforme manifestado na reunião, a ideia do governo é quitar todo o passivo e, em seguida, fazer uma avaliação do programa para reformulá-lo. Além disso, foi esclarecido que o valor aproximado de R$ 25 milhões seria suficiente para quitar os editais que restaram em aberto.

Entendemos que o Bolsa Verde é um programa essencial para a preservação do meio ambiente em Minas Gerais, uma vez que reconhece o papel de conservação exercido por aqueles que vivem na terra. Ademais, estabelece uma lógica de política ambiental que escapa dos tradicionais mecanismos de comando e controle e valoriza politicas de pagamento por serviços ambientais.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Semad, com o objetivo de garantir o pagamento em atraso do programa Bolsa Verde referente aos editais abertos e não finalizados, bem como a abertura de novos editais. Além disso, entendemos por bem o encaminhamento de pedido de informações ao secretário da pasta a acerca da execução desse programa, especificamente com relação aos editais abertos e não finalizados, ao planejamento do órgão para a conclusão do passivo de pagamentos pendentes e à viabilidade de abertura de novos editais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 104/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 104/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências com o objetivo de garantir o pagamento em atraso aos beneficiários do programa Bolsa Verde, referente aos editais abertos e não finalizados, bem como a abertura de novos editais do programa.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 104/2020, apresentada por Antônio Eustáquio Vieira, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da execução do programa Bolsa Verde, especificamente com relação aos editais abertos e não finalizados, ao planejamento do órgão para a conclusão do passivo de pagamentos pendentes e à viabilidade de abertura de novos editais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 105/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 105/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 42 – DEFESA SANITÁRIA –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio dos encontros *on-lin*e, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 42 – DEFESA SANITÁRIA, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Alterar a meta financeira do programa para R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), repartindo proporcionalmente a diferença acrescida entre as ações do programa, sem alteração das metas físicas, e;

– Apresentar as seguintes recomendações:

a) ao governador do Estado para que seja reenviado à ALMG o projeto de lei do Fundo Estadual de Defesa Agropecuária – Fundeagro –, com vistas a estruturar a política estadual de defesa agropecuária – Pedagro –, necessária ao adequado desenvolvimento do mercado agrícola de Minas Gerais;

b) à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao governador do Estado para que seja instalado e operacionalizado o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária – Cedagro –, criado pela Lei nº 23.196, de 2018, que dispõe sobre a Pedagro;

c) à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para que sejam alocados nas ações de defesa agropecuária sob responsabilidade do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – os recursos diretamente arrecadados pelas ações desse campo de política pública, como cadastros, registros, controle de trânsito, fiscalização, entre outras, executadas pelo instituto.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Seapa, à Seplag e à SEF.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº105/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 105/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja reenviado à ALMG projeto de lei com vistas a instituir o Fundo Estadual de Defesa Agropecuária – Fundeagro –, necessário para a estruturação da Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro – e, por conseguinte, para o desenvolvimento do mercado agrícola de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 105/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja instalado e operacionalizado o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária – Cedagro –, criado pela Lei nº 23.196, de 2018, que dispõe sobre a Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 105/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja instalado e operacionalizado o Conselho Estadual de Defesa Agropecuária – Cedagro –, criado pela Lei nº 23.196, de 2018, que dispõe sobre a Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 105/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam alocados, nas ações de defesa agropecuária sob responsabilidade do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, os recursos diretamente arrecadados pelas ações desse campo de política pública executadas por essa autarquia, como cadastros, registros, controle de trânsito, fiscalização, entre outras.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 105/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que sejam alocados, nas ações de defesa agropecuária sob

responsabilidade do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, os recursos diretamente arrecadados pelas ações desse campo de política pública executadas por essa autarquia, como cadastros, registros, controle de trânsito, fiscalização, entre outras.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 106/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 106/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 44 – SEGURANÇA DE ALIMENTOS –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 44 – SEGURANÇA DE ALIMENTOS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Alterar a finalidade da Ação 4536 – Educação Sanitária para: "DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, INSPEÇÃO, AGROINDÚSTRIA, uso correto de defensivos agrícolas e CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, proteção ao MEIO AMBIENTE e aos recursos hídricos";

– Apresentar recomendação à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e às suas entidades vinculadas com vistas ao desenvolvimento de ações relativas a:

a) cumprimento rigoroso da legislação específica sobre o uso devido e adequado de agrotóxicos, incluída a intensificação da fiscalização;

b) treinamento de profissionais e de aplicadores de agrotóxicos, proporcionando maiores conhecimentos sobre os princípios ativos, a melhor maneira e oportunidade de aplicá-los, seu poder residual, riscos à saúde do operador e dos consumidores dos alimentos tratado, etc.;

c) intensificação da proteção dos corpos d´água, tendo-se como bom exemplo o Lago de Furnas, no Sul de Minas;

d) investimento na pesquisa de princípios ativos menos agressivos e na obtenção de variedades vegetais mais resistentes a pragas e doenças, de modo a permitir a redução ou a não utilização de agrotóxicos.

– Promover o controle e a redução dos agrotóxicos, além de apoiar a agricultura agroecológica;

– Construir políticas públicas unificadas para proteção e promoção da saúde humana e dos ecossistemas impactados negativamente pelos agrotóxicos.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Instituto Mineiro de Agropecuária, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 106/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 044 – SEGURANÇA DE ALIMENTOS –

Ação: 4536 – EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Mudança de finalidade:

Para: DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, INSPEÇÃO, AGROINDÚSTRIA, uso correto de defensivos agrícolas e CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, proteção ao MEIO AMBIENTE e aos recursos hídricos.

Emenda ao PPAG nº 2

PLE nº 106/20

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 106/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam adotados regulamentos conjuntos com a Secretaria de Estado Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – que promovam a intensificação da proteção dos corpos d´água, a exemplo das boas práticas verificadas no Lago de Furnas, e a formulação de políticas públicas unificadas para proteção e promoção da saúde humana e de restauração do equilíbrio dos ecossistemas impactados negativamente pelos agrotóxicos.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 106/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para: intensificar a fiscalização sanitária com vistas a assegurar o cumprimento rigoroso da legislação específica sobre o uso de agrotóxicos; e promover amplo treinamento de profissionais e de aplicadores de agrotóxicos, de forma a difundir entre eles conhecimentos sobre seus princípios ativos, a melhor maneira e oportunidade de aplicá-los, seu poder residual, os riscos à saúde do operador desse tipo de produto e dos consumidores, entre outros pontos.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 106/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para promover treinamento de profissionais e de aplicadores de agrotóxicos, de forma a difundir entre eles conhecimentos sobre seus princípios ativos, a melhor maneira e oportunidade de aplicá-los, seu poder residual, os riscos à saúde do operador desse tipo de produto e dos consumidores, entre outros pontos.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 106/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências com vistas à promoção de pesquisas voltadas para a redução do uso de agrotóxicos, tais como as dedicadas à busca de princípios ativos menos agressivos à saúde humana e ao meio ambiente, as relacionadas à agroecologia e as ligadas ao desenvolvimento de variedades vegetais mais resistentes a pragas e doenças.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 107/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 107/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 87 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O

ESTADO DE MINAS GERAIS, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 87 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de:

– Alterar a finalidade da Ação 4210 do PROGRAMA 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, para: PROPORCIONAR AOS PRODUTORES RURAIS E DEMAIS CLIENTES, INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSIBILITEM A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTOS, AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO, acesso ao crédito rural e seguro agrícola, ACESSO AOS MERCADOS, PRESERVANDO E/OU RECUPERANDO OS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES;

– Recomendar ao Banco Central do Brasil que seja simplificado o acesso ao crédito rural, em especial ao agricultor familiar, e que sejam implementadas estratégias que valorizem a opção de contratação de assistência técnica pelo tomador do crédito rural;

– Recomendar à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – que estabeleçam parcerias com entidades de classe e do terceiro setor com o objetivo de aumentar a oferta de assistência técnica e extensão rural – Ater – especializada na elaboração de projetos de financiamento de empreendimentos rurais e no fornecimento de assistência técnica durante a aplicação dos recursos dessa fonte;

– Garantir assistência técnica e capacitação para a promoção de uma agropecuária sustentável;

– Apoiar e fomentar a agricultura familiar, a produção artesanal, o pequeno comércio e os prestadores de serviços;

– Apoiar e fomentar produtores que participam de cadeias de valor de produtos e serviços locais e regionais, mesmo os que se encontram na condição de informais;

– Fomentar a implantação dos conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências ao Banco Central do Brasil, à Seapa e à Emater-MG.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 107/2020 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS –

Ação: 4210 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de finalidade:

Para: PROPORCIONAR AOS PRODUTORES RURAIS E DEMAIS CLIENTES INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSIBILITEM A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTOS, AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO, acesso ao crédito rural e seguro agrícola, ACESSO AOS MERCADOS, PRESERVANDO E/OU RECUPERANDO OS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES.

Emenda ao PPAG nº 3

PLE nº 107/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 107/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Banco Central do Brasil pedido de providências para que seja simplificado o acesso ao crédito rural, em especial para o agricultor familiar, e que sejam implementadas estratégias que estimulem a opção de contratação de assistência técnica pelo tomador do crédito rural.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 107/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que:

a) em conjunto com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, estabeleça parcerias com entidades de classe e do terceiro setor com o objetivo de aumentar a oferta de assistência técnica e extensão rural especializada na elaboração projetos de financiamento de empreendimentos rurais e no fornecimento de assistência técnica durante a aplicação dos recursos dessa fonte;

b) por meio do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf –, fomente a implantação dos conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável, com o objetivo de promover a articulação e a troca de

experiências na elaboração e no monitoramento das políticas públicas de desenvolvimento da agricultura familiar, reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 107/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que:

a) em conjunto com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, estabeleça parcerias com entidades de classe e do terceiro setor com o objetivo de aumentar a oferta de assistência técnica e extensão rural especializada na elaboração projetos de financiamento de empreendimentos rurais e no fornecimento de assistência técnica durante a aplicação dos recursos dessa fonte;

b) no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf – e em seus trabalhos rotineiros, fomente a implantação dos conselhos municipais de desenvolvimento rural sustentável, com o objetivo de promover a articulação e a troca de experiências na elaboração e no monitoramento das políticas públicas de desenvolvimento da agricultura familiar, reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 108/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 108/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 135 – GARANTIA SAFRA –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 135 – GARANTIA SAFRA, da área finalística Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de incluir ação nova com os seguintes atributos:

Nome: Subvenção do seguro rural

UO: Seapa

FINALIDADE: garantir ao produtor rural do Estado de Minas Gerais cobertura quanto às perdas decorrentes de fenômenos naturais adversos, proporcionando estabilidade de renda, geração de empregos e desenvolvimento tecnológico.

PRODUTO: operação realizada UNIDADE DE MEDIDA: operação

Regionalização: Estadual

Meta física: 1.850. Meta financeira: R$2.000.000,00

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº108/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 108/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que, em parceria com representações dos produtores rurais e das seguradoras, seja estudada a possibilidade de reestruturação da ação de subvenção estadual ao seguro agrícola, a fim de subsidiar o planejamento do próximo exercício fiscal, de 2022.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 108/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, em parceria com representações dos produtores rurais e das seguradoras, seja estudada a possibilidade de reestruturação da ação de subvenção estadual ao seguro agrícola, a fim de subsidiar o planejamento do próximo exercício fiscal, de 2022.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 109/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 109/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública e dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, da área finalística da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de promover ajustes nas ações nele contidas.

Vale observar que esse programa, criado e estruturado por meio do Decreto nº 47.999, de 2020, concretiza uma meta de alta prioridade para todas as entidades que atuam em prol do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Desde a instalação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf-MG –, o binômio cooperativismo e agroindústria está no centro das discussões e representa o pilar da construção social de mercados para a agricultura familiar. Isso porque é característica intrínseca desse segmento agrícola a produção individual em baixa escala, além da necessidade de agregação de valor aos bens primários extraídos do campo, o que se dá por meio da agroindustrialização. Esses atributos, assim, exigem investimento na organização da produção, e essas duas ferramentas são, portanto, fundamentais para a formatação das políticas públicas para a agricultura familiar.

Sobre a Ação 4517 – Cooperativismo e Agroindústria, que pode ser considerada a principal do programa em análise, foram apresentas propostas populares que visam exclusivamente à ampliação de metas físicas e financeiras, uma vez que sua finalidade concentra objetivos coerentes com a formulação da política pública. A saber:

– Alterar meta física a Ação 4517 para 81 e meta financeira para R$2.000.000,00

– Ampliar os recursos no Programa 164 – Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria Familiar para R$10.000.000,00 para 2021 (apresentada duas vezes pelo autor).

Essa é talvez a principal ação governamental no campo da agropecuária no próximo ano, pois além de unir demandas antigas das entidades de representação da agricultura familiar, vem ao encontro de esforços do poder público no enfrentamento do estado de calamidade pública provocado pela Covid-19 e na reestruturação da economia no pós-pandemia.

Os agricultores familiares foram fortemente afetados pelo contexto de crise de 2020, perderam mercado e tiveram maiores dificuldades para acessar os mercados institucionais. Assim, por meio do cooperativismo poderão melhorar seu nível de organização e de estrutura para ampliar seus mercados, tanto institucional, quanto privados.

Especificamente no que tange à manutenção e à expansão da participação da agricultura familiar no suprimento dos mercados institucionais com gêneros agroalimentares, diversas propostas focaram em dar consistência à Ação 4538 – Mercados Institucionais, uma vez que na proposta do governador enviada a esta Casa, e em análise neste momento, tal ação conta com não mais que uma janela orçamentária com recursos de R$1.000,00 para todo o ano de 2021. Relativas a esta ação, foram apresentadas as seguintes propostas:

– alterar a meta física da Ação 4538 para 5.000 e a meta financeira para R$500.000,00;

– apresentar recomendação à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para que sejam reforçadas as equipes da Seapa para fins de atendimento das metas estabelecidas no PPAG;

– garantir a utilização de pelo menos 30% dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – na compra de produtos oriundos da agricultura familiar (apresentada por três diferentes autores com mesmo teor);

– assessorar e apoiar os agricultores familiares na construção de um planejamento que organize a produção de acordo com a demanda da alimentação escolar e o calendário letivo, de modo a garantir a cadeia alimentar da agricultura familiar e os alimentos saudáveis aos educandos. Valor: 800.000,00.

Apesar dos alertas feitos por técnicos da própria Seapa quanto às limitações operacionais de sua equipe, há clara necessidade de que sejam feitos esforços – dos órgãos e das entidades públicas vinculados a essa secretaria, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e da sociedade civil, a exemplo das organizações do cooperativismo –, para que seja construído o ambiente necessário, em escolas, prefeituras e comunidades agrícolas do seu entorno, para que se efetivem o PNAE e o Programa de Aquisição Direta de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA. Da mesma forma, dependerá desses esforços o sucesso do PAA Familiar, mercado institucional do próprio Poder Executivo estadual, que é obrigado, por lei, a utilizar pelo menos 30% dos recursos destinados à aquisição de alimentos pela própria administração ou por prestadores de serviços de alimentação para a compra de produtos da agricultura familiar.

Importante acrescentar que tais programas, focados no mercado institucional, não visam meramente ao estímulo à produção organizada da agricultura familiar, mas, como expôs um dos participantes, à melhoria da qualidade da alimentação dos públicos atendidos por essas políticas, ou seja, das crianças matriculadas em escolas públicas, das pessoas sob proteção ou atenção de entidades filantrópicas, dos doentes em hospitais, dos detentos e dos próprios servidores públicos estaduais. Como em tais programas a aquisição direta da agricultura familiar depende da adequada oferta de produtos pelos agricultores e suas cooperativas – pois as leis permitem o não cumprimento de obrigações desde que justificado –, a atuação catalisadora do Estado se faz ainda mais importante. A inexistência de execução obrigatória de compras diretas impede o atendimento de algumas propostas recebidas que pleiteiam a garantia de compra.

Por fim, em relação à última ação do programa, Ação 4541 – Agroindústria Familiar, assim como nas duas primeiras, não recebemos questionamentos quanto ao seu conteúdo ou aplicabilidade, mas exclusivamente à distribuição geográfica de seu orçamento, conforme se segue:

– incluir na ação 4541 todas as regiões do Estado, uma vez que essa demanda existe em todo o território de Minas Gerais;

– alterar a regionalização da Ação 4541, acrescentando a Região Intermediária de Teófilo Otoni, com meta física de 10 e meta financeira de R$469.850,00.

Há que se considerar que a habilitação sanitária de agroindústrias familiares é o passaporte para a atividade formal desses estabelecimentos, tanto para os mercados institucionais quanto para o varejo em geral. Junto com o estímulo ao cooperativismo, a agroindústria é esteio da organização da produção da agricultura familiar. A proposta de se incluir a região de Teófilo Otoni, que abrange a maior parte dos municípios do Vale do Jequitinhonha, que não estão contemplados na proposta de PPAG do governo, é, portanto, uma correção importante para a execução da ação.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021; e de requerimentos com pedido de providências à Seapa e à Seplag.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 109/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nos 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR –

Ação: 4517 – COOPERATIVISMO E AGROINDÚSTRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	80	2.000.000,00	80	2.000.000,00	80	2.000.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 1.263.551,00

Emenda ao PPAG nº 19

Emenda Orçamentária nº 3

PLE nº 109/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Ação: Cooperativismo e Agroindústria

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 1.263.551,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 1.263.551,00

Emenda Orçamentária nº 3

Emenda ao PPAG nº 19

PLE nº 109/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR –

Ação: 4538 – MERCADOS INSTITUCIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.000	501.000,00	5.000	501.000,00	5.000	501.000,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 500.000,00

Emenda ao PPAG nº 20

Emenda Orçamentária nº 4

PLE nº 109/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo: UO beneficiada: 1231 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Ação: Mercados Institucionais

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$500.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$500.000,00

Emenda Orçamentária nº 4

Emenda ao PPAG nº 20

PLE nº 109/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR –

Ação: 4541 – APOIO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizo	10	469.856,00	10	469.856,00	10	469.856,00
Região Intermediária de Divinópolis	20	939.700,00	20	939.700,00	20	939.700,00
Região Intermediária de Governador	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Juíz de For	20	939.700,00	20	939.700,00	20	939.700,00
Região Intermediária de Montes Clar	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Mi	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegr	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Teófilo Oto	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Varginha	20	939.700,00	20	939.700,00	20	939.700,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 469.850,00

Emenda ao PPAG nº 21

Emenda Orçamentária nº 5

PLE nº 109/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 2371 – Instituto Mineiro de Agropecuária

Ação: Apoio à Agroindústria Familiar

Objeto do gasto: Genérico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 469.850,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 469.850,00

Emenda Orçamentária nº 5

Emenda ao PPAG nº 21

PLE nº 109/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 109/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que promova esforços de ampliação de sua capacidade técnica para acompanhamento das políticas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, notadamente no apoio à agricultura familiar, à agroindústria familiar e às cooperativas de agricultores familiares.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 109/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam reforçadas as equipes da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – de forma a ampliar a capacidade técnica do órgão e de suas vinculadas para acompanhamento das políticas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, notadamente no apoio à agricultura familiar, à agroindústria familiar e às cooperativas de agricultores familiares.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 110/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 110/2020, elaborada coletivamente por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 78 – Assessoria e Pesquisa em Políticas Públicas, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de coletar sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 78 – Assessoria e Pesquisa em Políticas Públicas –, da área finalística de Planejamento e Gestão, com objetivo de:

– produzir conhecimento formal sobre a participação da mulher rural nas rendas de suas famílias, com a finalidade de subsidiar a formatação de políticas afirmativas para atendimento desse segmento pelo poder público com ações de inclusão produtiva e geração de renda.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento de pedido de providências a ser enviado à Fundação João Pinheiro – FJP.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 110/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 110/2020, apresentada por Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Fundação João Pinheiro – FJP – pedido de providências para o estudo da viabilidade de realização de pesquisa sobre a participação da mulher rural nas rendas de suas famílias, com a finalidade de subsidiar a formatação de políticas afirmativas para o atendimento desse segmento pelo poder público, com ações de inclusão produtiva e geração de renda.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 111/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 111/2020, elaborada coletivamente por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, sugere alterações no Programa 94 – GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, quando foram discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

No encontro *on-line* que debateu a temática do desenvolvimento econômico e que contou com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 94 – GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, da área finalística Desenvolvimento Econômico, com objetivo de apresentar recomendações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para que:

a) sejam aprimorados os benefícios tributários concedidos pelo Estado para energia solar fotovoltaica, com especial atenção para seu reenquadramento na categoria industrial, em substituição ao enquadramento atual na categoria comercial, com vistas à manutenção da isenção de ICMS sobre a energia gerada e sobre os créditos de energia oriundos de sistema de micro e minigeração solar fotovoltaica no Estado até 31/12/2032; e

b) promovam gestões para a atualização do Convênio Confaz nº 101/97, de modo que sejam contemplados os equipamentos solares fotovoltaicos como inversores, estruturas, *stringbox*, gerador CA, sistemas de armazenamento, entre outros, além de incluídos os insumos necessários à produção desses equipamentos, garantindo assim a isonomia tributária em toda a cadeia produtiva.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedidos de providências à Sede e à SEF.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº111/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 111/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que:

a) sejam aprimorados os benefícios tributários concedidos pelo Estado para energia solar fotovoltaica, com especial atenção para seu reenquadramento na categoria industrial, em substituição ao enquadramento atual na categoria comercial, com vistas à manutenção da isenção de ICMS sobre a energia gerada e sobre os créditos de energia oriundos de sistema de micro e minigeração solar fotovoltaica no Estado até 31/12/2032; e

b) em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, promova gestão para a atualização do Convênio Confaz nº 101/97, de modo que sejam contemplados os equipamentos solares fotovoltaicos – como inversores, estruturas, *stringbox*, gerador CA, sistemas de armazenamento, entre outros, além de incluídos os insumos necessários à produção desses equipamentos –, garantindo assim a isonomia tributária em toda a cadeia produtiva.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 111/2020, apresentada por Bruno Catta Preta Pereira, da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que:

a) sejam aprimorados os benefícios tributários concedidos pelo Estado para energia solar fotovoltaica, com especial atenção para seu reenquadramento na categoria industrial, em substituição ao enquadramento atual na categoria comercial, com vistas à manutenção da isenção de ICMS sobre a energia gerada e sobre os créditos de energia oriundos de sistema de micro e minigeração solar fotovoltaica no Estado até 31/12/2032; e

b) em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, promova gestão para a atualização do Convênio Confaz nº 101/97, de modo que sejam contemplados os equipamentos solares fotovoltaicos – como inversores, estruturas, *stringbox*, gerador CA, sistemas de armazenamento, entre outros, além de incluídos os insumos necessários à produção desses equipamentos –, garantindo assim a isonomia tributária em toda a cadeia produtiva.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 112/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 112/2020, elaborada coletivamente por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, sugere alterações no Programa 54 – Equipamentos Culturais, Corpos Artísticos e Órgãos Colegiados –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 54 – Equipamentos Culturais, Corpos

Artísticos e Órgãos Colegiados –, da área finalística Cultura e Turismo com objetivo de aportar recursos para o Conselho Estadual de Política Cultural – Consec – instituir premiação para agentes culturais e iniciativas de relevo para a Cultura de Minas Gerais e para que dê início às necessárias articulações para a elaboração de plano setorial da área da moda.

A instituição de prêmio pelo Consec, para reconhecimento e valorização de artistas, técnicos, agentes e iniciativas culturais relevantes para a cultura mineira é iniciativa importante e meritória. Os proponentes entendem que, além do reconhecimento advindo da premiação, ela seria também uma ação de comunicação e visibilidade para o próprio conselho, com o que concordamos. No que se refere ao reconhecimento de mestres e personalidades importantes para a cultura do Estado, entendemos que é mister a regulamentação da Lei nº 20.368, de 7/8/2012, que institui o registro do patrimônio vivo do Estado de Minas Gerais e o título de Mestre da Cultura Mineira.

A elaboração de plano setorial da moda, por sua vez, é iniciativa estratégica para mobilizar o segmento e o debate sobre essa área no contexto da política cultural. Nesse sentido, consideramos importante apoiar a estruturação de um plano estadual para a moda em Minas, a ser capitaneado pelo Consec, conforme sugerido na proposta.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 112/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1271 – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Ação: Gestão de Órgãos Colegiados – Instituição de Um Prêmio Pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado de Minas Gerais – Consec –, de Reconhecimento Pela Atuação Cultural de Indivíduos e Grupos.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$100.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$100.000,00

Emenda Orçamentária nº 7

PLE Nº 112

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 112/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que regulamente a Lei nº 20.368, de 7/8/2012, que institui o registro do patrimônio vivo do Estado de Minas Gerais e o título de Mestre da Cultura Mineira, para que as personalidades de referência da cultura no Estado possam obter o reconhecimento que merecem.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 112/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que inicie as articulações institucionais necessárias, em especial mediante a participação da sociedade civil representada no Consec, para dar início à elaboração do plano setorial da moda em Minas Gerais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 113/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 113/2020, elaborada coletivamente por Natália Lisce Fioravante Diniz, da Federação das Apaes de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, sugere alterações no Programa 65 – Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 65 – Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social – da área finalística de Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Criar ação nova: Piso Mineiro de Proteção Social Especial. Finalidade: financiar ações para pessoas e famílias em situação de risco social e violação de direitos humanos, conforme deliberação da conferência de assistência social. Meta física: 675 municípios de pequeno porte I. Meta financeira: R$3.600.000,00.

– Transferir as Unidades Orçamentárias das seguintes ações da UO 1481 – Sedese –, para a UO 4251 – Fundo Estadual e Assistência Social – Feas: Ação 1066 – Auxílio Emergencial Temporário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família em Decorrência da Propagação do Coronavírus; Ação 2081 – Assessoramento à Politica Estadual de Assistência Social; Ação 4226 – Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais; Ação 1049 – Ações Assistenciais para Idosos e População em Situação de Rua no Enfrentamento a Covid-19.

– Recompor recursos da Ação 4132, ampliando a meta financeira em R$17.021.122,44 para custeio de R$3,00 por pessoa/família do CadUnico, conforme deliberação de conferência e pleito deliberado no PPAG/2020 e até a presente data não implementado pela Sedese.

– Ampliar meta financeira da Ação 4535 – Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Suas – para 10 milhões de reais.

– Fortalecer a política de assistência social com o fim de ampliar as redes de solidariedade, o apoio a proteção à população vulnerável, em especial às mulheres em situação de violência e à população em situação de rua.

– Realizar, no âmbito da Ação 4129 – Capacitação, Apoio Técnico e Gestão do Suas –, ações de educação e capacitação de profissionais do Suas para aprimoramento da atenção ao idoso e aos povos ciganos.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e de requerimentos com pedidos de providências à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 113/2020 na forma das emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 113/2020, apresentada por Natália Lisce Fioravante Diniz, da Federação das Apaes de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que proceda a estudos sobre a viabilidade de suplementar o Piso Mineiro de Assistência Social para os municípios classificados como pequeno porte I, para o financiamento de ações de proteção social especial, e, ainda, sobre a viabilidade de ampliar o valor do Piso Mineiro de Assistência Social para o correspondente a R$3,00 por família inscrita no CadÚnico, e que apresente esses estudos a esta comissão.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 113/2020, apresentada por Natália Lisce Fioravante Diniz, da Federação das Apaes de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que envide esforços para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais desenvolvidos por entidades de assistência social, previstos na Ação 4535 – Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Suas –, conforme Lei nº 22.597, de 19/7/2017.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 113/2020, apresentada por Natália Lisce Fioravante Diniz, da Federação das Apaes de Minas Gerais – Belo Horizonte e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para incluir nas ações de educação e capacitação de profissionais do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, no âmbito da Ação 4129 – Capacitação, Apoio Técnico e Gestão do Suas –, as temáticas de aprimoramento da atenção ao idoso e aos povos ciganos, considerando-se as especificidades desses públicos.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1066 – AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Mudança de unidade orçamentária:

Para: 4251 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLE nº 113/2020

Emenda ao PPAG nº 29

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 026 – ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 –

Ação: 1049 – AÇÕES ASSISTENCIAIS PARA IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ENFRENTAMENTO A COVID-19

Mudança de unidade orçamentária:

Para: 4251 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLE nº 113/2020

Emenda ao PPAG nº 30

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 114/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 114/2020, elaborada coletivamente por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, sugere alterações no Programa 61 – Proteção e Salvaguarda de Acervos Culturais –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 61 – Proteção e Salvaguarda de Acervos Culturais –, da área finalística Cultura e Turismo, com objetivo de promover ações de conservação da Estação Ferroviária do Município de Antônio Carlos.

O imóvel em questão não está entre os 639 bens de valor histórico, artístico e cultural listados, em 2015, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, nos termos da Lei Federal nº 11.483, de 2007, e da Portaria Iphan nº 407, de 2010. Também não se encontra entre os bens protegidos em âmbito estadual sob a tutela do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG. A informação sobre a existência de algum grau de proteção em nível local não pode ser confirmada.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG – e à Prefeitura de Antônio Carlos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 114/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 114/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pedido de providências para análise de viabilidade da inserção da Estação Ferroviária de Antônio Carlos na Lista do Patrimônio Ferroviário brasileiro.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 114/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico pedido de providências para que analise a viabilidade de prestar apoio técnico ao Município de Antônio Carlos para a adequada conservação do prédio da estação ferroviária ali existente.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 114/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Município de Antônio Carlos pedido de providências para que envide esforços na conservação e revitalização do prédio da estação ferroviária ali existente.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 115/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 115/2020, elaborada coletivamente por Joana Almeida dos Reis Caldeira Brant, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, sugere alterações no Programa 67 – Políticas de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 67 – Políticas de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Criar ação nova no âmbito do Programa 67 para apoio aos municípios para garantir a segurança alimentar e nutricional aos celíacos vulneráveis, por meio da oferta de cesta básica especial. Público-alvo: celíacos vulneráveis. Produto: cesta básica. Meta física: 150. Meta financeira: R$22.500,00.

– Promover a inclusão socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais nas políticas de segurança alimentar.

– Promover ações de educação alimentar para alimentação saudável como forma de combater doenças não transmissíveis e a epidemia de obesidade.

– Realizar atividades de educação alimentar e nutricional com os beneficiários do Programa Bolsa Família e CadÚnico, tendo como referencial o Guia Alimentar Brasileiro.

– Garantir renda mínima aos agricultores familiares.

– Criar bancos de sementes crioulas.

– Fortalecer e valorizar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional como mecanismo de monitoramento da saúde nutricional das populações, com destinação de recursos na ordem de R$500.000,00 para a área.

– Destinar recursos financeiros para manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e para a manutenção do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

– Identificar situações de insegurança alimentar e nutricional nas áreas de maior vulnerabilidade social e propiciar acesso das famílias identificadas aos programas de superação dos males da fome.

– Alterar finalidade da Ação 4011 – Apoio, Articulação e Execução de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional –, para acrescentar capacitação sobre as especificidades alimentares dos celíacos.

– Alterar metas física e financeira da Ação 2035 – Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável –, para garantir a realização dos eventos e monitoramento das ações de segurança alimentar, e ampliação da equipe do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Acrescentar R$498.800,00 na meta financeira e 2 unidades na meta física.

– Implantar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimentos com

pedidos de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Secretaria de Estado de Governo e à Secretaria de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 115/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 115/2020, apresentada por Joana Almeida dos Reis Caldeira Brant, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que inclua nas atividades de capacitação em segurança alimentar a temática das necessidades alimentares específicas dos povos e comunidades tradicionais e aquelas decorrentes de situação de saúde, a exemplo dos celíacos, e que inclua na orientação aos municípios a necessidade de considerar essas necessidades específicas na atenção aos grupos economicamente vulneráveis.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 115/2020, apresentada por Joana Almeida dos Reis Caldeira Brant, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para operacionalizar as diretrizes de enfrentamento à epidemia de Covid-19, aprovadas pela Lei nº 23.631, de 2020, que prevê em seu art. 12, inciso I, alínea "d", diretrizes para a garantia de renda mínima emergencial e temporária, com vistas a garantir aos agricultores familiares as condições de sobrevivência, segurança alimentar e higiene necessárias à prevenção da doença.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 115/2020, apresentada por Joana Almeida dos Reis Caldeira Brant, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para o fortalecimento e valorização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional no Estado, como mecanismo de monitoramento da saúde nutricional das populações, no âmbito da Ação 4460 – Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) –, do Programa 159 – Atenção Primária à Saúde.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 067 – POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 2034 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de finalidade:

Para: SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIAGNÓSTICO, que identifiquem as inseguranças alimentares e QUE FORNEÇAM DADOS E INDICADORES PARA ORIENTAR O PLANEJAMENTO DAS POLITICAS, SEU MONITORAMENTO E A TOMADA DE DECISÃO COM BASE EM EVIDÊNCIAS.

PLE nº 115/2020

Emenda ao PPAG nº 31

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Valor: R$100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: 4011 – Apoio, Articulação e Execução de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional – Realização de Atividades de Educação Alimentar e Nutricional, Tendo Como Referencial o Guia Alimentar Brasileiro. (despesas correntes)

Região: Estadual

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): – Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): – Reserva de Contingência – Valor: R$100.000,00

PLE nº 115/2020

Emenda Orçamentária nº 15

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Valor: R$200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: 2035 – Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Realização dos Eventos e Monitoramento das Ações de Segurança Alimentar e Ampliação da Equipe do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. (despesas correntes)

Região: Estadual

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): – Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): – Reserva de Contingência – Valor: R$200.000,00

PLE nº 115/2020

Emenda Orçamentária nº 30

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 116/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 116/2020, elaborada coletivamente por Flávia Assis Alves, do Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária – Belo Horizonte, e outros, sugere alterações no Programa 39 – Políticas de Trabalho e Emprego –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 39 – Políticas de Trabalho e Emprego –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Criar ação nova no âmbito do Programa 39. Nome: Comercialização dos produtos da EPS. Finalidade: Implantar e estruturar espaços para comercialização dos produtos, visando contribuir para inclusão produtiva, utilizando os espaços ociosos pertencentes ao Estado de Minas Gerais e espaços de feiras livres. Público-alvo: empreendimentos econômicos solidários. Produto: espaços de comercialização instalados. Unidade de medida: espaços de comercialização instalados. Unidade orçamentária: Sedese. Regionalização: Estado de Minas Gerais (15 regionais do estado). Metas física: 30. Meta financeira: 100.000 por 15 regionais, total R$1.500.000,00.

– Alterar finalidade e metas física e financeira da Ação 4088 – Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária. Finalidade: Fomentar os empreendimentos de Economia Popular Solidária no estado, visando proporcionar a melhoria da organização das suas iniciativas econômicas solidárias conforme prever a Lei Estadual nº 15.028, de 2004. Meta física: 100 e meta financeira: R$1.0000,00 para 2021, 2022, 2023 e 2024.

– Implementar a Economia Popular Solidária que, ao mesmo tempo, fortalece o sentido público de pertencimento ao território, diminui as incertezas presentes nas comunidades e possibilita acesso aos mercados.

– Criar ação nova no âmbito do Programa 39. Nome: Apoio à produção da EPS. Finalidade: Proporcionar melhorias nos processos de produção dos empreendimentos por meio da provisão de equipamentos e insumos, além do apoio para seu financiamento, utilizando as metodologias das finanças solidárias. Público-alvo: empreendimentos econômicos solidários. Produto: empreendimentos apoiados. Unidade de medida: unidade. Unidade orçamentária: Sedese. Regionalização: 15 regiões. Meta física: 10 por região. Meta financeira: R$80.000,00/região, total R$1.200.000,00.

– Implementar a Economia Popular Solidária com geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda, no campo e na cidade.

– Oferecer apoio e atenção aos jovens de todos os sexos, com a abertura de oportunidades de trabalho e a criação de espaços de sociabilidade.

– Promover a geração de renda para mulheres costureiras ciganas. Ampliar meta física da Ação 4076 – Promoção de Ações de Fomento à Geração de Renda e Empreendedorismo –, para realização de projeto de capacitação profissional de costureiras ciganas, compreendendo a formação de 8 turmas, para 20 mulheres ciganas de acampamentos de ciganos calons em 8 municípios de Minas Gerais (Belo Horizonte, Ibirité, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Santa Bárbara, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora e Barbacena), no valor estimado total de R$400 mil, conforme projeto anexado a este parecer.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, e ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, e de requerimento com pedido de providência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 116/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 116/2020, apresentada por Flávia Assis Alves, do Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária – Belo Horizonte, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para realização de projeto de capacitação profissional de costureiras ciganas de acampamentos de ciganos calons em oito municípios de Minas Gerais (Belo Horizonte, Ibirité, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Santa Bárbara, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora e Barbacena), conforme projeto anexo, no âmbito da Ação 4076 – Promoção de Ações de Fomento à Geração de Renda e Empreendedorismo, conforme projeto anexo.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PLE nº 116/2020 – INDEXAÇÃO

Trabalho, Emprego e Renda – Economia Popular Solidária

Região: municípios de Belo Horizonte, Ibirité, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Santa Bárbara, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora e Barbacena.

ANEXO

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL CULTURAL DE DIREITOS CIGANOS E DEFESAS DOS POVOS CIGANOS

A ARTE DAS CALINS É A COSTURA:

Projeto de Capacitação de Costureiras Ciganas

MINAS GERAIS

2020

I – Identificação

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

– Nome do Projeto: A arte das calins é a costura: capacitação de costureiras ciganas

– Local de Execução: Belo Horizonte, Ibirité, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Santa Bárbara, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora e Barbacena.

– Duração: 12 meses

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

– Nome: Associação Estadual Cultural de Direitos Ciganos e Defesas dos Povos Ciganos

– CNPJ: 32.023.907/0001-62

– Endereço completo: Rua Tabajara 1047, Ibirité.

– CEP: 32.415-615

– UF: MG

– Número de Telefone e Fax com DDD: (31) 9975-3139

– E-mail: associacaoestadualmg@gmail.com

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

– Nome: Valdinalva Barbosa dos Santos Caldas

– CPF: 990.473.736-34

– RG: 6.361-251

– Órgão expedidor/UF: SSP/MG

– Cargo: Vice-Presidente

– Número de Telefone com DDD: (31) 9975-3139

– E-mail: associacaoestadualmg@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Justificativa: A mulher cigana encontra-se distante do mercado de trabalho em função do racismo, baixa escolaridade e capacitação profissional, cujo resultado é a sua exclusão social e profissional. Diante desta realidade, o presente projeto objetiva valorizar seu ofício tradicional – o de costureira – a partir de cursos de qualificação da mão-de-obra das ciganas para costura em maior escala e que instigue a organização das mulheres por meio do cooperativismo, para que possam comercializar suas peças para um público mais amplo. A proposta é mergulhar na história e fazer uma releitura dos produtos valorizados pelas ciganas, bordar ícones da cultura cigana, que traduzam vivências e paisagens, padronizando com criatividade a produção de peças com identidade do grupo. Utilizando aptidões individuais e coletivas, adequando tarefas e mantendo o interesse do grupo com atenção e capricho nos detalhes. A essência do trabalho será criar projetos autênticos, incentivando a criação e o resgate de habilidades e talentos descobrindo a identidade da comunidade unindo forças na capacitação e qualificação de pessoas para produção de peças artesanais que possam ser apreciadas em exposições, feiras, eventos e centros turísticos, gerando renda, autoestima e trabalho em equipe. O fortalecimento do trabalho coletivo permitirá a organização da produção, de negociação e inserção em novos mercados consumidores, com qualidade e

competitividade. Serão produções com identidade cultural com vistas a impulsionar comercialização, gerar renda e consequente melhoria de qualidade de vida para os envolvidos.

PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo são as mulheres ciganas de vários acampamentos de ciganos calons em oito municípios de Minas Gerais (Belo Horizonte, Ibirité, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Santa Bárbara, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora e Barbacena) com fins de capacitá-las tecnicamente para a costura para fora, para que tenham condições de se organizar em cooperativas para geração de renda, visando o resgate da dignidade e o auxílio feminino no sustento financeiro familiar.

OBJETIVOS GERAIS:

Proporcionar cursos de capacitação profissional para mulheres ciganas, conhecimentos básicos e técnicas para produção, comercialização e geração de renda na área de corte e costura. O projeto visa a realização de cursos voltados para inclusão sócio produtiva de mulheres ciganas, com vistas à geração de novas oportunidades de negócios, trabalho e renda, desenvolvimento econômico sustentável local, valoração da identidade cigana para o exercício da cidadania, distribuídos em pelo menos 8 (oito) turmas, de 20 (vinte) mulheres ciganas. Cada município será contemplado com uma turma, sendo: Belo Horizonte, Ibirité, Conselheiro Lafaiete, Pedro Leopoldo, Santa Bárbara, Ribeirão das Neves, Juiz de Fora e Barbacena. No final do processo de capacitação, será criada uma logomarca própria cigana, com nome e identidade visual construídos junto com as mulheres ciganas, traduzindo a identidade do grupo, para que seja inserida nas peças a serem produzidas pelas calins e vendidas em exposições, feiras, eventos e centros turísticos, gerando renda e autoestima para as mulheres ciganas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1 – Realização de 8 (oito) cursos de Capacitação técnica das mulheres ciganas para a prática de modelagem, corte e costura, levando em conta as técnicas tradicionais que constituem esse ofício para as calins.

2 – Despertar a importância de se ter uma profissão que venha a lhe proporcionar melhores condições de vida;

3 – Criação de uma marca de produtos ciganos e produção de uma logomarca que traduza essa identidade visual.

METODOLOGIA:

A metodologia adotada no projeto é “aprender fazendo”, o qual pressupõe a interação dos conteúdos teóricos e práticos para promover uma educação experiencial baseada em: interdisciplinaridade; visão sistêmica da sociedade; relacionamentos interpessoais; ética, boa conduta e valorização dos conhecimentos tradicionais.

Os cursos serão realizados por meio de debates, dinâmicas de grupo, oficinas, atividades lúdicas, exposições interativas e ações pedagógicas e desencadeando processos de participação/ação, onde serão trabalhados os 4 (quatro) pilares da educação conforme as diretrizes da UNESCO 1996 quais sejam: “aprender a ser, aprender a conviver, aprender a fazer, aprender a aprender. (UNESCO, 1996, p. 89-102)

Os recursos utilizados deverão compreender entre: recursos audiovisuais, textos científicos adaptados para a linguagem mais didática e ser disponibilizado artigos, revistas e / ou sites como leitura complementar.

Cada turma será formada por 20 (vinte) mulheres, que trabalharão de forma cooperativa e colaborativa, e desenvolverão um modelo de negócio no final do curso. A partir dessa instrumentalização deverão criar um empreendimento solidário.

Para que os participantes vivam uma experiência empreendedora imersiva, o projeto será realizado em um acampamento de cada um dos oito (8) municípios, cada curso com duração de 4 (quatro) horas diárias, 5 (cinco) vezes por semana, ao longo de duas

semanas, com os conteúdos programáticos (conteúdos básicos e conteúdos específicos descritos), totalizando em cada curso 40 horas/aula.

É importante que o curso propicie ao participante a articulação do cotidiano com a história concreta do município. Nesse ambiente favorável à Cidadania, as ciganas empreendedoras devem ser capazes de contextualizar sua realidade de cidadã com a realidade do município em que vive, problematizando-a, e nela se inserindo de forma consciente, livre e construtiva, como sujeito e autor da sua própria história e da história de sua cidade. Os projetos desenvolvidos ao longo do curso deverão considerar características do município como sua potencial atividade econômica.

PLANO DE TRABALHO:

1ª Etapa: organização dos cursos e da equipe. Divulgação e Cadastramento das mulheres interessadas no curso de capacitação profissional, por meio de ficha de triagem socioeconômica e cultural;

2ª Etapa: realização dos cursos de corte e costura nos acampamentos, com monitoramento e supervisão da Associação Estadual Cultural de Direitos Ciganos e Defesas dos Povos Ciganos;

3ª Etapa: Avaliação para medir o grau de aproveitamento do curso de corte e costura industrial; certificação pela Associação Estadual Cultural de Direitos Ciganos e Defesas dos Povos Ciganos; Criação da logomarca das costureiras ciganas e organização do grupo de produção de corte e costura, visando a geração de renda para estas mulheres, com perspectiva de se transformar em cooperativa de costureiras.

4º Etapa: finalização do projeto

CRONOGRAMA

Mês 1:

– Contratação equipe;

– Início da execução do projeto;

– Reunião para alinhamento metodológico e bibliográfico entre a Contratante e Equipe Contratada;

Mês 2:

– Elaboração do material didático;

– Compra material para construção da tenda escola (que será montada e desmontada em cada acampamento);

- Divulgação das inscrições do projeto nos meios de comunicação e rede social. Mês 3 :

– Abertura das inscrições nos territórios nas áreas de abrangência do projeto por plataforma eletrônica e presencial nos locais de funcionamento das entidades e instituições públicas.

– Sensibilizar e mobilizar entidades e instituições públicas municipais e/ou estadual presentes nos territórios de abrangência do projeto;

Mês 4:

– Montagem da tenda escola e realização do curso em Ibirité.

Mês 5:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Belo Horizonte.

Mês 6:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Ribeirão das Neves.

Mês 7:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Pedro Leopoldo.

Mês 8:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Conselheiro Lafaiete.

Mês 9:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Barbacena.

Mês 10:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Juiz de Fora.

Mês 11:

Montagem da tenda escola e realização do curso em Santa Bárbara.

Mês 12:

– Avaliação para medir o grau de aproveitamento do curso de corte e costura;

– Certificação das costureiras pela Associação Estadual Cultural de Direitos Ciganos e Defesas dos Povos Ciganos;

– Debate sobre a organização do grupo de produção de corte e costura, visando a geração de renda para estas mulheres, com perspectiva de se transformar em cooperativa de costureiras.

– Finalização da logomarca das costureiras ciganas.

– Elaboração de relatório de execução do projeto;

– Finalização do projeto

REFERÊNCIAS:

UNESCO. 1996. EDUCAÇÃO UM TESOURO A DESCOBRIR: Relatório para a

UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Disponível em:

<http://dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_unesco_educ_tesouro_descobrir.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ESTRUTURA – BARRACA MÓVEL

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lonas 12x8 mts Ck300 Micras Cobertura Multiuso Telhado	R$941,60	R$2.824,80
2	Lonas 6X8 Cobertura Tenda Toldo	R$822,80	R$1.645,60
7	Madeira – tamanhos variados (pranchão/Mourões)	R$159,50	R$1.116,50
100	Cabo flexível 10 mm	R$4,00	R$400,40
1	Kit 10 Plafonier Plafon Branco 100w E27 Bocal Porcelana	R$23,85	R$23,85
1	Kit Com 10 Lâmpadas Super Led Bulbo 16w Bivolt E27 Branco Frio	R$88,00	R$88,00
10	Interruptor Simples+ Tomada 20a	R$18,65	R$186,45
10	Placa 4x2 + 2 Tomada 2p+t 10a	R$18,26	R$182,60
6	Disjuntor Unipolar	R$13,53	R$81,18
1	Quadro Distribuição Embutir 6/8 Disjuntores	R$54,52	R$54,52

6	Kits Estrado Plástico com 17 peças 50x50	R$319,00	R$1.914,00
	Soma dos Valores:	R$2.463,70	R$8.517,89

OFICINAS

REF.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÊS	12	Diagnóstico e assessoria técnica de Antropólogo	R$1.500,00	R$18.000,00
MÊS	12	Coordenação Geral	R$3.000,00	R$36.000,00
UN.	8	Oficina de modelagem, corte e costura	R$3.930,00	R$31.440,00
UN.	8	Oficina de bordados e acabamentos em geral	R$4.716,00	R$37.728,00
UN.	8	Oficina de gestão e custos de produção	R$3.930,00	R$31.440,00
UN.	8	Oficina de desenvolvimento de fichas técnicas de produto	R$3.930,00	R$31.440,00
		Tributação		R$27.900,00
DIÁRIA	16	Motorista	R$200,00	R$3.200,00
DIÁRIA	96	Diárias Equipe (4 pessoas)	R$600,00	R$57.600,00
DIÁRIA	´80	Alimentação Alunas	R$250,00	R$20.000,00
UN.	8	Frete /Montagem Barraca Móvel	R$800,00	R$6.400,00
	200	Litros de combustível para deslocamentos durante as atividades	R$6,00	R$1.200,00
DIÁRIA	80	Aluguel MINIVAN	R$150,00	R$12.000,00
	1	Editor de texto	R$2.096,00	R$2.096,00
	1	Designer gráfico	R$5.895,00	R$5.895,00
	1000	Folders	R$2,80	R$2.800,00
	3000	Tag's	R$0,40	R$1.200,00
	5000	cartão de visita	R$0,15	R$750,00
	2	banners	R$180,00	R$360,00
	Variadas	Materiais em geral para Oficinas (tecidos, linhas, botões, colchetes, zíper, velcro, fitas bordadas, lantejoulas, entretelas, miçangas coloridas, dentre outros)	R$8.000,00	R$8.000,00
		Soma dos Valores:	R$39.186,35	R$335.449,00

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pranchão (madeira) 2,75x1,83	R$253,00	R$253,00
6	Cavaletes de madeira	R$88,00	R$528,00
1	Balcão de madeira	R$418,00	R$418,00
12	Cadeiras PVC	R$88,00	R$1.056,00
3	Banquetas 90 cm altura	R$130,90	R$392,70
1	Manequim Feminino	R$165,00	R$165,00
1	Manequim Masculino	R$165,00	R$165,00
2	Araras para roupas	R$77,00	R$154,00
2	Ferros industrial de passar roupa	R$355,00	R$710,00
1	Computador Intel completa	R$1.318,90	R$1.318,90
1	Impressora HP	R$276,10	R$276,10
10	Estojos de modelagem corte e costura	R$170,50	R$1.705,00

3	Cobertor Santo Antônio	R$17,05	R$51,15
3	Lençol de solteiro	R$14,19	R$42,57
3	Borrifador de água	R$3,30	R$9,90
6	Tesoura corte grande	R$74,80	R$448,80
6	Tesoura para arremate	R$16,50	R$99,00
6	Tesoura média para papel	R$24,20	R$145,20
6	Fita métrica	R$9,79	R$58,74
4	Alfinete 2,7cm	R$19,69	R$78,76
6	Papel Craft metros	R$21,12	R$126,72
2	Cola branca	R$16,72	R$33,44
2	Giz para tecido	R$30,69	R$61,38
6	Abridor de casa	R$16,39	R$98,34
10	Caneta de riscar que apaga com calor	R$20,00	R$200,00
1	Lápis 6B (caixa com 10)	R$45,00	R$45,00
1	Borracha	R$16,50	R$16,50
1	Papel Sulfite A4 Chamex Office – 2500 Folha	R$126,50	R$126,50
	Soma dos Valores:	R$3.356,30	R$8.783,70

MAQUINÁRIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina de Costura Reta Industrial Pespontadeira Alternada, Lançadeira Grande, FY875 –Yamata	R$4.178,90	R$4.178,90
2	Máquina de costura doméstica	R$960,00	R$1.920,00
1	Maquina de bater botão	R$242,00	R$242,00
1	Máquina de corte bananinha	R$670,00	R$670,00
3	Máquina de Costura Reta Industrial Yamata	R$2.198,90	R$6.596,70
1	Maquina de Costura Overlock Industrial Yamata	R$2.638,90	R$2.638,90
1	Maquina de Costura Galoneira Industrial Sun Special	R$4.068,90	R$4.068,90
	Soma dos Valores:	R$14.957,60	R$20.315,40

DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 Assessoramento contábil	R$1.006,00	R$12.072,00
1 Honorário Advocacia/Logomarca	R$8.000,00	R$8.000,00
1 Taxa registro da marca	R$1.100,00	R$1.100,00
ESTRUTURA – BARRACA MÓVEL	R$2.463,70	R$8.517,89
DESCRIÇÃO DAS OFICINAS	R$39.186,35	R$335.449,00
MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS	R$3.356,30	R$8.783,70
MAQUINÁRIO	R$20.315,40	R$20.315,40
SOMA TOTAL		**R$394.237,99**

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO –

Ação: 4088 – FOMENTO AOS EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Mudança de finalidade:

Para: FOMENTAR OS EMPREENDIMENTOS DE NEGÓCIOS SOCIAIS E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA NO ESTADO, proporcionar melhorias nos processos de produção, por meio da provisão de apoio técnico, equipamentos e insumos, apoiar

seu financiamento, utilizando as metodologias das finanças solidárias, e implantar e estruturar espaços para comercialização de seus produtos, VISANDO PROPORCIONAR A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS.

Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	70	501.000				

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 500.000,00

PLE nº 116/2020

Emenda ao PPAG nº 32

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Valor: R$500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: 4088 – Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária (despesas correntes)

Região: Estadual

Unidade(s) Orçamentária(s) Deduzida(s): – Reserva de Contingência

Proj.(s) / Ativ.(s) Deduzida(s): – Reserva de Contingência – Valor: R$500.000,00

PLE nº 116/2020

Emenda ao Orçamento nº 32

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 117/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 117/2020, elaborada coletivamente por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 9 – Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 9 – Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– Realizar, no âmbito da Ação 4014 – Ações Educacionais na Área da Saúde –, ações de educação e capacitação de profissionais do SUS para aprimoramento da atenção ao idoso e aos povos ciganos.

– Alterar as metas física e financeira da Ação 4015 – Produção Científica no Campo da Saúde –, com acréscimo de 1 produção técnico-científica na meta física (de 200 para 201) e acréscimo na meta financeira de R$1.800.000,00.

– Especificar na Lei Orçamentária Anual o objeto do gasto da Ação 4015 – Produção Científica no Campo da Saúde – para a realização de monitoramento epidemiológico, sob gestão da Escola de Saúde Pública – ESP –, sobre o uso e abuso de álcool e outras drogas ilícitas e problemas associados com a finalidade de contribuir na adequação do sistema estadual de políticas sobre drogas.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Saúde, solicitando que as ações de educação e capacitação de profissionais do SUS, no âmbito da Ação 4014 – Ações Educacionais na Área da Saúde –, incluam o aprimoramento da atenção ao idoso e aos povos ciganos, considerando-se as especificidades desses públicos; e à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG – solicitando a realização de monitoramento epidemiológico, sob gestão da própria ESP, sobre o uso e abuso de álcool e outras drogas e problemas associados, com a finalidade de contribuir para a adequação do sistema estadual de políticas sobre drogas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 117/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 117/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que as ações de educação e capacitação de profissionais do SUS, no âmbito da Ação 4014 – Ações Educacionais na Área da Saúde –, incluam o aprimoramento da atenção ao idoso e aos povos ciganos, considerando-se as especificidades desses públicos.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 117/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG – pedido de providências com vistas à realização de monitoramento epidemiológico, sob gestão da própria ESP, sobre o uso e abuso de álcool e outras drogas e problemas associados, com a finalidade de contribuir para a adequação do sistema estadual de políticas sobre drogas.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 118/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 118/2020, elaborada coletivamente por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 156 – Assistência Farmacêutica –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes propuseram que fosse solicitado à Secretaria de Estado de Saúde informação sobre o planejamento da regularização dos repasses dos recursos financeiros aos municípios referentes à assistência farmacêutica, em especial sobre a contrapartida estadual dos medicamentos básicos. Propuseram, ainda, que fosse solicitado à mesma secretaria que mantivessem regularizados tais repasses.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações e providências à Secretaria de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº118/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 118/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja regularizado o repasse aos municípios dos recursos referentes à assistência farmacêutica, em especial os repasses da contrapartida estadual dos medicamentos básicos.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 118/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o planejamento da regularização dos repasses dos recursos financeiros aos municípios referentes à assistência farmacêutica, em especial sobre a contrapartida estadual dos medicamentos básicos.

Sala das Reuniões, .. de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 119/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 119/2020, elaborada coletivamente por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 157 – Política Estadual de Atenção Hospitalar –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alterações no Programa 157 – Política Estadual de Atenção Hospitalar–, da área finalística Saúde, com o objetivo de retirar a expressão "desestatizar e estabelecer parcerias com o setor privado" dos seus objetivos estratégicos. Sugeriram ainda que fosse encaminhado pedido de informações ao secretário de Estado de Saúde sobre o planejamento da estruturação e implantação de centros de aplicação e compartilhamento de doses de medicamentos especializados em ambiente hospitalar no âmbito da Ação 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.

Em relação à proposta de retirar um dos objetivos estratégicos do Programa 157, esclarecemos que os objetivos estratégicos compõem o mapa estratégico do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – para o período de 2019 a 2030, por meio da Lei nº 23.577, de 15/1/2020 e que se articula com o PPAG 2020-2023. No mapa estratégico estão definidas a visão de futuro para Minas Gerais e, para se chegar a essa visão do futuro, foram definidos 10 princípios que vão nortear as ações governamentais, 4 bandeiras que marcam a identidade do Estado e são os pilares do Plano e 10 objetivos estratégicos. Assim, os princípios, as bandeiras e os objetivos estratégicos estão fortemente inter-relacionados. Além disso, foram definidas diretrizes estratégicas para cada uma das 14 áreas temáticas estabelecidas, uma das quais é a Saúde.

No mapa estratégico do PMDI, o único objetivo estratégico relacionado à temática da saúde é o Objetivo 3: "Proporcionar acesso a serviços de saúde de qualidade", que está vinculado à Bandeira 1: "Governo eficiente e inovador a serviço das pessoas". O Objetivo Estratégico 7, "Desestatizar e estabelecer parcerias com o setor privado", que foi incluído no Programa 157 do PPAG, está vinculado à Bandeira 3, "Economia mineira como protagonista do desenvolvimento econômico e tecnológico", e à Bandeira 4, "Governo com alto grau de investimento reconhecido pelas instituições de risco pela excelência na gestão fiscal sustentável", que não se inserem na temática da saúde.

Ademais, nas diretrizes estratégicas da temática saúde estabelecidas no PMDI 2019-2030 não consta nenhuma referência à desestatização e/ou parcerias com o setor privado. Não há também referência clara à desestatização ou a parcerias com o setor privado nos objetivos do Programa 157 listados na descrição de sua estrutura e atributos. São eles: "I – Fortalecer a RAS locorregional mediante a identificação de vazios assistenciais e mapeamento da função e abrangência dos estabelecimentos hospitalares, II – otimizar a capacidade instalada, os serviços hospitalares existentes e os recursos financeiros alocados nos estabelecimentos a partir da sua inserção nas redes de atenção, III – contribuir para o desenvolvimento de um complexo hospitalar capaz de operar com eficiência, prestar serviços de qualidade que atendam às necessidades e demandas da população, IV – aumentar a capacidade de resposta dos territórios às demandas de saúde, V – estabelecer o processo de monitoramento e avaliação do complexo hospitalar, VI – otimizar os recursos estaduais investidos nos estabelecimentos hospitalares, VII – ter uma gestão de informação da rede adequada e compatível com os recursos tecnológicos atuais.". Além disso, o Programa 157 é composto por seis ações que, analisadas em conjunto, são bastante abrangentes e não justificam o objetivo estratégico cuja exclusão foi sugerida na proposta de ação legislativa em análise.

Assim, após estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, para a

exclusão do objetivo estratégico "desestatizar e estabelecer parcerias com o setor privado" do Programa 157 – Política Estadual de Atenção Hospitalar – e na forma de requerimento com pedido de informações ao secretário de Estado de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 119/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 e do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 119/2020, apresentada por Ariete do Perpétuo Socorro Domingues de Araujo, do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, pedido de informações sobre o planejamento da estruturação e implantação de centros de aplicação e compartilhamento de doses de medicamentos especializados em ambiente hospitalar no âmbito da Ação 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma – do PPAG 2020-2023.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Mudança de área/objetivo estratégico para:

Excluir o objetivo estratégico "desestatizar e estabelecer parcerias com o setor privado".

PLE nº 119/2020

Emenda ao PPAG nº 53

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 120/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 120/2020, elaborada coletivamente por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 70 – Políticas sobre Drogas –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 70 – Políticas sobre Drogas –, da área finalística Desenvolvimento Social, com objetivo de:

– Criar ação nova denominada "Apoio à criação de conselhos municipais de políticas sobre drogas"

Unidade orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Finalidade: Apoiar os municípios na criação de conselhos municipais de políticas sobre drogas, com a função de discutir, propor, deliberar e fiscalizar as ações de prevenção, tratamento e reinserção social.

Produto: municípios apoiados

Público-alvo: População dos municípios

Meta física: 200 (duzentos) municípios apoiados

Meta financeira: R$ 500 mil para 2021

Região: Estadual

– Alterar as metas física e financeira da Ação 4151 – Descentralização da política sobre drogas.

Meta física: acréscimo de 200 municípios apoiados

Meta financeira: acréscimo de R$ 500 mil reais para 2021.

E especificar na LOA o objeto de gasto da Ação 4151 – Descentralização da política sobre drogas para a realização de ações de apoio à criação de conselhos municipais de políticas sobre drogas e fomento a espaços já existentes nos municípios, como fóruns intersetoriais.

– Alterar a finalidade da Ação 4149 – Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção Dependente Químico.

Finalidade: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DAS PESSOAS QUE USAM/ABUSAM DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, BEM COMO SEUS FAMILIARES, AO CUIDADO/TRATAMENTO, À REINSERÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA, à AUTONOMIA, À SAÚDE, AO BEM ESTAR E À QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO FORTALECER A PERSPECTIVA DA PREVENÇÃO, COM FOCO NOS FATORES DE PROTEÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM A REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL NA ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO, não contemplando as comunidades terapêuticas e outras instituições privadas de caráter confessional.

– Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde para providenciar a contratação de profissional para a Diretoria de Saúde Mental para fomentar a criação de associações de trabalho e outras estratégias de inclusão social para os usuários da rede de atenção psicossocial nos municípios.

– Solicitação à Secretaria de Estado de Governo para propor articulação da Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedese – com a Secretaria de Estado da Saúde – SES – para estudar a viabilidade de inclusão dos usuários dos serviços de saúde mental nas ações de moradia, nos moldes da metodologia Moradia Primeiro.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de informações e providências às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social, de Saúde e de Governo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº120/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 120/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações planejadas pela Pasta para apoiar os municípios na implantação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 120/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para apoiar os municípios na implantação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 120/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas a fortalecer as ações de fiscalização das entidades que acolhem usuários de álcool e outras drogas no Estado, para a prevenção e o combate a violações de direitos.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 120/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que promova a articulação da Subsecretaria de Trabalho e Emprego com a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas com vistas a incluir os usuários de álcool e outras drogas em atendimento na Rede de Atenção Psicossocial como público das políticas de inclusão produtiva.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 120/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para propor articulação da Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedese – com a Secretaria de Estado da Saúde – SES – com vistas a estudar a viabilidade de inclusão dos usuários dos serviços de saúde mental nas ações de moradia, nos moldes da metodologia Moradia Primeiro.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 121/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 121/2020, elaborada coletivamente por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, sugere alterações no Programa 159 – Atenção Primária à Saúde –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 159 – Atenção Primária à Saúde –, da área finalística Saúde, com objetivo de:

– Alterar a finalidade da Ação 4460 – Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde)

Finalidade: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, inclusive das equipes de saúde mental, NO ÂMBITO DO ESTADO E FOMENTAR SUA ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO, POR MEIO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Saúde para apoiar o fortalecimento das equipes de saúde mental que atuam na atenção básica dos municípios.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº121/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 121/2020, apresentada por Dehonara de Almeida Silveira, da Marcha Mundial das Mulheres, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para apoiar o fortalecimento das equipes de saúde mental que atuam na atenção básica dos municípios.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 122/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 122/2020, elaborada coletivamente por Anísia Sudário Daniel, do Conselho Regional de Educação Física em Minas Gerais – 6ª Região, e outros, sugere alterações no Programa 108 – Educação Profissional –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da

sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 108 – Educação Profissional, da área finalística Educação, com objetivo de alterar a finalidade da Ação 4325 – Alimentação Escolar Educação Profissional, para suprimir o termo "parcialmente", incluir referências às metas e estratégias dos planos nacional e estadual de educação que tratam da alimentação escolar e assegurar o aumento progressivo do percentual de recursos vinculados à aquisição de produtos da agricultura familiar na execução do programa de alimentação escolar.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Esclarecemos que requerimento anexo ao parecer da Proposta de Ação Legislativa nº 93/2020 já atende à proposta ora analisada no que concerne à possibilidade de aumento progressivo do percentual de recursos vinculados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 122/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 anexa.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 4325 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

PLE nº 122/2020

Emenda ao PPAG nº 40

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 123/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 123/2020, elaborada coletivamente por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, sugere alterações no Programa 41 – Minas Atende, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10/2020 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10/2020 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 41 – Minas Atende, da área temática Planejamento e Gestão, com objetivo de:

– Incluir nova ação, com finalidade de democratizar a informação no campo, promovendo a inclusão digital das comunidades rurais, através do uso da internet;

– Viabilizar o sinal de telefonia móvel para as comunidades rurais dos municípios de Minas Gerais.

Sobre as propostas acima apontadas, esta relatoria, considerando também posicionamentos expostos pelo Poder Executivo, ressalta já estar prevista para 2021 a Ação 5007 – Alô, Minas!, que tem por finalidade "promover o desenvolvimento econômico e social das regiões do Estado de Minas Gerais, possibilitando uma comunicação mais ágil utilizando a tecnologia 3G ou superior. Proporcionar à população mineira acesso a informação e a vários serviços, como saúde, educação, segurança, trabalho, turismo, de forma mais rápida". Dessa maneira, o mais adequado é buscar incluir as comunidades rurais de forma mais eficaz no âmbito das iniciativas já planejadas. De fato, a pandemia de Covid-19 torna ainda mais urgente essa demanda.

Destacamos, ainda, que o governo federal dispõe de amplos recursos no âmbito do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust –, que deveriam ser utilizados, em parte, para a busca da universalização da telefonia celular nas áreas rurais. Para tanto, contudo, são necessárias mudanças legais, de forma que julgamos pertinente, também, o envio de pedido de providências à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Assim, após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimentos com pedidos de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Anatel.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 123/2020 na forma dos requerimentos anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 123/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam envidados esforços para a implementação da Ação 5007 – Alô, Minas!, como fator estrutural para o desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, em especial a partir das circunstâncias econômicas provocadas pela pandemia de Covid-19.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

Ciência, Tecnologia e Inovação – Tecnologia de Comunicação e Informação – Internet, Banda Larga e Telefonia Estadual

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 123/2020, apresentada por André Louis Tenuta de Azevedo, do Instituto Cidades, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – pedido de providências para que seja reformulado o regulamento do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust – com vistas a viabilizar sua utilização em projetos de universalização de telefonia celular e banda larga em comunidades rurais.

Sala das Reuniões, … de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 124/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 124/2020, elaborada coletivamente por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, sugere alterações no Programa 7 – Valorização do Servidor –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 7 – Valorização do Servidor –, da área finalística Segurança Pública, conforme detalhado a seguir.

1. Acrescentar R$200.000,00 na meta financeira da Ação 2003 – Formação e Capacitação –, em 2021, com especificação do objeto do gasto para a capacitação dos servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – de delegacias gerais ou especializadas na proteção ao idoso, para o acolhimento, atenção e encaminhamentos relativos à pessoa idosa, principalmente do sexo feminino, vítima de violência, bem como solicitar à Chefia da PCMG especial atenção à capacitação de seus servidores para o acolhimento e atenção à pessoa idosa vítima de violência, em especial as do sexo feminino, como forma de prevenção da violência contra a pessoa idosa, considerando-se a situação especial de risco vivida pelas mulheres idosas, que estão mais sujeitas a um contexto de violência em razão da desigualdade de gênero grave vivida por elas.

2. Aportar mais R$200.000,00 na meta financeira para 2021 da mesma Ação 2003 – Formação e Capacitação –, com especificação do objeto do gasto para a capacitação dos servidores da PCMG das delegacias gerais ou especializadas em atendimento à mulher vítima de violência, para o acolhimento, atenção e encaminhamentos à mulher vítima de violência, justificando-se como forma de prevenção à violência doméstica contra a mulher, na medida em que esta alcança índices alarmantes no País, ferindo os direitos à dignidade humana, à vida e à integridade física dessas cidadãs, sendo realizado, a cada 2 minutos, um novo registro de denúncia de violência de gênero em âmbito doméstico, num total de 263.067 casos de lesão corporal dolosa, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 2019, o qual também aponta ser tal violência cometida, em sua maioria, por familiares e/ou companheiros dessas vítimas, demonstrando que o lar se torna, nesses contextos, um espaço de risco e, daí, a urgência de se implementar estratégias que promovam e ampliem o atendimento dessas mulheres, donde a necessidade da ampliação e do aperfeiçoamento das equipes de atendimento nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams –, para além da criação de Deams nos municípios que ainda não possuem essa delegacia especializada.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de:

– emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, incluindo, na Ação 2003 – Formação e Capacitação –, do Programa 7 – Valorização do Servidor –, a região Estadual, com meta física de 200 servidores capacitados e meta financeira de R$400.000,00;

– emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, alocando R$400.000,00 na região Estadual da Ação 2003 – Formação e Capacitação –, do Programa 7 – Valorização do Servidor –, com especificação do objeto do gasto, sendo:

– R$200.000,00 para a capacitação dos servidores da PCMG, das delegacias gerais ou especializadas na proteção ao idoso, para o acolhimento, atenção e encaminhamentos relativos à pessoa idosa, principalmente do sexo feminino, vítimas de violência;

– R$200.000,00 para a capacitação dos servidores da PCMG, das delegacias gerais ou especializadas em atendimento à mulher vítima de violência, para o acolhimento, atenção e encaminhamentos à mulher vítima de violência;

– requerimento com pedido de providências à Chefia da PCMG, solicitando-se especial atenção à capacitação de seus servidores para o acolhimento e atenção à pessoa idosa vítima de violência, em especial as do sexo feminino, no escopo da Ação 2003 – Formação e Capacitação –, do Programa 7 – Valorização do Servidor, sejam eles servidores em delegacias gerais ou especializada no atendimento ao idoso.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 124/2020 na forma das emendas aos Projetos de Lei nºs 2.201/2020 e 2.202/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 007 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR –

Ação: 2003 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	200	400.000,00				
Região Intermediária de Barbacena	685	1.397.660,00	963	1.444.494,00	963	1.470.061,00
Região Intermediária de Belo Horizo	8.083	16.229.150,00	11.182	16.220.601,00	11.182	16.523.311,00
Região Intermediária de Divinópolis	949	1.934.664,00	1.333	1.999.494,00	1.333	2.034.882,00
Região Intermediária de Governador	107	219.155,00	151	226.498,00	151	230.508,00
Região Intermediária de Ipatinga	1.166	2.370.224,00	1.633	2.449.495,00	1.633	2.492.848,00
Região Intermediária de Juíz de For	1.667	3.390.372,00	2.336	3.503.982,00	2.336	3.566.000,00
Região Intermediária de Montes Clar	1.183	2.412.163,00	1.662	2.492.991,00	1.662	2.537.116,00
Região Intermediária de Patos de Mi	433	882.427,00	608	911.996,00	608	928.138,00
Região Intermediária de Pouso Alegr	384	785.183,00	541	811.494,00	541	825.859,00
Região Intermediária de Teófilo Oto	945	1.931.759,00	1.331	1.996.492,00	1.331	2.031.830,00
Região Intermediária de Uberaba	281	571.763,00	394	590.999,00	394	601.460,00
Região Intermediária de Uberlândia	431	882.426,00	608	911.996,00	608	928.137,00
Região Intermediária de Varginha	686	1.404.917,00	968	1.451.995,00	968	1.477.694,00

Cancelamento Compensatório:

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor (R$): 400.000,00

Emenda ao PPAG nº 47

PLE nº 124/2020

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1511 – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Ação: Formação e Capacitação – R$200.000,00 para a Capacitação dos Servidores da Pcmg, das Delegacias Gerais Ou Especializadas na Proteção ao Idoso, para o Acolhimento, Atenção e Encaminhamentos Relativos à Pessoa Idosa, Principalmente do Sexo Feminino, Vítimas de Violência e R$200.000,00 para a Capacitação dos Servidores da Pcmg, das Delegacias Gerais Ou Especializadas em Atendimento à Mulher Vítima de Violência, para o Acolhimento, Atenção e Encaminhamentos à Mulher Vítima de Violência

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 400.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 400.000,00

Emenda Orçamentária nº 23

PLE nº 124/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 124/2020, apresentada por Alga Marina Silva, do Fórum das Juventudes da Grande BH, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para, no escopo da Ação 2003 – Formação e Capacitação –, do Programa 7 – Valorização do Servidor –, do PPAG 2020-2023, capacitar seus servidores com vistas ao acolhimento e atenção à pessoa idosa vítima de violência, em especial as do sexo feminino, sejam eles servidores em delegacias gerais ou especializada no atendimento ao idoso.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 125/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 125/2020, elaborada coletivamente por Camila Fernanda da Silva Félix, do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Conpen –, e outros, sugere alterações no Programa 145 – Infraestrutura do Sistema

Prisional –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração no Programa 145 – Infraestrutura do Sistema Prisional –, da área finalística Segurança Pública, com o objetivo de, acrescentando-se os termos em destaque, alterar a finalidade da Ação 1058 – Modernização e Expansão do Sistema Prisional – para: "Suprir as unidades prisionais de tecnologias, equipamentos E ESPAÇOS que otimizem a custódia, os procedimentos de segurança, INCLUINDO A REVISTA INVERTIDA, e as condições de trabalho dos servidores das unidades prisionais, e ampliar o número de vagas do sistema prisional, de forma a reduzir o déficit existente e garantir assim melhores condições de custódia e ressocialização do indivíduo privado de liberdade.".

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 125/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.201/2020 anexa.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1058 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de finalidade:

Para: SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS DE TECNOLOGIAS, EQUIPAMENTOS e espaços QUE OTIMIZEM A CUSTÓDIA, OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, incluindo a revista invertida, E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES PRISIONAIS E AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO SISTEMA PRISIONAL, DE FORMA A REDUZIR O DÉFICIT EXISTENTE E GARANTIR ASSIM MELHORES CONDIÇÕES DE CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO PRIVADO DE LIBERDADE.

Emenda ao PPAG nº 4

PLE nº 125/2020

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 126/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 126/2020, elaborada coletivamente por Camila Fernanda da Silva Félix, do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Conpen –, e outros, sugere alterações no Programa 152 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestão de alteração no Programa 152 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo –, da área finalística Segurança Pública, com o objetivo de solicitar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – a destinação de recursos ao Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Conpen –, de forma a garantir a realização de suas atividades de fiscalização.

Após realizar estudo de viabilidade da sugestão, esta comissão entendeu que a proposta em epígrafe deve ser acolhida na forma de requerimento com pedido de providências à Sejusp.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 126/2020 na forma do requerimento anexo.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 126/2020, apresentada por Camila Fernanda da Silva Félix, do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Conpen –, e outros, requer a V. Exa., nos termos

regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para destinar recursos ao Conpen, com vistas a garantir a realização de suas atividades de fiscalização.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 127/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 127/2020, elaborada coletivamente por Aline Risi dos Santos, da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e outros, sugere alterações no Programa 139 – Gestão Integrada de Segurança Pública –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line*, com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 139 – Gestão Integrada de Segurança Pública –, da área finalística Segurança Pública, conforme detalhado a seguir.

1. Aportar recursos na Ação 4415 – Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública –, com a finalidade de capacitar servidores em atendimento às especificidades de desenvolvimento psicossocial dos adolescentes em privação de liberdade.

2. Encaminhar a seguinte moção ao governador do Estado: "Nós, participantes do grupo de discussão da 'Segurança Pública', subgrupo 3: 'Estruturação das Polícias Civil e Militar', da reunião do PPAG 2020-2023, abaixo-assinados, apresentamos a V. Exa. a presente moção, ressaltando a importância da segurança pública nas zonas urbanas e rurais do Estado e a necessidade, por parte do Poder Executivo Estadual, de serem destinados recursos do Tesouro para a melhoria dessa política pública, principalmente por se tratar de um projeto estratégico de governo.".

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu pelos seguintes encaminhamentos:

– acolhimento da sugestão 1 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, com acréscimo de R$200.000,00 na Ação 4415 – Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e

Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública –, do Programa 139 – Gestão Integrada de Segurança Pública –, com especificação do objeto do gasto para a capacitação dos servidores que lidam com adolescentes em privação de liberdade de acordo com as especificidades de desenvolvimento psicossocial desses adolescentes;

– acolhimento da sugestão 2 na forma de requerimento com pedido de providências à Secretaria de Estado de Fazenda para priorizar o aporte de recursos do Tesouro na política pública de segurança nas zonas urbanas e rurais do Estado, conforme moção elaborada pelos participantes.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 127/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Acréscimo:

UO beneficiada: 1451 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública – para a capacitação de servidores que lidam com adolescentes em privação de liberdade, de acordo com as especificidades de desenvolvimento psicossocial desses adolescentes.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$ 200.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$ 200.000,00

Emenda Orçamentária nº 35

PLE nº 127/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 127/2020, apresentada por Aline Risi dos Santos, da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para priorizar o aporte de recursos do Tesouro na política pública de segurança nas zonas urbanas e rurais do Estado, conforme moção abaixo, elaborada pelos participantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Moção:

Nós, participantes do grupo de discussão da “Segurança Pública”, subgrupo 3: “Estruturação das Polícias Civil e Militar”, da reunião do PPAG 2020-2023, abaixo-assinados, apresentamos ao governador do Estado a presente moção, que ressalta a

importância da segurança pública nas zonas urbanas e rurais do Estado e a necessidade, por parte do Poder Executivo Estadual, de serem destinados recursos do Tesouro para a melhoria dessa política pública, principalmente por se tratar de um projeto estratégico de governo.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 128/2020

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 128/2020, elaborada coletivamente por Camila Fernanda da Silva Félix, do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Conpen –, e outros, sugere alterações no Programa 143 – Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa –, previsto no projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021.

A proposta foi formulada durante o processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021, promovido pelas Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e é resultante da aglutinação de sugestões apresentadas por meio eletrônico no Portal da Assembleia Legislativa e nos encontros *on-line* realizados no período de 19/10 a 9/11/2020, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício de 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/11/2020, vem a proposta a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O processo de discussão participativa do Projeto de Lei nº 2.201/2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2021, foi realizado por meio de encontros *on-line* com representantes da sociedade civil, organizados em 10 grupos temáticos, e por consulta pública por meio eletrônico no Portal da Assembleia entre os dias 19/10 e 9/11/2020, tendo sido discutidas as nove áreas temáticas finalísticas que organizam os programas do PPAG.

Por meio da consulta pública ou dos encontros *on-line,* com o suporte informacional remoto de técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, os participantes apresentaram sugestões de alterações no Programa 143 – Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa –, da área finalística Segurança Pública, conforme detalhado a seguir.

1. Aumentar em R$36.000,00 a meta financeira da Ação 4419 – Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – para passagens e demais gastos com locomoção, prover transporte, diárias para alimentação e hospedagem das famílias em visita aos adolescentes.

2. Aumentar em R$500.000,00 a meta financeira da Ação 4419 – Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – para ampliar a oferta de cursos de profissionalização, com ênfase no empreendedorismo.

3. Solicitar à Secretaria de Estado de Educação – SEE – a elaboração de estudos para a implantação de um programa educacional com a finalidade de proporcionar ao adolescente em cumprimento de medida de internação oportunidades de desenvolver o seu autoconhecimento e o seu protagonismo como cidadão.

Após realizar estudo de viabilidade das sugestões, esta comissão entendeu pelos seguintes encaminhamentos:

– acolhimento das sugestões 1 e 2 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, acrescentando-se R$236.000,00 na Ação 4419 – Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa –, sendo R$36.000,00 para passagens e demais gastos com locomoção, prover transporte, diárias para alimentação e hospedagem das famílias em visita aos adolescentes e R$200.000,00 para ampliar a oferta de cursos de profissionalização, com ênfase no empreendedorismo.

– acolhimento da sugestão 3 na forma de requerimento com pedido de providências à SEE.

Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 128/2020 na forma da emenda ao Projeto de Lei nº 2.202/2020 e do requerimento anexos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – André Quintão.

EMENDA Nº … AO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Emenda Orçamentária nº 33

Acréscimo:

UO beneficiada: 1451 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Ação: Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

a) R$36.000,00 para adquirir passagens e demais despesas com locomoção, e prover transporte, diárias, alimentação e hospedagem para mais 20 famílias em visita aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e

b) R$200.000,00, para ampliar a oferta de cursos de profissionalização para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, com ênfase no empreendedorismo.

Objeto do gasto: Específico

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES Valor: R$236.000,00

Dedução:

UO deduzida: 1991 – Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: A CLASSIFICAR Valor: R$236.000,00

Emenda Orçamentária nº 33

PLE nº 128/2020

REQUERIMENTO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 128/2020, apresentada por Camila Fernanda da Silva Félix, do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Conpen –, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para analisar a viabilidade de

implantação de um programa educacional com a finalidade de proporcionar ao adolescente em cumprimento de medida de internação oportunidades de desenvolver o seu autoconhecimento e o seu protagonismo como cidadão.

Sala das Reuniões, ... de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria do deputado Coronel Sandro, a proposição em análise requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações contendo a relação circunstanciada dos nomes de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Cemig, Ipsemg e Codemig, nos exercícios de 2015 a 2018, com a discriminação da respectiva remuneração, bem como atestados de frequência, nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, devidamente instruída com documentos de comprovação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/2/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo visa obter informações sobre a relação circunstanciada dos nomes de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Cemig, Ipsemg e Codemig, nos exercícios de 2015 a 2018, com a discriminação da respectiva remuneração, bem como atestados de frequência. O autor do requerimento em análise justifica seu intento afirmando que a obtenção dessas informações tem por escopo subsidiar pedido de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nesta Casa, bem como para fins de eventual promoção de medidas judiciais cabíveis em desfavor dos responsáveis pela prática de lesão ao erário, visando a devolução de valores aos cofres públicos do Estado.

Segundo o autor do requerimento, além de reportagens publicadas pela imprensa e na mídia em geral, é evidente e palpável a ocorrência de nomeações em massa de pessoas para ocupar cargos de confiança na Cemig, Ipsemg e Codemig, sem a efetiva comprovação do comparecimento ao local de trabalho, razão pela qual é necessária a obtenção da documentação solicitada no requerimento.

É importante destacar, de antemão, que, segundo o art. 62, inciso XXXI, da Constituição do Estado, a fiscalização e controle dos atos da administração indireta é função da Assembleia Legislativa. Dessa forma, a Assembleia é competente para a fazer tal cobrança.

Apesar disso, é mais adequado que a cobrança de informações, requerida pela proposição em análise, seja voltada aos dirigentes da administração indireta ao invés de ao governador de Minas Gerais. Isso porque, segundo o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, é obrigação dos dirigentes da administração indireta responder aos questionamentos da Assembleia Legislativa. Assim, apresenta-se o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Quanto à legitimidade da iniciativa, a apresentação do requerimento sob análise encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa previstas no art. 73 da Constituição do Estado e, ainda, no § 2º do art. 54, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas estaduais. A recusa, ou o não atendimento da solicitação de informações no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E,

segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 6/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO N° 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Mesa da Assembleia requer a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhado aos dirigentes da Cemig, Ipsemg e Codemig pedido de informações contendo a relação circunstanciada dos nomes de todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão nas sociedades aludidas, nos exercícios de 2015 a 2018, com a discriminação da respectiva remuneração, bem como atestados de frequência, nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, devidamente instruída com documentos de comprovação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 57/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, o deputado Bosco requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o não empossamento dos membros indicados pela Federação das Associações de Deficientes do Estado de Minas Gerais – Fademg – para o Conselho Estadual de Saúde.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Saúde informações sobre o não empossamento dos membros indicados pela Federação das Associações de Deficientes do Estado de Minas Gerais – Fademg – para o Conselho Estadual de Saúde – CES.

O autor do requerimento justifica a sua apresentação alegando que a mesa diretora do CES não efetivou a participação dos novos indicados pela Fademg nas atividades e reuniões do conselho e que a referida mesa não teria competência legal para questionar ou emitir parecer sobre as indicações para o conselho.

De acordo com o Decreto nº 45.559, de 2011, que trata da organização e das atribuições do CES, o conselho é composto de 52 membros titulares, com respectivos suplentes, e constituído de forma paritária, respeitadas as seguintes proporções: 50% de representantes do segmento de usuários, 25% do segmento de trabalhadores do SUS e 25% do segmento de gestores/prestadores. O presidente do órgão é o Secretário de Estado de Saúde.

A Fademg integra o CES na condição de entidade do segmento de usuários do SUS e tem direito à indicação de dois representantes como membros titulares do Conselho, com seus respectivos suplentes.

A Resolução CES/MG nº 22, de 13/3/2017, publicada em 18/4/2017, nomeou os conselheiros que compõem a Gestão 2017/2019, cujos mandatos terminam no prazo de dois anos a partir da data de homologação da resolução (ou seja, em 12/3/2019). Como representantes da Fademg foram então nomeados: Maria Nazaré Anjo dos Santos e José Pereira de Souza, como membros titulares, e Margareth Maria Araújo Mendes e Maurício da Silva Moreira Júnior, como suplentes.

No *site* do CES (http://ces.saude.mg.gov.br/?page_id=185) constam os citados representantes da Fademg na composição do conselho. Cabe observar, porém, que a suplente Margareth Maria Araújo Mendes faleceu em 26/2/2018, conforme noticiado pela Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves – Afag – em seu endereço eletrônico. Além disso, não foram localizadas publicações oficiais sobre a nomeação de novos representantes para a entidade a partir da mencionada data.

Do ponto de vista do mérito, consideramos que o requerimento em exame é oportuno, pois propiciará a obtenção de esclarecimentos atualizados acerca da indicação e nomeação de membros da Federação das Associações de Deficientes do Estado de Minas Gerais para o Conselho Estadual de Saúde.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização dos atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Da mesma forma dispõe o Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Não obstante, avaliamos que a proposição merece ajustes para definir melhor o alcance das informações a serem prestadas, o que fazemos por meio da apresentação de substitutivo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 57/2019 na forma do Substitutivo n° 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Bosco requer a V.Exa., nos termos do 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a regularidade nos processos de indicação, nomeação e exercício dos representantes da Federação das Associações de Deficientes do Estado de Minas Gerais – Fademg – no Conselho Estadual de Saúde para o cumprimento dos mandatos referentes às gestões 2017/2019 e 2019/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 58/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Bosco requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o adiamento das datas de início do Curso de Formação de Soldados – QPPM –, a que se refere o Edital DRH/CRS nº 6/2018, de 29/6/2018, relativo ao provimento de 1.560 vagas de servidores da Polícia Militar de Minas Gerais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter esclarecimentos acerca das razões para o adiamento das datas de início do Curso de Formação de Soldados – QPPM –, a que se refere o Edital DRH/CRS nº 6/2018, de 29/6/2018, relativo ao provimento de 1.560 vagas de servidores da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

De acordo com a justificação da solicitação, tal medida ocorreu apenas dois dias antes da convocação final, causando diversos inconvenientes aos candidatos, muitos dos quais haviam optado pela Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, onde havia 690 vagas. E como o número de dias úteis entre a convocação final, em 1º de fevereiro, e a matrícula, em 6 e 7 de fevereiro, seria curto, muitos daqueles que não residiam na RMBH já haviam se mudado para a região, inclusive com suas famílias, além de alguns terem encerrado seus vínculos de trabalho anteriores ou deixado de assumir outras possibilidades profissionais em face da perspectiva de ingresso no quadro de praças da PMMG. Ainda segundo a justificação do pedido, outra questão refere-se àqueles que não mais estarão aptos a fazer o Curso de Formação de Soldados na nova data – 11 de fevereiro de 2020 –, devido ao requisito da idade. Por fim, além dos alegados transtornos e perdas, a justificação alega prejuízo para os cidadãos do Estado, pois o efetivo da PMMG está com déficit de 12 mil servidores no momento e a formação desses 1.560 soldados supriria parte dessa carência.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição Estadual asseguram à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a titulares de determinadas instâncias do Poder Executivo pedido escrito de informação, inclusive com previsão de implicações no caso de recusa, não atendimento no prazo de 30 dias ou prestação de informação falsa – respectivamente, crime de responsabilidade e infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua já mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, que fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, ressalte-se que, de fato, houve o adiamento relatado na justificação da solicitação em tela, conforme pode ser verificado na Resolução nº 4.777, de 29/1/2019, do Comando-Geral da PMMG, que determina a adoção de providências em relação aos concursos públicos para o provimento de cargos de soldados do QPPM e QPE-PM na PMMG, regulados por três editais, entre os quais o DRH/CRS nº 06/2018, de 29/6/2018. Nessa resolução, esclarece-se que esse adiamento por um ano (na RMBH, de 11 de fevereiro de 2019 para 11 de fevereiro de 2020) ocorreu devido a uma deliberação da Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, que, por meio do ofício COF 0015/2019, determinou a modificação da data em questão (além da suspensão dos outros dois editais). A resolução também esclarece que, em conformidade com duas outras resoluções do Comando-Geral da PMMG (a saber, n°s 4.675, de 28/6/2108, e 4.685, de 31/7/2018), as datas de início e término dos cursos poderão sofrer alterações devido a fatores supervenientes. Cumpre mencionar que o preâmbulo do documento fundamenta, em dispositivos normativos, a competência do Comando-Geral da PMMG para tal ato.

Verifica-se, pois, como justificativa para o adiamento em tela uma deliberação da COF, instância definida, no art. 1° da Resolução COF n° 01, de 11/2/2017, como central de governança do Poder Executivo, tendo como competência prestar apoio ao governador na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução de políticas orçamentárias, financeira e patrimonial, em relação, dentre outros assuntos afins, à administração de pessoal e ao orçamento e finanças. O inciso I do art. 2° dessa mesma resolução dispõe que, entre as atribuições dessa Câmara de Orçamento e Finanças, está deliberar sobre a política de gestão de pessoas

relacionada a: evolução de gastos com pessoal; políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração; concursos públicos e contratações temporárias; dentre outros.

Resta, portanto, clara a origem da decisão pelo adiamento. Todavia, necessário ainda se faz compreender a motivação de uma decisão com tão pouca antecedência – menos de duas semanas entre a data da Resolução nº 4.777, de 29/1/2019, do Comando-Geral da PMMG, e a data prevista para o início do curso de formação em questão, em 11 de fevereiro de 2019 – inclusive considerando-se que o edital contendo tal data é de junho de 2018, ou seja, de sete meses antes.

Para além dos transtornos e perdas dos pretendentes ao curso de formação na RMBH, conforme mencionados na justificação da proposição em comento, essas datas chamam também a atenção pelo seguinte fato: as peças de planejamento e orçamento do Estado, as quais constituem leis planejadas e avaliadas no ano anterior, contêm as estimativas de receita e despesa para o ano seguinte – neste caso, respetivamente tem-se as Leis n°s 23.288, de 9/1/2019 (que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2019), e 23.290, de 9/1/2019 (que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019), ambas tendo tramitado nesta Casa a partir de meados do segundo semestre de 2018.

Atente-se, ainda sobre essas peças de planejamento e orçamento do Estado, que também como atribuição da COF, conforme a já mencionada Resolução COF n° 01, de 11/2/2017, tem-se, no inciso II do art. 2°, deliberar sobre a política orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, especialmente, dentre outras matérias, em relação à definição de diretrizes para a elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Proposta de Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos afetos à matéria. Pode-se depreender, desse dispositivo, que a própria COF teve participação na elaboração dessas leis que regem o planejamento e o orçamento do Estado em 2019, nas quais, se deduz, deva estar incluída a realização do concurso público regulado pelo edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29/6/2018.

Por fim, mas não de menor relevância, avalia-se ser pertinente a preocupação demonstrada pelo autor do requerimento em tela sobre o quadro efetivo da PMMG, em particular se consideradas informações veiculadas nos meios de comunicação que apontam para um ritmo de aposentadoria de policiais militares que cresce, ao passo que o número dos que ingressam diminui. Além disso, em que pesem os dados relativos à criminalidade violenta terem melhorado para alguns crimes em 2018, eles pioraram em relação a outros, e isso demanda uma presença ainda maior das forças de segurança pública, em especial da Polícia Militar em sua atuação ostensiva e preventiva.

Essas considerações revelam que a proposição em análise, além de sua procedência jurídica e normativa, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento. Afinal, entende-se que ela propicia colher elementos relevantes para o exercício, por parte do Poder Legislativo, de sua competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, conforme já mencionado, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: "A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.".

No entanto, pequenos ajustes fazem-se necessários no teor da solicitação, para que ela atinja plenamente seus objetivos. Em primeiro lugar, o endereçamento deve ser para aqueles que, de fato, podem responder sobre o porquê do adiamento ter sido determinado em prazo tão curto, isso apontando para os integrantes da COF mais diretamente envolvidos com questões de planejamento e do orçamento do Estado: os secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda. Em segundo lugar, entende-se ser relevante destacar minimamente, no pedido, as razões que o motivam. Por isso, apresenta-se o Substitutivo n° 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 58/2019 na forma do Substitutivo n° 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Bosco requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda, na qualidade de membros permanentes da Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, pedido de informações sobre os motivos do súbito adiamento da data de início do Curso de Formação de Soldados QPPM, regulado pelo Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29/6/2018, especificamente no que se refere às unidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Requer, outrossim, seja esclarecido nesse pedido que:

1) O edital é de junho de 2018, o início do curso seria em 11 de fevereiro de 2019 e o anúncio do adiamento para 11 de fevereiro de 2020 (um ano depois) foi feito em 29 de janeiro de 2019, por meio da Resolução nº 4.777, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, devido a uma deliberação da Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, que, por meio do ofício COF 0015/2019, determinou a modificação da data em questão (além da suspensão de outros dois editais). Ou seja, o adiamento foi divulgado apenas 12 dias antes da data prevista em edital (que é de sete meses antes), acarretando diversos prejuízos e transtornos para os pretendentes, muitos dos quais se mudaram para a RMBH, inclusive com suas famílias, além de alguns terem encerrado seus vínculos de trabalho anteriores ou deixado de assumir outras possibilidades profissionais em face dessa perspectiva; outros não mais estarão aptos a fazer o curso na nova data devido ao requisito da idade.

2) Os projetos de lei que deram origem às Leis n°s 23.288, de 9/1/2019 (que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2019), e 23.290, de 9/1/2019 (que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019), tramitaram nesta Casa a partir de meados do segundo semestre de 2018, e, segundo se pode depreender do inciso II do art. 2° da Resolução COF n° 01, de 11/2/2017, a própria COF teve participação no processo de elaboração dessas proposições, nas quais, se deduz, devia estar incluída a realização do curso de formação em questão, com início previsto, desde o edital em junho de 2018, para 11 de fevereiro de 2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 73/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Beatriz Cerqueira requer seja encaminhado ao coordenador da Defesa Civil Estadual pedido de informações sobre as áreas de risco no Município de Congonhas e região, em função da existência de barragens de rejeitos da mineração.

Após publicação no *Diário do Legislativo,* em 15/2/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações sobre as áreas de risco no Município de Congonhas, em função da existência de barragens de rejeitos da mineração na região. Conforme justificativa da parlamentar, é grande o temor da comunidade quanto às garantias reais de segurança das pessoas que moram, estudam e/ou trabalham a jusante das barragens operadas pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN no local.

Inicialmente, esclarecemos que a Deliberação Normativa Copam nº 62/2002 define cinco parâmetros a serem considerados para classificação de uma barragem:

– Altura do maciço;

– Volume do reservatório;

– Ocupação humana a jusante da barragem;

– Interesse ambiental na área a jusante da barragem;

– Instalações na área a jusante da barragem.

– Com base no somatório desses parâmetros, as barragens são classificadas em:

– Classe I – Baixo potencial de dano ambiental: quando o somatório dos valores dos parâmetros for menor ou igual a 2.

– Classe II – Médio potencial de dano ambiental: quando o somatório dos valores dos parâmetros for maior que 2 e menor ou igual a 5.

– Classe III – Alto potencial de dano ambiental: quando o somatório dos valores dos parâmetros for maior que 5.

Nesse contexto, observamos que na lista de barragens correspondente ao ano de 2018, publicada no sítio eletrônico da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, constam 12 estruturas em nome da referida companhia em Congonhas, que estão assim classificadas:

– Classe I: Barragem Poço Fundo;

– Classe II: Baia 1, Baia 4, Barragem do Lagarto, Dique da Pilha da Vila II, Dique do Batateiro de Baixo e Dique do Engenho;

– Classe III: Dique do Esmeril IV, Barragem B4, Barragem B5, Barragem Casa de Pedra e Dique do Bichento IIIA.

Lembramos que, ainda de acordo com a Feam, essas estruturas têm estabilidade garantida pelo auditor. Isso significa que, após estudos geotécnicos, hidrológicos e hidráulicos, análises visuais, avaliações das condições de construção e/ou condições atuais das estruturas, tanto do ponto de vista da estabilidade física do maciço quanto da estabilidade hidráulica, as barragens não demonstraram, no momento da realização da auditoria, risco iminente de rompimento.

No entanto, as rupturas das barragens da Vale em Brumadinho, em janeiro de 2019, e da Samarco, em novembro de 2015, deixaram em alerta a população que vive no entorno desses tipos de estruturas, bem como os trabalhadores que prestam serviços nesses locais. Nessa perspectiva, como os dados são relativos ao ano passado, entendemos que o pedido formulado pela parlamentar está alinhado com o papel fiscalizatório desta Casa e visa dar publicidade às ações da citada empresa no que concerne à segurança das barragens de sua propriedade.

Por fim, importa mencionar que a apresentação do requerimento sob análise encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa, prevista no art. 73, da Constituição do Estado.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

No entanto, a fim de encaminhar o requerimento à adequada autoridade competente, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 73/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada Beatriz Cerqueira requer a V. Exa., nos termos do art. 46, III, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Chefe do Gabinete Militar do Governador pedido de informações sobre as áreas de risco no Município de Congonhas e região, em função da existência de barragens de rejeitos de mineração.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 101/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a deputada Ana Paula Siqueira requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cronograma para início da reforma e reabertura da Unidade II da Escola Estadual Governador Milton Campos, conhecida como Colégio Estadual Central, localizada na região Centro-Sul de Belo Horizonte.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 21/2/2019 e encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Escola Estadual Governador Milton Campos, instituição que soma mais de 160 anos de fundação e já foi reconhecida pela excelência da formação educacional nela oferecida, tem registrado altos índices de evasão escolar desde 2017, quando passou a adotar o regime de tempo integral como único modelo de oferta do ensino médio.

Em fevereiro de 2019 ocorreu uma manifestação dos alunos da escola contra as diretrizes da atual direção do colégio, que se encontra sob intervenção do Estado. O movimento dos estudantes, com apoio dos servidores, reivindicou a retomada do ensino regular, inclusive no turno noturno, e a reabertura da Unidade II da escola. A Secretaria de Estado de Educação havia informado, por ocasião da referida manifestação, que havia problemas na rede elétrica da Unidade II e, diante disso, se comprometeu a efetuar os reparos necessários. Segundo a Secretaria, a vistoria já havia sido realizada e a planilha de serviços, elaborada, mas aguardava disponibilidade financeira para sua execução.

Dessa forma, entendemos ser procedente a solicitação contida na proposição em estudo, visto que é lícito ao parlamentar obter informações sobre a gestão das políticas públicas para planejar com mais critério as suas intervenções e atender às demandas da sociedade.

No que concerne aos aspectos jurídicos, a iniciativa do requerimento encontra respaldo nos §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, por meio de sua Mesa, a secretário de Estado e autoridades estaduais, integrando o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 101/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 117/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, a deputada Leninha requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o Ofício SEE/ARI n º 1/2019, de 5/2/2019, de autoria de Felipe Michel Braga, assessor de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, no qual solicita dos reitores da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, entre outras medidas, um diagnóstico da situação das instituições de ensino e a proposição de redução de 20% no gasto com a folha de pessoal das referidas universidades.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2019 e encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

As universidades mantidas pelo Estado – Uemg e Unimontes – são instituições multicampi, com presença em 30 municípios do Estado, e que ofertam conjuntamente 170 cursos de graduação.

À Uemg, criada pela Constituição do Estado, foram incorporadas, por força da Lei nº 20.807, de 2013, seis fundações educacionais de ensino superior. Os processos de absorção previram a assunção de obrigações por parte do Estado, em especial, o de saldar o passivo financeiro das instituições e de realizar concurso para suprir seu quadro de pessoal, passando a oferecer ensino superior gratuito. As etapas desse processo ainda não foram integralmente cumpridas.

A Unimontes, por sua vez, alçada à condição de universidade também pela Constituição Estadual, expandiu significativamente seu atendimento e hoje cobre com suas ações mais de trezentos municípios.

No entanto, o crescimento das universidades estaduais não tem sido devidamente acompanhado por aportes orçamentários condizentes com a grande relevância das instituições, tanto para o atendimento do ensino superior no Estado quanto para o desenvolvimento científico, social e regional propiciado por suas ações de pesquisa, ensino e extensão.

Conforme a justificativa que acompanha a proposição em estudo, a autora questiona quais seriam os critérios que levaram a SEE a tomar a decisão de reduzir 20% no gasto com a folha de pessoal das referidas universidades. De fato, é uma informação que se reveste de importância no atual contexto de propositura de uma ampla reforma administrativa no Estado, a fim de aprofundar os esclarecimentos sobre possíveis impactos dessa medida em serviços públicos essenciais prestados pelo Estado.

Assim, entendemos ser procedente a solicitação contida na proposição em estudo, visto que é lícito ao parlamentar obter informações sobre a gestão das políticas públicas para planejar com mais critério as suas intervenções e atender às demandas da sociedade.

No que concerne aos aspectos jurídicos, a iniciativa do requerimento encontra respaldo nos §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, por meio de sua Mesa,

a secretário de Estado e autoridades estaduais, integrando o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 117/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 150/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, o requerimento em epígrafe solicita seja encaminhado aos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Segurança Pública pedido de informações sobre o andamento das Representações nºs 00619475-1501-2018 e 00619476-1501-2018, protocoladas em 15/2/2018; 00659552-1501-2018 e 00659544-1501-2018, protocoladas em 14/4/2018; e 00749582-20150-2018, protocolada em 3/9/2018, relativas a denúncias de assédio moral apresentadas por servidores do Centro Socioeducativo de Unaí, pendentes de qualquer movimentação atual no site Siged, salientando-se que, no âmbito da Representação nº 00619475-1501-2018, houve tentativa de conciliação durante reunião realizada em 17/4/2018, a qual restou infrutífera.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/2/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Segurança Pública solicita seja encaminhado aos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Segurança Pública pedido de informações sobre representações que veiculam denúncias de assédio moral sofrido por servidores do Centro Socioeducativo de Unaí.

Adotado pelo constitucionalismo pátrio, o princípio da separação dos Poderes encontra previsão no art. 2º da Constituição da República e constitui um dos pilares do regime democrático, auxiliando, ainda, no combate ao abuso de poder. Em decorrência desse princípio constitucional, a doutrina leciona que cada um dos três Poderes tem funções típicas e atípicas.

No que diz respeito ao Poder Legislativo, pacificou-se o entendimento de que são suas funções precípuas as tarefas de legislar, ou seja, produzir normas gerais, abstratas, imperativas e que inovam o ordenamento jurídico, e fiscalizar, isto é, realizar o controle administrativo externo dos demais Poderes. Esta última função é que fundamenta o pedido solicitado por meio da proposição em análise. Relativamente a essa função fiscalizatória, a Constituição do Estado determina, em seu art. 54, § 3º, que:

"(…) a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.".

O requerimento em análise busca dados relativos ao andamento de procedimento administrativo que pode deflagrar o processo de apuração de prática de assédio moral por agentes do Estado, fato grave, portanto, que, pelo menos a princípio, não tramitou da maneira esperada, fato que pode indicar a omissão estatal na apuração de denúncias graves.

A possibilidade de realizar o pedido de informações a determinadas autoridades foi deferida à Mesa da Assembleia, a fim de propiciar o exercício do controle administrativo dos órgãos da administração pública pelo Poder Legislativo. O requerimento ora analisado, portanto, busca realizar o mencionado controle, razão pela qual somos favoráveis a sua tramitação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 150/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 152/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Raul Belém requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópias das licenças prévia, de instalação e de operação emitidas por essa secretaria à empresa Vale, referentes à extração de minério.

Após publicação no *Diário do Legislativo,* em 23/2/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise busca obter informações sobre as condições de licenciamento ambiental das atividades da empresa Vale S.A. no Estado, em especial, diante do desastre ocorrido em Brumadinho, após o rompimento da barragem B1, no município, em 25 de janeiro de 2019.

Nesse sentido, o requerimento ora analisado fundamenta-se na necessidade de apuração das causas dos rompimentos de barragens da empresa no Estado; de avaliação da conexão do processo de licenciamento com os eventos; e de fiscalização das estruturas hoje passíveis de ruptura, que ameaçam a segurança das populações no entorno, bem como dos trabalhadores que prestam serviços nesses locais.

Nessa perspectiva, o pedido formulado pelo parlamentar está alinhado com o papel fiscalizatório desta Casa e visa a dar publicidade ao processo de licenciamento ambiental, de modo a serem definidas ações mais robustas e cautelosas da administração pública, do Parlamento e das empresas responsáveis pelos empreendimentos em relação à concessão de licenças ambientais.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 73, II, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

No entanto, com o intuito de privilegiar o recebimento dos documentos solicitados na forma digital para dar celeridade à resposta, propomos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 152/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, I1I, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas no encaminhamento a esta Casa Legislativa de cópias, preferencialmente na forma digital, das licenças Prévia – LP –, de Instalação – LI – e de Operação – LO –, emitidas pela pasta para as operações de extração de minério executadas pela Vale S.A.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 185/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre os bombeiros militares, sob seu comando, escalados para atuarem nas atividades de resgate das vítimas do rompimento de uma das barragens da Mina Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, consubstanciadas em lista com seus nomes completos e respectivos postos e graduações, a fim de subsidiar os debates acerca dessa tragédia.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações acerca dos bombeiros militares de Minas Gerais envolvidos nas operações de salvamento e resgate das vítimas do rompimento da barragem de rejeitos 1 da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25/1/2019. Esclarece a solicitação, em seu corpo, que ela é decorrente da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 26/2/2019 com a finalidade de debater a tragédia criminosa que vitimou, na data mencionada, centenas de pessoas no referido município.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou não atendimento no prazo de 30 dias, ou prestação de informação falsa configuram infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça a sua mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face

dessas considerações, que fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Por esse ângulo, relevante mencionar a presença, na audiência pública que dá fulcro ao pedido, de seu destinatário, o próprio comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, Cel. BM Edgard Estevo da Silva, além do Ten.-Cel. BM. Francisco Valdinei Duarte, do chefe do Gabinete Militar do governador do Estado de Minas Gerais e coordenador estadual da Defesa Civil, Cel. PM Evandro Geraldo Ferreira Borges, e da coordenadora estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, promotora de justiça Marta Alves Larcher. Nessa ocasião, o Cel. BM Estevo afirmou que os bombeiros militares estavam trabalhando em situação de extremo risco e instabilidade em Brumadinho, devido às condições das áreas onde atuavam e também à existência de uma outra barragem a montante, sem a devida certificação de suas condições de segurança. Entre os demais pontos ressaltados em relação a essa atuação dos bombeiros militares, foram abordadas as questões relacionadas à sua condição de saúde: acompanhamento médico, protocolos de atendimento e profilaxia com antibióticos, inclusive a partir de um hospital de campanha montado na área, devido não apenas às circunstâncias peculiares de trabalho mas também à iminência de contaminação provocada pela toxicidade química dos rejeitos contidos na lama na qual realizavam todas as buscas.

Destaca-se, portanto, uma preocupação procedente e fundamentada com possíveis danos decorrentes da tragédia de Brumadinho que possam vir a alcançar o efetivo do CBMMG destacado para ali atuar, também no médio e longo prazos. E a existência de informações que possam vir a subsidiar qualquer tipo de procedimento ou intervenção presente ou futura mostra-se relevante, inclusive no sentido de o Poder Legislativo colher elementos para o exercício mais prudente de suas já mencionadas competências de fiscalização e de controle dos atos do Poder Executivo – até mesmo a fim de monitorar a situação de saúde desses louváveis servidores do Estado.

Essas considerações revelam que a proposição em análise, além de sua procedência jurídica e normativa, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 185/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 186/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao chefe do Gabinete Militar do governador do Estado e coordenador da Defesa Civil e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em relatório pormenorizado das atividades realizadas pela Defesa Civil e pelo Corpo de Bombeiros nas áreas atingidas pelo rompimento de uma das barragens da Mina Córrego do Fundão, no Município de Brumadinho, a fim de subsidiar os debates acerca dessa matéria.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 2/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações sobre as atividades realizadas pela Defesa Civil e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – respectivamente nas ações de suporte a apoio aos atingidos e nas operações de salvamento e resgate das vítimas em consequência do rompimento da barragem de rejeitos 1 da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25/1/2019. Esclarece a solicitação, em seu corpo, que ela é decorrente da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 26/2/2019 com a finalidade de debater a tragédia criminosa que vitimou, na data mencionada, centenas de pessoas no Município de Brumadinho.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 3º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou não atendimento no prazo de 30 dias, ou prestação de informação falsa configuram infração administrativa, sujeita a responsabilização. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça a sua mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, que fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Por esse ângulo, relevante mencionar a presença, na audiência pública que dá fulcro ao pedido, de seus destinatários: os próprios chefe do Gabinete Militar do governador do Estado de Minas Gerais e coordenador estadual da Defesa Civil, Cel. PM Evandro Geraldo Ferreira Borges, e o comandante-geral do CBMMG, Cel. BM Edgard Estevo da Silva, ao lado do Ten.-Cel. BM. Francisco Valdinei Duarte e da coordenadora estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, promotora de justiça Marta Alves Larcher. Nessa ocasião, além do importante relato da promotora Dra. Marta, foram apresentadas diversas informações sobre os trabalhos realizados pela Defesa Civil e pelos bombeiros militares, em força tarefa planejada e articulada com: a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos da administração direta e indireta de Minas Gerais; voluntários e bombeiros civis; outras instâncias das esferas municipal (inclusive Defesa Civil) e federal (a exemplo das Forças Armadas, do Ministério Público Federal, da Polícia Federal e do Ibama); e forças de segurança pública de outros estados brasileiros (nesse caso, especialmente bombeiros militares) e de Israel.

O Cel. PM Borges destacou a preocupação e as ações da Defesa Civil com o acolhimento de todas as pessoas direta e indiretamente atingidas pelo rompimento da barragem, desde a elaboração de listas de desaparecidos e seus familiares e o levantamento de propriedades e edificações afetadas até o atendimento psicossocial e médico quando necessário, bem como com o restabelecimento dos serviços essenciais – abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica – e da circulação por meio de vias, estradas e pontes na região. Falou também sobre o recolhimento e tratamento dos animais atingidos, das questões envolvendo a gestão da ajuda humanitária recebida e da decretação de estado de calamidade pública, para que Brumadinho possa receber os processos de socorrimento e atendimento a sua população. Ressaltou, ainda, a elaboração de um plano de evacuação, com treinamento da população, para o centro do município, face ao risco de rompimento de outra barragem da Mina Córrego do Feijão e do transbordamento do Rio Paraopeba.

Já o Cel. BM Estevo descreveu as ações iniciais do CBMMG, logo ao tomar conhecimento do rompimento, realçando a importância da articulação, desde o início, dos diversos órgãos e instâncias na já mencionada força tarefa constituída para atuar na região atingida. Mencionou os números relativos aos salvamentos (192 pessoas com vida), corpos de vítimas fatais (180 até aquele

momento) e desaparecidos (130, naquela ocasião), além de terem sido resgatados diversos segmentos corpóreos (em processo de identificação por meio de exames de DNA), cuja grande quantidade revela a violência do evento e denota o quão pesada e volumosa é a lama com rejeitos.

Afirmou que os bombeiros militares estavam trabalhando em situação de extremo risco e instabilidade em Brumadinho, devido às condições das áreas onde atuavam e também à existência de uma outra barragem a montante, sem a devida certificação de suas condições de segurança. Entre os demais pontos ressaltados em relação a essa atuação dos bombeiros militares, foram abordadas as questões relacionadas à sua condição de saúde: acompanhamento médico, protocolos de atendimento e profilaxia com antibióticos, inclusive a partir de um hospital de campanha montado na área, devido não apenas às circunstâncias peculiares de trabalho mas também à iminência de contaminação provocada pela toxicidade química dos rejeitos contidos na lama na qual realizavam todas as buscas. Informou, ainda, que os trabalhos do efetivo do CBMMG estavam sendo realizados conforme escalas definidas em protocolos internacionais e que continuarão enquanto houver efetividade na localização de vítimas fatais, ressaltando que se trata de uma enorme extensão encoberta pela lama com rejeitos – cerca de 10 Km de distância entre a barragem rompida e o Rio Paraopeba, onde inclusive já foram localizados corpos e segmentos.

O resumo acima, das falas do chefe do Gabinete Militar do governador e coordenador estadual da Defesa Civil e do comandante-geral do CBMMG na audiência que deu fulcro à solicitação em tela, servem ao propósito de retratar, brevemente, a gravidade e a extensão dos danos causados pelo rompimento da referida barragem. Revelam também a procedência da preocupação da Comissão de Segurança Pública, justificando o requerimento em análise, principalmente no sentido de o Poder Legislativo colher elementos para o exercício mais prudente e fundamentado de suas já mencionadas competências de fiscalização e de controle dos atos do Poder Executivo, seja no presente ou no futuro. Ademais, tais informações poderão servir de subsídio, de alguma forma, à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – da Barragem de Brumadinho, cujas atividades se iniciaram, nesta Casa, em 13 de março último para, no prazo de 120 dias, apurar como fato determinado as causas do rompimento da já mencionada barragem de rejeitos, de propriedade da mineradora Vale.

Essas considerações revelam que a proposição em análise, além de sua procedência jurídica e normativa, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo, portanto, oportuno o seu acolhimento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 186/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 218/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da continuidade da execução das políticas para as mulheres, tendo em vista a reforma administrativa proposta pelo governador no Projeto de Lei n° 367/2019.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter esclarecimentos sobre a previsão do Poder Executivo para a continuidade da execução das políticas para as mulheres no Estado, tendo em vista a reforma administrativa enviada a este Poder Legislativo pelo governador por meio do Projeto de Lei n° 367/2019.

A título de consideração preliminar e antes da análise do mérito da proposição, ressalte-se que ela é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição de Minas Gerais – os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Nesse sentido, destaca-se que o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua mencionada competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Em face dessas considerações, que fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

Nesse sentido, ressalte-se que, no contexto da violência no Brasil e em Minas Gerais, chama a atenção a forte incidência desse fenômeno sobre pessoas mais vulneráveis e grupos específicos e, aí, ganha relevo a violência de gênero praticada contra as mulheres. E há dados consistentes a sustentar tal afirmativa, a exemplo: dos do Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil; dos divulgados no final de 2018 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC – e outros da Organização das Nações Unidas – ONU –, publicados em 2016; e dos revelados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, no levantamento "O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha – 2017". Desta última publicação, vale destacar que Minas Gerais foi o Estado com o maior número de casos novos de feminicídio em 2016, seguido pelo Pará e Santa Catarina e que, nesse mesmo ano, tramitou no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – o terceiro maior volume de processos referentes à violência doméstica contra a mulher (12% do total), sendo que aqui está, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, também de 2016, a segunda maior população feminina do País (10% das mulheres brasileiras).

Contudo, em que pesem os dados apresentados e a premência da ação do Estado em face deles, a necessidade de uma robustez nas políticas para mulheres não se restringe às ações relacionadas ao enfrentamento da violência praticada contra elas em razão de gênero. Afinal, a mera observação da realidade no cotidiano, para além de dados concretos, revela a disparidade no exercício de direitos, bem como a persistência de discriminações decorrentes da diferença de gênero. Uma das facetas que bem ilustram esse quadro é a sub-representação feminina nos espaços decisórios e de poder, tendo as mulheres sido historicamente relegadas ao ambiente doméstico em relações marcadas pela subordinação a pais, maridos e filhos. E, na atualidade, o fato de as mulheres conseguiram colocação no mercado de trabalho não necessariamente altera essa realidade de forma significativa, pois, além de terem que exercer jornadas duplas ou até mesmo triplas (no lar e como trabalhadoras), diversos estudos apontam para melhores oportunidades, maior inserção e salários mais altos, na mesma função, em se tratando do sexo masculino. Os resultados do Boletim PAD-MG 2011 – Mercado de Trabalho e Gênero –, publicado em 2013, ilustram bem essas afirmações, apontando disparidades, em função de gênero, na forma de inserção no mercado, na segregação ocupacional e nos rendimentos médios.

Se, por um lado, todas essas referências denotam a relevância do tema e a necessidade de implementação de políticas públicas intersetoriais continuadas realmente capazes de aplacar as desigualdades vivenciadas pelas mulheres em razão de gênero, por outro, nota-se que, no projeto de lei de autoria do governador que objetiva estabelecer uma nova estrutura orgânica para o Poder Executivo – Projeto de Lei n° 367/2019 –, há mudanças significativas em relação à estrutura administrativa do Estado no tocante às políticas para as mulheres. Afinal, na atual estrutura orgânica da administração pública do Estado existe uma Subsecretaria de

Políticas para as Mulheres, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – e, dentro dessa subsecretaria, duas superintendências: uma de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e outra de Autonomia Econômica das Mulheres e Articulação Institucional. Já no Projeto de Lei n° 367/2019, a Sedpac deixa de existir, estando, por suposto, suas atribuições a cargo da prevista Subsecretaria de Direitos Humanos, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –; e, nessa subsecretaria, estão previstas duas superintendências: dos Direitos Humanos, com duas diretorias a ela subordinadas; e de Participação e Diálogos Sociais. No entanto, não há, até o momento, nessa proposição legislativa ou em algum outro documento formalmente encaminhado a este Parlamento mais detalhamentos acerca do destino nem tampouco da continuidade das políticas públicas estaduais destinadas para as mulheres.

Em face do exposto, avalia-se ser pertinente a preocupação demonstrada pelo pedido em tela. Afinal, as considerações acima revelam que o requerimento em análise, além de sua procedência jurídica e normativa, justifica-se sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica, sendo oportuno o seu acolhimento, inclusive com vistas a propiciar informações relevantes para o exercício, por parte deste Poder Legislativo, de sua competência fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, conforme já mencionado, com o intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: "A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.".

No entanto, um pequeno ajuste relativo ao endereçamento faz-se necessário no teor da solicitação, para que ela atinja plenamente seus objetivos, tendo em vista que, se de um lado, a Secretaria de Estado de Governo – Segov – "tem por finalidade assistir o governador no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e na articulação política intragovernamental e intergovernamental, nas relações federativas e com a sociedade civil", de outro, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – tem, no rol de suas competências, "a coordenação do planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas". Assim sendo, o pedido de informações deverá ser encaminhado para os secretários titulares de ambas as pastas, Segov e Seplag.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 218/2019 com a Emenda n° 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se a expressão "e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão" após "secretário de Estado de Governo".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 240/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre a demora na emissão das carteiras de identidade funcional dos agentes de segurança socioeducativos, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº 23.049, de 2018.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 13/3/2019 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em apreço solicita informações ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Segurança Pública – sobre o motivo da demora na emissão das carteiras de identidade funcional dos agentes de segurança socioeducativos – e relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo estadual (art. 54, § 2º, da Constituição do Estado), que se instrumentalizam por meio do pedido de informações.

O art. 74 da Constituição do Estado determina que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo. Ao solicitar informações relacionadas ao motivo da demora do Poder Executivo em emitir carteiras de identidade funcional de determinada categoria de servidores públicos, sendo que tal obrigatoriedade, inclusive, é derivada de lei, este Parlamento está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar como o Poder Executivo está empregando os recursos públicos.

Por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública, principalmente quanto ao respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público, é que se justifica o esclarecimento solicitado no pedido de informações sob análise.

Dessa forma, considerando que a informação solicitada relaciona-se com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Entretanto, conforme o citado art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, o destinatário de solicitação de informação feita a órgãos da administração direta do Estado deve ser secretário de Estado, e não o governador do Estado. Assim, sugerimos, por meio da emenda que apresentamos ao final deste parecer, que o pedido de informações seja enviado apenas ao secretário de Estado de Segurança Pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 240/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se a expressão "ao governador de Estado e".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 264/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas solicita à Presidência da Assembleia seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG – pedido de informações acerca das obras de manutenção, recuperação e melhoria da pavimentação da pista da Rodovia MG-105, no trecho que liga os Municípios de Novo Oriente de Minas e Águas Formosas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/3/2019, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Rodovia MG-105 é um importante tramo rodoviário do Estado, que interliga várias localidades entre seu entroncamento com a BR-251, em Pedra Azul, e a BR-418, em Carlos Chagas, na região do Jequitinhonha. Ao longo de sua extensão, a rodovia intercala trechos pavimentados com outros em leito natural. No requerimento em tela, pedem-se informações ao diretor-geral do DEER-MG sobre as obras de manutenção, recuperação e melhoria da pavimentação do trecho entre os Municípios de Novo Oriente de Minas e Águas Formosas.

Em nossa análise verificamos, contudo, que a ligação entre esses dois municípios é realizada por estrada que abrange trechos de duas rodovias, a própria MG-105 e a MG-409. Em consulta ao gabinete do deputado Celinho do Sintrocel, autor da proposição que deu origem a este requerimento – RQC nº 234/2019 – fomos informados que o intuito é, de fato, obter informações sobre a situação das obras em todo o trecho entre esses dois municípios, o que incluiria, portanto, também trecho da MG-409. Seria necessário, assim, fazer alterações no texto da proposição.

Segundo a Constituição Estadual, inciso II do §1º do art. 73, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Já o seu art. 54, §§ 2º e 3º, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado ou a dirigente de órgão da administração indireta, e que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam responsabilização.

Também o Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, é assegurado às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Conforme a alínea "c" do inciso VIII do art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Nesse contexto, consideramos importante arguir o diretor-geral do DEER-MG acerca da situação dos citados trechos rodoviários. É clara a pertinência do pedido de informação solicitado, uma vez que se trata da política pública estadual de transportes, muito importante para o desenvolvimento do Estado e sujeita ao controle e à fiscalização desta Casa.

Porém, em função do já explanado anteriormente, sugerimos um texto substitutivo para que se corrija a imprecisão das denominações dos trechos rodoviários para os quais se buscam informações, sob pena de não se obterem as respostas corretas para os problemas apontados na proposição original.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 264/2019, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do Deputado Celinho do Sintrocel aprovado na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12/3/2019, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG – pedido de informações acerca das obras de manutenção, recuperação e melhoria da pavimentação da pista das rodovias MG-105 e MG-409, que ligam os Municípios de Novo Oriente de Minas e Águas Formosas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 302/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a deputada Ione Pinheiro requer ao presidente da Assembleia Legislativa que encaminhe ao secretário de Estado de Esportes e ao comandante do Corpo de Bombeiros do Estado pedido de informações sobre a situação dos alojamentos de atletas de base do futebol mineiro e das escolinhas de aprendizagem de futebol, bem como sobre a situação dos alvarás de funcionamento e autos de vistorias do Corpo de Bombeiros.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 16/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações ao secretário de Estado de Esportes e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – acerca da situação dos alojamentos de atletas de base do futebol mineiro e das escolinhas de aprendizagem de futebol, bem como sobre a situação dos alvarás de funcionamento e autos de vistorias.

O debate acerca das condições de funcionamento de centros de treinamento de clubes de futebol ganhou relevância por conta do incêndio ocorrido em 8/2/2019 no Ninho do Urubu, centro de treinamento do Clube de Regatas do Flamengo. Na ocasião, 10 pessoas morreram e 3 ficaram feridas.

Investigações apontaram que, além de não constar no projeto original de implantação de centro de treinamento, o alojamento que se incendiou não dispunha de certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, um dos documentos necessários para o funcionamento da instalação. Após a tragédia, foram empreendidos esforços para verificar as condições de segurança de centros de treinamento de todo o País e sua adequação às normas de segurança vigentes.

Em Minas Gerais, a imprensa informou que vistoria realizada nos centros de treinamento do América Futebol Clube, do Clube Atlético Mineiro e do Cruzeiro Esporte Clube apontou que apenas o centro de treinamento do Clube Atlético Mineiro está em situação regular de acordo com as regras da administração municipal e do Corpo de Bombeiros.

O processo de regularização de edificações envolve órgãos municipais e estaduais. Na instância estadual, compete ao CBMMG a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB –, documento que atesta que a edificação está em condições seguras e que permite saída rápida em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de dispor de equipamentos adequados para combater incêndio.

Considerando que o requerimento em questão tem por objeto verificar o cumprimento de requisitos de segurança de edificações, e que os critérios adotados pelo CBMMG para a concessão do AVCB não são inteiramente condicionados à atividade que será desenvolvida na edificação, não nos parece adequado direcionar o pedido de informação à Secretaria de Esportes, já que não é atribuição da pasta atestar a segurança dessas edificações.

Quanto à situação de escolas de futebol, entendemos que esses espaços diferem substancialmente dos centros de treinamento, já que elas se prestam apenas à execução de atividades esportivas. Os centros, além de utilizarem área significativamente superior à das escolas de futebol, abrigam outras estruturas como quartos para hospedagem, cozinha para preparação de alimentos, salas para atendimento médico, depósitos para armazenamento de materiais, ou seja, os centros de treinamento apresentam mais riscos de incêndios e outros acidentes do que as escolas de futebol. Assim, não julgamos necessário incluir as escolas de futebol no requerimento em questão.

Com o objetivo de promover as adequações que nos parecem necessárias na proposição em análise, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Por fim, frisamos que o art. 100, IX, do Regimento Interno especifica, entre as atribuições das Comissões desta Casa, o encaminhamento, por intermédio da Mesa da Assembleia, de pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

Lembramos também que o artigo 62, XXXI, da Constituição estadual atribui à Assembleia Legislativa o papel de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Dessa forma, a proposição em análise encontra respaldo jurídico para sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 302/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

A deputada Ione Pinheiro requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações para que esclareça quais centros de treinamento dos clubes de futebol mineiros estão com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – em dia e quais não estão com esse documento em dia ou ainda não o obtiveram.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 375/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas na relação das empresas que estão devidamente cadastradas para a prestação de serviços de consultoria para mineradoras e emitem certificados que atestam a estabilidade e a segurança de barragens de rejeitos que estão instaladas no Estado, especificando o nome dessas empresas, para quais as mineradoras prestam serviços e para quais barragens de rejeitos emitiram laudos.

Após publicação no *Diário do Legislativo,* em 22/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter a relação das empresas que prestam serviços de consultoria e auditoria para empresas mineradoras, no que se refere à segurança de barragens de rejeitos.

Inicialmente, tem-se que a Lei Federal nº 12.334, de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, determina a realização de inspeções de segurança, bem como de revisões periódicas regulares e especiais de segurança. Enquanto as revisões regulares devem ser feitas por equipe própria da empresa responsável pelo empreendimento, as revisões especiais são elaboradas por equipe multidisciplinar de especialistas, conforme orientação do órgão fiscalizador.

Nessa perspectiva, a Portaria do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – nº 416/2012, posteriormente substituída pela Portaria nº 70.389/2017, determinou que a revisão periódica de segurança de barragem deve ser realizada por equipe multidisciplinar com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo. Após a conclusão da referida revisão e, caso atestada a condição de estabilidade da estrutura, será emitida uma Declaração de

Condição de Estabilidade – DCE –, nos termos do § 1º, do art. 13, da Portaria nº 70.389/2017. Essa declaração deve ser assinada pelo empreendedor e pelo responsável técnico que elaborou o estudo, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

No âmbito estadual, a Lei nº 23.291, de 2019, que institui a política estadual de segurança de barragens prevê, em seu art. 17, que as barragens reguladas por essa lei devem ser objeto de auditoria técnica de segurança, sob responsabilidade do empreendedor, em periodicidade que varia de acordo com o seu potencial de dano ambiental. A norma prescreve, ainda, que as auditorias técnicas de segurança devem ser realizadas por uma equipe técnica de profissionais independentes, especialistas em segurança de barragens e previamente credenciados perante o órgão ou a entidade competente do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema (§ 3º, do art. 17).

Como se vê, as normas preveem a necessidade de contratação de empresas para a realização de inspeções e revisões de segurança em barragens de rejeitos de mineração. Ocorre que, diferentemente da norma estadual recentemente aprovada, que prevê o cadastro no Sisema das empresas aptas a realizar tal serviço, a regulação federal trabalha com ART.

Tendo em vista que a norma estadual foi publicada em 26/2/19 e, portanto, tem pouco tempo de aplicação, observamos que a informação solicitada pode não atingir o fim pretendido. Nessa perspectiva, entendemos ser prudente alterar o texto do pedido de forma a questionar o secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre a existência, nos bancos de dados estaduais, da relação das empresas que prestam serviços de consultoria para mineradoras, especificamente no que se refere à realização de inspeções e revisões de segurança em barragens de rejeitos e, em caso positivo, que seja encaminhada para esta Casa a referida relação com a especificação do nome dessas empresas para as quais as mineradoras prestam serviços e para quais barragens de rejeitos emitiram laudos.

Além disso, cabe destacar que a apresentação do requerimento sob análise encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa, prevista no art. 73, da Constituição do Estado.

A proposição também encontra respaldo no § 2º, do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura o encaminhando de pedido escrito de informação a secretário de estado pela Mesa da Assembleia. E, ainda, segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 375/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado pedido de informações ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre a existência, nos bancos de dados estaduais, da relação das empresas que prestam serviços de consultoria para mineradoras, especificamente no que se refere à realização de inspeções e revisões de segurança em barragens de rejeitos e, em caso positivo, que seja encaminhada para esta Casa a referida relação, com a especificação do nome dessas empresas, para quais mineradoras elas prestam serviços e para quais barragens de rejeitos emitiram laudos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.661/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os critérios utilizados para a classificação dos professores através da Resolução SEE nº 4.2320, de 13/11/2019, haja vista suposta incoerência na distinção dos cursos superiores habilitados para ocupação dos cargos.

Após publicação no *Diário do Legislativo,* em 15/2/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter esclarecimentos sobre os critérios de classificação no processo de designação de candidatos para o exercício de função pública na rede estadual de ensino, previstos na Resolução SEE nº 4.320, de 13/11/2019. Conforme justificativa do autor da proposição, candidatos com formação em pedagogia teriam tido prioridade na classificação em relação a outras formações de nível superior.

A designação de candidatos para suprir a necessidade de pessoal nas escolas da rede estadual de ensino é realizada anualmente pela Secretaria de Estado de Educação – SEE. No uso de suas atribuições, a SEE publicou a referida resolução contendo os critérios de classificação para cada um dos cargos vagos, incluindo habilitação e escolaridade. Nos termos do Anexo I da resolução, o curso de pedagogia é exigido como primeiro critério de classificação no processo de designação para Professor de Educação Básica (PEB), para atuar como regente de turma nos anos iniciais do ensino fundamental, professor eventual, professor para ensino do uso da biblioteca – mediador de leitura –, regente de aulas do curso normal em nível médio e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Entendemos que as informações solicitadas são relevantes para subsidiar a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo em relação às políticas públicas de educação no Estado. Entretanto, com o propósito de tornar o requerimento mais objetivo e preciso, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1, delimitando o questionamento aos cargos em que foi exigido o curso de pedagogia como primeiro critério de classificação no processo de designação.

No tocante à competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos do Poder Executivo, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, § 2° do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação da proposição em tela.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n° 4.661/2020, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12/2/2020, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo de designação de candidatos para o exercício de função pública na rede estadual de ensino, previstos na Resolução SEE nº 4.320, de 13/11/2019, especificando os motivos pelos quais a Licenciatura plena em Pedagogia foi exigida como primeiro critério de classificação para os cargos de Analista Educacional/Inspetor Escolar – ANE/IE –; e de Professor de Educação Básica (PEB), para atuar como regente de turma nos anos iniciais do ensino fundamental, professor eventual, professor para ensino do uso da biblioteca – mediador de leitura –, regente de aulas do curso normal em nível médio e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.852/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os motivos do fechamento da unidade de urgência e emergência do Hospital Alberto Cavalcanti, localizado na região Noroeste de Belo Horizonte.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/3/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações dirigido ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais sobre os motivos do fechamento da unidade de urgência e emergência do Hospital Alberto Cavalcanti, localizado na região Noroeste de Belo Horizonte.

A proposição foi apresentada na 2ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 18/2/2020, que debateu a situação dos trabalhadores da Fhemig diante do processo de reestruturação da rede, a precarização dos hospitais e o movimento de greve dos seus trabalhadores, após denúncia dos trabalhadores de que o fechamento da unidade acarretou prejuízo para a população.

O Hospital Alberto Cavalcanti foi fundado em 1936 como sanatório para tratamento da tuberculose. No início da década de 80, se tornou o primeiro hospital público de Minas Gerais a prestar assistência em oncologia clínica, paralelamente à realização de cirurgias e à oferta do serviço de quimioterapia. Atualmente, é credenciado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade – UNACON –, por oferecer ao usuário a assistência integral, como diagnóstico, tratamentos de quimioterapia e radioterapia, cirurgias e cuidados paliativos. Até início de setembro de 2019 o hospital funcionou também como unidade de Pronto Atendimento.

Com o objetivo de garantir um melhor atendimento aos pacientes com câncer, a Fhemig e a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte redefiniram o perfil assistencial do Hospital Alberto Cavalcanti, que se tornou unidade exclusivamente oncológica, referência em atendimento ao paciente com câncer no estado. O Pronto Atendimento foi redirecionado para atender apenas aos retornos dos pacientes com câncer que precisam de atendimento imediato.

Cumpre-nos informar que questões relacionadas às mudanças no hospital Alberto Cavalcanti foram objeto de pedido de informação desta Casa ao Secretário de Saúde, em novembro de 2019, por meio do requerimento nº 3.400/2019, da Comissão de

Saúde. O referido requerimento solicitou informações sobre o encaminhamento da demanda de urgência e emergência atendida até início de setembro de 2019 pelo Hospital Alberto Cavalcanti.

Em resposta encaminhada a esta Casa por meio do Ofício SES/GAB nº 1.806/2019, a Secretaria de Estado de Saúde informou que o Hospital Alberto Cavalcanti é gerido pela Fhemig, sendo a gestão da prestação dos serviços feita pelo município de Belo Horizonte, sugerindo que Fhemig e prefeitura devem ser acionados para se posicionarem quanto à suspensão do atendimento de urgência e emergência realizados pelo Hospital Alberto Cavalcanti e quanto às soluções que assegurem a não desassistência à população.

Diante do exposto e da preocupação dos trabalhadores da Fhemig quanto ao prejuízo da suspensão do atendimento de urgência e emergência para a população, expressos na audiência pública, consideramos que o texto do requerimento pode ser aperfeiçoado, para solicitar também informações sobre o encaminhamento dado à demanda de urgência e emergência atendida até início de setembro de 2019 pelo Hospital Alberto Cavalcanti. Apresentamos, para tanto, ao final desse parecer, o Substitutivo nº 1 ao requerimento. Entendemos que a alteração proposta possibilitará maior clareza e consistência às informações prestadas.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.852/2020 com o Substitutivo nº 1, a seguir redigido

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel, do deputado Betão, da deputada Andréia de Jesus e do deputado Professor Cleiton aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 18/2/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos do fechamento da unidade de urgência e emergência do Hospital Alberto Cavalcanti, localizado na região noroeste de Belo Horizonte, e sobre o encaminhamento dado à demanda de urgência e emergência atendida até início de setembro de 2019 pelo Hospital Alberto Cavalcanti.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.853/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a fusão do Hospital Infantil João Paulo II com o Hospital João XXIII.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/3/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais sobre a fusão do Hospital Infantil João Paulo II com o Hospital João XXIII.

A proposição foi apresentada na 2ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 18/2/2020, que debateu a situação dos trabalhadores da Fhemig diante do processo de reestruturação da rede, a precarização dos hospitais e o movimento de greve dos seus trabalhadores.

O Hospital João XXIII, fundado em 1973, passou a integrar a rede Fhemig em 1977. O hospital atua como centro de referência e excelência no atendimento a pacientes vítimas de politraumatismos, grandes queimaduras, intoxicações e situações clínicas ou cirúrgicas com risco de morte.

O Hospital João Paulo II, fundado em 1971 como Centro Hospitalar de Doenças Transmissíveis, transformado, em 1982, em Centro Geral de Pediatria é considerado como um dos maiores hospitais públicos de atendimento exclusivamente infantil no Brasil e o único no Estado. O hospital atua também como hospital de ensino, com programa de residência média.

Em matéria veicula no jornal O Tempo, em 11/12/2019, o secretário de saúde argumentou que trata-se de uma fusão operacional que visa racionalizar processos administrativos, gerar economia e ganhar agilidade nos fluxos de trabalho.

Representantes dos trabalhadores do hospital veem com preocupação possibilidade de fusão, consideram que quando o objetivo é meramente econômico pode provocar prejuízo para a assistência da população.

A falta de clareza do processo de fusão justifica o presente pedido de informações.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.853/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.889/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o fornecimento do medicamento Nursinesena às pessoas com atrofia muscular espinhal – AME – no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 12/3/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter do secretário de Estado de Saúde informações sobre o fornecimento do medicamento Nursinesena às pessoas com atrofia muscular espinhal – AME – no âmbito do SUS.

A AME engloba um grupo de doenças genéticas caracterizadas por fraqueza e atrofia musculares progressivas, oriundas da degeneração de neurônios motores. O quadro clínico da AME varia de uma fraqueza muscular extrema e paraplegia na infância a uma leve fraqueza dos membros na idade adulta.

O medicamento Nusinersean é indicado para o tratamento da AME tanto em crianças como em adultos, e já obteve seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 24, de 24/4/2019, tornou pública a decisão de incorporar o Nusinersena para AME 5q tipo I, no âmbito do SUS, para pacientes com diagnóstico genético confirmatório que não estejam em ventilação mecânica invasiva permanente, seguindo recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS.

No que se refere aos pacientes com AME – 5q tipos II e III, o Ministério da Saúde instituiu projeto piloto de acordo de compartilhamento de risco para oferecer acesso ao Nusinersena, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.297, de 11/6/2019. Esse acordo de compartilhamento de riscos é o instrumento celebrado entre o Ministério da Saúde e a empresa farmacêutica fornecedora de medicamento, em razão de incertezas quanto ao custo ou à efetividade do medicamento, bem como à estimativa de consumo, considerando a quantidade de comprimidos/doses e o impacto orçamentário.

No tocante à iniciativa, a proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Caso o secretário se recuse a prestar as informações solicitadas em 30 dias, ou preste informações falsas, poderá incorrer em crime de responsabilidade, de acordo com o mesmo dispositivo. O pedido de informação por parlamentar também está previsto no Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Como o requerimento em tela não incorre em vício de iniciativa e as informações requeridas são relevantes para garantir o tratamento das pessoas diagnosticadas com AME 5q tipos I, II e III, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.889/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.929/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o motivo pelo qual o Estado não vem pagando aos servidores recém-aposentados os valores referentes às suas férias-prêmio.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/3/2020, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise solicita à secretária de Estado de Educação informações sobre o motivo pelo qual o Estado não vem pagando aos servidores recém-aposentados os valores referentes às suas férias-prêmio.

Temas relacionados ao tratado na proposição em estudo têm sido debatidos mais frequentemente nesta Assembleia Legislativa após a aprovação da proposta que originou a Emenda à Constituição do Estado nº 98, de 2018, que alterou o art. 117, do ADCT. Conforme a nova redação dada ao citado dispositivo, a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29/2/2004 e não gozadas pelos servidores públicos estaduais só poderá ocorrer quando da aposentadoria ou para quitação de financiamento para aquisição de casa própria. No entanto, sabe-se que muitos servidores que se aposentam e atendem aos requisitos estabelecidos no art. 117 não puderam, ainda, contar com o devido pagamento por parte do Estado.

Em 2017 havia sido publicado o Comunicado SEF/Seplag nº 001/2017, que asseverou "a retomada do pagamento das férias-prêmio convertidas em espécie relativas ao servidor aposentado", estabelecendo alguns critérios de prioridade e outras condições referentes à forma de pagamento. Um grande segmento de servidores que adquiriram o direito mencionado continuam aguardando o cumprimento das medidas anunciadas.

Por iniciativa da deputada Beatriz Cerqueira, foi realizada uma visita da Comissão de Administração Pública à sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, em 22/8/2019, para tratar do cronograma de nomeações e da escala de pagamento de férias-prêmio na Educação. Naquela oportunidade, o secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Otto Alexandre Levy Reis, informou, acerca da escala de pagamento de férias-prêmio aos servidores das carreiras da educação básica, que os órgãos que processam o orçamento e o pagamento dos servidores continuam operando na Secretaria de Estado da Fazenda – SEF –, o que lhe impedia de prestar informações mais detalhadas. Adiantou, porém, que a política adotada pelo Executivo tem sido a de priorizar os pagamentos aos servidores já aposentados que tenham comprovado condição de invalidez ou de doenças qualificadas (as mesmas que garantem isenção de imposto de renda). Durante a visita, a deputada Beatriz Cerqueira ponderou que, além dos pagamentos imediatos aos servidores em situação de prioridade, deveria ser estabelecido um cronograma para aqueles que não estejam enquadrados nessa condição. Diante da demanda, o secretário Otto Reis sugeriu que o assunto fosse tratado também com a Secretaria de Estado de Fazenda e se comprometeu a encaminhar proposta de agenda para essa discussão.

Posteriormente, em resposta ao Requerimento nº 715/2019, em que a ALMG, a pedido da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, solicitou à Seplag informações sobre o planejamento para pagamento do saldo de férias-prêmio dos servidores aposentados da Secretaria de Estado da Educação, foi enviado o Memorando SEF/SDP/SUCEP/DEPP nº 11/2019, publicado em 18/10/2019, com os esclarecimentos transcritos a seguir. A despeito de as informações requeridas terem sido sobre a situação dos servidores da educação, a resposta encaminhada abrange os servidores de forma geral:

I – Em decorrência da comprovada crise financeira pela qual passa o Estado de Minas Gerais, impôs-se, dentre outras restrições, a suspensão do pagamento de diversos compromissos, inclusive o das férias-prêmio convertidas em espécie. Não obstante,

o Estado de Minas Gerais retomou o referido pagamento a partir da folha referente ao mês de agosto de 2017, priorizando os pagamentos a servidores aposentados por invalidez ou que se encontrem isentos da tributação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em decorrência de doença grave, nos termos do inciso XIV, art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988.

II – Para os demais servidores aposentados, o pagamento está suspenso temporariamente e ocorrerá em ordem cronológica das aposentadorias, tão logo haja fluxo de caixa disponível para quitação dessa despesa. Os órgãos ou entidades de origem do servidor, foram instruídos a efetuar o lançamento do valor devido no Sistema de Administração de Pessoal (SISAP), dando ciência a Administração Pública desse passivo, objetivando possibilitar um planejamento de pagamento de acordo com a disponibilidade de caixa, com prioridade às aposentadorias mais antigas.

III – Informamos ainda que reiteraremos esta orientação aos órgãos, especialmente a Secretaria de Estado da Educação, para que inclua no Sistema de Administração de Pessoal os valores devidos aos servidores e dessa forma, no menor prazo possível, seja oportunizado conhecer o valor devido, em sua totalidade e assim possa ser feito um planejamento justo para todos os servidores de acordo com as datas de aposentadorias.

No dia anterior à publicação do citado ofício, em 17/10/2019, o secretário de Estado de Fazenda, Gustavo Oliveira Barbosa, declarou, em reunião do 2º ciclo do Assembleia Fiscaliza, que a dívida do Estado em relação às férias-prêmio chega a aproximadamente R$1 bilhão e a prioridade do governo seria colocar o salário dos servidores em dia, não dispondo da mínima capacidade de fazer o pagamento do benefício.

Verifica-se que, não obstante o assunto do pagamento das férias-prêmio aos servidores estaduais ser frequente nesta Casa e várias vezes objeto de interlocução com o Poder Executivo, não houve sinalização concreta por parte deste acerca dos planos do Estado para efetivação do direito dos servidores, razão pela qual consideramos pertinente o requerimento em análise como forma de reiterar as demandas já formuladas.

Sugerimos, entretanto, algumas adequações ao texto da proposição, por meio do Substitutivo nº 1. Entendemos que os motivos para o não pagamento das férias-prêmio já foram esclarecidos pelo secretário de Estado de Fazenda e, na conjuntura atual de forte recessão econômica, esse quadro não se alterou, mas é lícito questionar sobre o planejamento futuro do Estado para efetuar esses pagamentos, haja vista que configuram direito assegurado pela Constituição do Estado. Consideramos, ainda, que o requerimento deve ser direcionado à Seplag, em razão de suas competências próprias em relação à gestão de pessoas, carreiras e remuneração de servidores públicos.

No que concerne aos aspectos jurídicos, no exercício da competência fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, com o respaldo do art. 54, § 2°, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, importando em crime de responsabilidade a prestação de informação falsa, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n° 4.929/2020, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO N° 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 233, inciso XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o planejamento do Estado para efetuar os pagamentos relativos ao saldo de férias-prêmio convertidas em espécie aos servidores públicos recém-aposentados da educação, nos termos do art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.970/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os valores dos investimentos para a manutenção predial do Hospital de Pronto Socorro João XXIII e do Hospital Infantil João Paulo II, localizados em Belo Horizonte, visto que, na visita da comissão a esses estabelecimentos de saúde em 5 de março de 2020, os deputados puderam constatar vários problemas, como banheiros sem barras de apoio, portas sem maçanetas, buracos no forro do teto, equipamentos estragados, pias entupidas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais sobre os valores dos investimentos para a manutenção predial do Hospital de Pronto Socorro João XXIII e do Hospital Infantil João Paulo II, localizados em Belo Horizonte.

A proposição decorreu de visita realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 5/3/2020, ao Hospital de Pronto Socorro João XXIII, com o fim de conhecer suas condições de funcionamento e a proposta de fusão com o Hospital Infantil João Paulo II.

Na visita, foram constatados problemas estruturais, que segundo o diretor da unidade, exigem manutenção constante. Apesar de o hospital contar com equipe de manutenção ativa, as precariedades observadas nas instalações do hospital revelam que a manutenção não tem sido eficaz. No relatório de visita aprovado pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, consta falta de pias para higienização de mãos em salas de atendimento, portas de banheiros sem fechaduras, falta de barra de apoio nos banheiros utilizados pelos pacientes, torneiras quebradas, goteiras em várias alas do hospital, forro danificado, infiltração, mofo e falta de tubulação para escoamento de produtos químicos utilizados na sala de revelação de raio-X. Também foram relatados problemas na rede elétrica e defeitos em equipamentos (máquina de raio-X e máquina de desinfecção utilizada para a esterilização de material hospitalar).

Em 2017, durante visita realizada por esta Casa ao Hospital João XXIII para tratar de questões relacionadas às condições de trabalho e à estrutura de funcionamento do hospital, já se verificavam problemas de manutenção do hospital.

Os problemas de manutenção relatados concorrem para a precarização do atendimento prestado pelo hospital. As informações solicitadas na proposição em análise sobre os valores investidos na manutenção predial do hospital permitiriam a esta Casa acompanhar o que está sendo feito para a resolução dos problemas identificados.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo

a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso do requerimento analisado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.970/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.978/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os valores repassados ao Hospital João XXIII e ao Hospital João Paulo II referentes às verbas de custeio, destinados à compra de materiais e insumos para atendimento médico nesses hospitais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise contém pedido de informações ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – sobre os valores repassados ao Hospital João XXIII e ao Hospital João Paulo II destinados à compra de materiais e insumos para atendimento médico nesses hospitais. A proposição foi apresentada na 4ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 11/3/2020, que teve como finalidade apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão.

A Fhemig é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e é prestadora de serviços de complexidade secundária e terciária, exclusivamente, para o SUS. Fazem parte do Complexo de Urgência e Emergência da Fhemig os hospitais João XXIII, Maria Amélia Lins e o Hospital Infantil João Paulo II.

O Hospital João XXIII é centro de referência e excelência no atendimento a pacientes vítimas de politraumatismos, grandes queimaduras, intoxicações e situações clínicas ou cirúrgicas com risco de morte. O Hospital João Paulo II, por sua vez, é considerado um dos maiores hospitais públicos de atendimento infantil no Brasil e o único no Estado. O hospital também tem função educativa, com programa de residência média.

Em visita realizada pelas Comissões de Direitos Humanos e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social desta Casa ao Hospital João XXIII, em 5/3/20, parlamentares mineiros verificaram denúncias sobre a falta de instrumentos de trabalho no hospital e sobre irregularidades na compra de insumos que, segundo alguns servidores, estaria desrespeitando os padrões técnicos adequados.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E

segundo a alínea "c" do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra a proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.978/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.979/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o plano de investimentos do governo para a Fhemig e a saúde em geral, especificando-se quais as metas para compensar os valores gastos abaixo da determinação constitucional; o início de tal plano; o prazo de execução; e as tarefas a serem realizadas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise visa obter informações sobre o plano de investimentos do governo para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig. A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social inquire ao presidente da fundação quando o plano terá início, qual seu prazo de execução e quais as tarefas a serem realizadas, bem como quais as metas para compensar os valores gastos abaixo da determinação constitucional

Durante a 2ª Reunião Extraordinária daquela comissão, realizada em 18/2/2020, foram debatidos a situação dos trabalhadores da Fhemig diante do processo de reestruturação da rede, a precarização dos hospitais e o movimento de greve dos seus trabalhadores. Apresentaram-se denúncias relativas à falta de pessoal especializado, como fonoaudiólogos e cardiologistas, e o déficit geral de pessoal apurado pela Fhemig chegaria a 30%, segundo o Sindicato dos Médicos de Minas Gerais. Ainda segundo o sindicato, o governo estaria fazendo cortes dramáticos e sem critérios claros em toda a Rede Fhemig, levando ao fechamento de serviços de urgência e emergência, por exemplo, o que tem impactos dramáticos para a população. A diretora de Gestão de Pessoas da Fhemig, Alice Guelber Lopes, reconheceu o déficit de pessoal na rede e também os problemas estruturais nas unidades, causados, segundo ela, pelas dificuldades fiscais do Estado. Alice Lopes esclareceu que a Lei de Responsabilidade Fiscal impedia que o Executivo aumentasse os gastos com pessoal, mas, segundo disse, as mudanças na gestão da cota de custeio dos hospitais teriam levado a uma economia de R$4 milhões, que seriam investidos na estrutura da rede em 2020.

Em 5/3/2020, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social realizou visita para conhecer as condições de funcionamento e a proposta de fusão do Hospital João XXIII com o Hospital Infantil João Paulo II e observou que, apesar da necessidade de ampliação e substituição de equipamentos permanentes antigos e obsoletos e da necessidade premente de reformas e ampliações do Hospital João XXIII, o recurso aplicado em saúde pelo governo em 2019 ficou abaixo do mínimo constitucional de 12% e os recursos destinados a esses investimentos foram abaixo de 0,19% do orçamento previsto, conforme justificação do autor do requerimento.

É, de fato, imprescindível que seja detalhado e divulgado o plano de investimentos do governo na estrutura da Rede Fhemig. Entretanto, consideramos desnecessário solicitar informações sobre as metas para compensar os valores gastos abaixo da determinação constitucional, tendo em vista que o percentual a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Estado deve ser destinado às redes de atenção do SUS consideradas em conjunto, ou seja, não é um percentual a ser aplicado a cada uma das instituições isoladamente. Por esse motivo, apresentamos substitutivo ao requerimento em análise.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra a situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.979/2020, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o plano de investimentos do governo na estrutura da Rede Fhemig, especialmente quais são as metas, a data de início e o prazo para execução do plano.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.980/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a destinação detalhada das despesas subordinadas à fonte orçamentária da receita proveniente da taxa de fiscalização de recursos hídricos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/6/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise visa obter informações sobre as despesas que utilizam recursos da fonte orçamentária da receita proveniente da taxa de fiscalização de recursos hídricos.

A fiscalização de recursos hídricos é feita no âmbito da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad. Entre as fontes orçamentárias da Semad, registram-se duas relacionadas a água: Fonte 31 – a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH – e Fonte 52 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.

A Compensação Financeira é um valor pago pelas usinas hidrelétricas pela exploração dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica. O montante devido pelas concessionárias é equivalente à 6,75% da energia gerada em cada usina. A Lei Federal nº 13.661, de 8/5/2018, reduziu de 45% para 25% o percentual da arrecadação da CFURH a ser destinado a estados com municípios que tenham áreas alagadas e aumentou de 25% para 65% a parcela destinada diretamente a esses municípios. Os demais 10% da compensação são destinados à União.

A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFAMG –, instituída pelo art. 6º da Lei nº 14.940, de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 2005, com alterações dadas pelo Decreto nº 45.486, de 2010, é devida pelos contribuintes que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, incluindo os recursos hídricos, bem como das atividades que envolvam produtos e subprodutos da fauna e flora.

De acordo com as normas, os recursos arrecadados com a TFAMG serão destinados à Semad, à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – e ao Instituto Estadual de Floresta – IEF.

É necessário explicitar, no requerimento, o nome das taxas relativas à água, de acordo com o que já expusemos neste parecer. Consideramos relevante, ainda, que seja informado, além do detalhamento das despesas, o detalhamento das receitas provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos de modo a tornar a informação mais completa. Para aprimorar a forma do requerimento, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea "c" do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra o requerimento em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.980/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado aos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as receitas provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos e o detalhamento das despesas que utilizam recursos de suas fontes orçamentárias.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de novembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, manifestação de pesar pelo falecimento de Ivanilda Maria Vergílio, integrante do Partido dos Trabalhadores e militante de primeira hora dos direitos das mulheres, do povo negro, dos direitos humanos e sociais e das trabalhadoras e trabalhadores (Requerimento nº 5.320/2020, do deputado Betão).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/11/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Sergio Mauricio de Souza, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

nomeando Bruno Souza Braga, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

nomeando Camila Ribeiro de Andrade, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Daniel Van Raemdonck de Lima, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Felipe Silva Ramos Pereira, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Mariana Priscila Martins de Freitas, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Osvaldo Lopes;

nomeando Raquel Tavares Morato Moreira, padrão VL-24, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2020

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Núcleo Odontológico Flávio Gontijo Carvalho Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigível, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 93/2020

Número no Siad: 9223846-5/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Talentos Cinevídeo Eireli. Objeto: prestação de serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo para a Diretoria de Rádio e Televisão da contratante. Objeto do aditamento: prorrogação extraordinária, por seis meses, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: 6 meses a partir de 2/12/2020 ou até o final do procedimento licitatório tendo por objeto a contratação dos serviços objeto deste contrato, o que ocorrer primeiro. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 78/2020

Número no Siad: 9223954-3/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: serviço móvel pessoal (SMP) especializado, sistema digital pós-pago e serviço de dados móvel. Objeto do aditamento: segunda prorrogação contratual com reajuste de preço. Vigência: 26/11/2020 a 25/11/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

ERRATAS

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.666/2019

Mesa da Assembleia

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/11/2020, na pág. 40, no fecho, onde se lê:

"18 de fevereiro de 2019", leia-se:

"18 de fevereiro de 2020".

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.669/2019

Mesa da Assembleia

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/11/2020, na pág. 42, no fecho, onde se lê:

"18 de fevereiro de 2019", leia-se:

"18 de fevereiro de 2020".

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.754/2019

Mesa da Assembleia

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/11/2020, na pág. 46, no fecho, onde se lê:

"18 de fevereiro de 2019", leia-se:

"18 de fevereiro de 2020".

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.771/2019

Mesa da Assembleia

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/11/2020, na pág. 47, no fecho, onde se lê:

"18 de fevereiro de 2019", leia-se:

"18 de fevereiro de 2020".

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.228/2019

Mesa da Assembleia

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 24/11/2020, na pág. 56, no fecho, onde se lê:

"18 de fevereiro de 2019", leia-se:

"18 de fevereiro de 2020".